AMPLIAÇÃO DA UNIDADE II DA DOURECA

PROJETO DE EXECUÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL Nº 2957

AGOSTO de 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO 4
3. ANTECEDENTES 5
4. LOCALIZAÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO 5
5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL 8
6. ANÁLISE ESPECÍFICA 8
6.1. SOCIOECONOMIA 8
6.2. RECURSOS HÍDRICOS 10
6.3. QUALIDADE DO AR 17
6.4. PATRIMÓNIO CULTURAL 20
6.5. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 21
7. ANÁLISE DE RISCO 22
8. PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO 33
9. ENTIDADES EXTERNAS CONSULTADAS 34
10. CONSULTA PÚBLICA 35
11. CONCLUSÃO 36
12. CONDICIONANTES, ELEMENTOS A APRESENTAR, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO 38
12.1. CONDICIONANTES A VERIFICAR EM SEDE DE LICENCIAMENTO 38
12.2. ELEMENTOS A APRESENTAR PREVIAMENTE AO LICENCIAMENTO 38
12.3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO 39
12.3.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE CARÁCTER GERAL 39
12.3.2. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE CARÁCTER ESPECÍFICO 39
12.4 . PLANOS DE MONITORIZAÇÃO 41
12.4.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS 41
12.4.2. EMISSÕES GASOSAS DO SISTEMA DE COGERAÇÃO 41
12.4.3.AMBIENTE SONORO 41

ANEXOS:

ANEXO I – ÍNDICE DE AVALIAÇÃO PONDERADA
ANEXO II – PARECERES RECEBIDOS DAS ENTIDADES EXTERNAS CONSULTADAS
ANEXO III – PLANTA DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO

A Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), na qualidade de entidade licenciadora do projeto, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), enviou à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), em 08/03/2017, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto de Execução da Ampliação da Unidade II da DOURECA, para procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

O proponente do projeto é a DOURECA – Produtos Plásticos, Lda.

O projeto encontra-se abrangido pelo RJAIA ao abrigo da alínea e), do n.º 4, do Anexo II do referido diploma, respeitante a "*Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem processo eletrolítico ou químico*", e pelo Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Uma vez que o projeto se encontra abrangido pelo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA), o procedimento de avaliação de compatibilidade de localização (ACL), nomeadamente a emissão de parecer, é integrado no presente procedimento de AIA.

De referir ainda que este projeto se encontra ao abrigo do regime jurídico de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, alterado pelo Declaração de retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

Dado cumprimento ao artigo 9.º do referido diploma, a APA, na qualidade de autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA) constituída pelas seguintes entidades/Departamentos: APA/Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA)/Divisão de Avaliação de Planos, Programas e Projetos (DAP), APA/Departamento de Avaliação Ambiental Divisão de Prevenção e Pós Avaliação (APA/DAIA-DPP), APA/Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (DCOM), APA/ Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARHN), APA/Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (DGLA), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e o IAPMEI.

Os representantes nomeados pelas entidades/departamentos acima referidas, para integrar a CA, são os seguintes:

- APA/DAIA – DAP: Eng.ª Sílvia Rosa (preside a CA)
- APA/DAIA – DPP: Eng.ª Isabel Rosmaninho
- APA/DCOM: Dr.ª Rita Cardoso
- APA/ARHN: Eng.º Nuno Vidal
- APA/DGLA: Eng.º João Veiga
- DGPC: Dr.ª Alexandra Estorninho
- CCDRN: Arqt.ª Pais. Alexandra Cabral
- IAPMEI: Eng.º Manuel António Moreira da Silva

O EIA, objeto da presente avaliação, foi desenvolvido pela empresa CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica, sendo constituído por um Resumo Não Técnico (RNT) e pelo Relatório Síntese com os respetivos Anexos, datados de dezembro de 2016. O EIA foi acompanhado pelo respetivo Projeto de Execução, datado de dezembro de 2016.

Por solicitação da CA foi, ainda, apresentado o Aditamento ao EIA e o RNT reformulado, datados de maio de 2017.

Pretende-se com este Parecer apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação efetuada, de forma a poder fundamentar/apoiar, superiormente, a tomada de decisão quanto ao Projeto de Execução em causa.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O procedimento de avaliação contemplou o seguinte:

1. Instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental e nomeação da Comissão de Avaliação.
2. Análise técnica do EIA e documentação adicional, consulta do projeto de execução.
   - No decurso da análise da conformidade do EIA, a CA considerou necessária a solicitação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do Artigo 14º, do RJAIA.
   - O proponente entregou elementos adicionais, tendo sido considerado que, de uma maneira geral, a informação contida no Aditamento dava resposta às questões levantadas pela CA, pelo que foi declarada a conformidade do EIA em 08/06/2017.
   - Solicitação de elementos complementares relativos à Qualidade do Ar e Avaliação de compatibilidade de Localização.
3. Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes alguns representantes da CA (APA e CCDRN), do proponente e da equipa que elaborou o EIA.
4. Solicitação de Parecer Externo à Câmara Municipal de Paredes de Coura e ao Instituto de conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). A cópia dos pareceres recebidos consta do Anexo II;
5. Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu durante 20 dias úteis, de 19/06/2017 a 14/07/2017.
6. Análise técnica do EIA, do respetivo aditamento e dos elementos complementares, bem como a consulta dos elementos do Projeto, com o objetivo de avaliar os impactes do projeto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA.

Assim, a APA/ DAIA-DPP emitiu parecer sobre Análise de Risco, a APA/ ARHN sobre Recursos Hídricos, incluindo Domínio Hídrico, a APA/DGLA sobre Licenciamento Ambiental, a DGPC sobre Património Cultural, a CCDRN sobre a Socioeconomia, Qualidade do Ar, Ordenamento do Território, Solo e Uso do Solo, e o IAPMEI sobre o objetivo e justificação do projeto.

7. Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.

3. ANTECEDENTES [1]

A DOURECA – Produtos plásticos, Lda é uma empresa do grupo francês DOURDIN S.A. e que tem como atividade principal o fabrico de peças plásticas revestidas por metalização eletrolítica para fins decorativos.

Detém 2 unidades industriais, ambas localizadas em Paredes de Coura. A primeira encontra-se em funcionamento desde 1990 e a segunda desde 2013. Esta segunda unidade foi construída para instalação do processo de galvanoplastia (após um incêndio na unidade I que destruiu por completa a linha de tratamento de superfícies) e ampliação das áreas de embalamento e armazenamento de produto acabado.

A segunda unidade industrial, designada por unidade II da DOURECA – Produtos plásticos, Lda, foi objeto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) que resultou na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada de 18 de abril de 2013. O procedimento teve como autoridade de AIA a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N).

O EIA que agora se apresenta refere-se ao projeto de construção, exploração e desativação da ampliação da unidade II, numa área contígua à atualmente ocupada por esta unidade.

4. LOCALIZAÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO[2]

A Unidade II da DOURECA, bem como a área de ampliação desta unidade, localizam-se numa área industrial que se designa por zona industrial de Formariz, situada no limite sudoeste da União de freguesias de Formariz e Ferreira, no concelho de Paredes de Coura e no distrito de Viana do Castelo.

[1] A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no EIA e restante informação disponibilizada.

[2] A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no EIA e restante informação disponibilizada.

A zona industrial localiza-se na margem direita do rio Coura que flui a sul, com uma direção aproximadamente este - oeste. Os aglomerados populacionais mais próximas são: Ponte Nova a sudeste, Portelinha e Monte a este, Monte e Vila Meã a nordeste e Vale a norte. As áreas habitacionais encontram-se rodeadas por terrenos agrícolas, imprimindo-lhes um carácter rural típico da região.

O projeto em avaliação justifica-se pelo facto da atual capacidade produtiva da empresa ser insuficiente para responder às solicitações do mercado. Por outro lado, a empresa subcontrata o processo de injeção e de produção de ferramentas para montagem, perdendo o controlo de qualidade nessas etapas do processo, a capacidade de encurtar os prazos de entrega e a possibilidade de reduzir os custos de produção. Assim, a internalização parcial do serviço de injeção contribuirá para o alargamento da sua cadeia de valor e para o reforço da marca no mercado nacional e internacional, permitindo aumentar a capacidade de resposta da empresa, completar o atual portefólio de produtos e diferenciar-se em face da concorrência e, deste modo, conquistar novos clientes e consolidar a sua presença nos mercados onde já atua.

O projeto em avaliação consiste na Ampliação da Unidade II da DOURECA com a criação de uma linha de galvanoplastia (com uma capacidade de 156,845 m^3 de banhos de tratamento químicos e eletrolíticos) e o reforço do fabrico de peças plásticas com a aquisição de novas máquinas de injeção.

A DOURECA é uma empresa que pertence ao grupo francês DOURDIN S.A. e tem como atividade principal o fabrico de peças plásticas revestidas por metalização eletrolítica para fins decorativos. Os principais clientes são a indústria automóvel, bem como os setores naval, aeronáutico, sanitário e de eletrodomésticos.

Detém 2 unidades industriais, distanciadas aproximadamente 6 km. A primeira encontra-se em funcionamento desde 1990 e a segunda desde 2013. Esta segunda unidade foi construída para instalação do processo de galvanoplastia (após um incêndio na unidade I que destruiu por completa a linha de tratamento de superfícies) e ampliação das áreas de embalamento e armazenamento de produto acabado.

O projeto em avaliação integra a instalação de uma unidade de tratamento de superfície de peças plásticas, com uma capacidade de 156,845 m^3 de banhos de tratamento químicos e eletrolíticos, o reforço do fabrico de peças plásticas com a aquisição de máquinas de injeção e, ainda, uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para tratar as águas residuais resultantes da linha de tratamento de superfície.

A concretização da ampliação realiza-se numa área de 12000 m^2, contígua à atualmente ocupada pela unidade II. Com a concretização da ampliação, a unidade II da DOURECA passará a ocupar uma área total de 19760 m^2 e apresentará um volume de banhos de tratamento de 280,67 m^3.

Na Nave de Ampliação serão instaladas novas linhas de galvanoplastia de banhos de tratamento químico e eletrolítico, haverá reforço de fabrico de peças plásticas (através da aquisição de novas máquinas) e será instalada uma nova estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para tratar as águas resultantes dos banhos de tratamento de superfície. Os processos fabris na Nave de Ampliação são idênticos aos da Nave Atual, mas apresentam uma maior capacidade de produção.

Com a concretização do projeto de ampliação, o volume de banhos de tratamento passa para um total de 280,67 m^3 (123,82 m^3, na Nave Atual, e 156,85 m^3, na Nave de Ampliação).

O pavilhão industrial relativo ao projeto de ampliação já se encontra construído, sendo constituído por rés-do-chão e primeiro andar. O rés-do-chão será ocupado por áreas industriais e áreas sociais. O primeiro andar será exclusivamente destinado a áreas sociais e de apoio.

A área industrial inclui:

- Linha de galvanoplastia, incluindo a zona de carregamento e descarga
- Área de montagem de componentes e controlo de qualidade
- Área de equipamentos de injeção
- Área de equipamentos de termoformagem e corte de insertos
- Armazéns de matéria-prima e produto acabado
- Armazém de produtos químicos
- ETAR

No exterior às duas naves industriais, encontram-se as instalações de apoio à atividade fabril, das quais se destacam:

- Parques de resíduos perigosos, em áreas cobertas, pavimentadas e com caleiras ligadas a cada ETAR;
- Parques de resíduos não perigosos;
- Casas de compressores e tanques de ar comprimido, casas das caldeiras a gás natural, sistemas de ventilação (aspiração) e de lavagem de vapores das linhas de tratamento eletroquímicas e Postos de Transformação (para cada uma das naves);
- Tanque de emergência das ETAR, com a capacidade de 180 m3;
- Reservatório de propano, com a capacidade de 22,2 m3, localizado em área vedada com rede metálica.

No que respeita ao cronograma temporal apresentado, de acordo com a informação disponibilizada, o projeto encontra-se nesta data construído na íntegra estando atualmente em fase de arranque, facto confirmado na visita técnica da CA ao local de implantação do projeto.

Em termos de acessibilidades, a área é servida pela rede rodoviária nacional, sendo a N303 uma das principais vias de acesso que se estende a noroeste da zona industrial e, que se localiza a cerca de 600 m a norte, com ligação à unidade industrial pela estrada municipal M513. A EN303 faz ligação a Arcos de Valdevez, a Este, e à autoestrada A3 (IP1), a Oeste. A autoestrada A3 (IP1) constitui a via principal que assegura a ligação de Paredes de Coura à escala nacional e internacional. A partir da A3 (IP1) faz-se a ligação a Espanha (Galiza) e a Lisboa, via autoestrada A1 (IP1).

O tráfego resultante da laboração da unidade II da DOURECA consiste na circulação diária de veículos associados ao transporte de funcionários e mercadorias. Em média, verifica-se a deslocação diária de 4 veículos de mercadorias (2 pesados e 2 ligeiros) e de 88 veículos associados às deslocações dos funcionários.

Com a ampliação da unidade II da DOURECA estima-se que este número aumente para uma média diária de 7 veículos de mercadorias (4 pesados e 3 ligeiros) e de 157 veículos associados às deslocações dos funcionários.

5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL[3]

No que respeita ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes de Coura, publicado em Diário da República no Aviso n.º 143/2016 (Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/95, de 25 de agosto de 1995), de acordo com a carta de condicionantes, a área de projeto engloba área, em parte, submetida a Regime Florestal.

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM (apresentada no anexo A), a área de projeto insere-se numa área classificada como "Espaço de atividades económicas" e, numa pequena parcela, numa área classificada como "Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal".

De acordo com o regulamento do PDM, os "Espaços de atividades económicas" correspondem a áreas destinadas, preferencialmente, à ocupação e desenvolvimento de atividades económicas.

6. ANÁLISE ESPECÍFICA

Atendendo às características do projeto e local de implantação, às informações contidas no EIA e na informação complementar solicitada pela CA, na visita ao local e informações recolhidas durante o procedimento de avaliação e consulta pública, foi possível identificar os aspetos mais relevantes do projeto que seguidamente se evidenciam.

Atendendo a que o projeto já está construído, conforme referido, o presente parecer incide apenas sobre as fases de exploração e desativação do projeto.

6.1. SOCIOECONOMIA

A caraterização do descritor socio economia foi realizado com base nos fatores que podem ser afetados pelo projeto, designadamente população, emprego, estrutura económica e infraestruturas sociais e viárias. O estudo focalizou-se ao nível do concelho de Paredes de Coura, onde o projeto se encontra implantado.

Foram utilizados os dados do INE de 2013 e 2014 publicados no Anuário Estatístico da Região Norte de 2014, bem como os dados dos Censos de 2001 e 2011.

Procedeu-se, ainda, à identificação das habitações existentes na envolvente próxima da unidade industrial, enquanto população mais exposta aos potenciais impactes do projeto sobre os restantes fatores ambientais. As habitações mais próximas, que constituem os alvos sensíveis, localizam-se aproximadamente a 500 m, a norte e nordeste.

População

Os indicadores de população mostram que o concelho de Paredes de Coura apresenta uma baixa densidade populacional (64 habitantes/Km2 de acordo com os dados de 2014), a qual tem vindo a decrescer, tal com a da região do Alto Minho onde se insere, contrariando a tendência de

[3] A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no EIA e restante informação disponibilizada.

crescimento das regiões do Norte, Portugal e Continente. A sua população é das mais envelhecidas da região do Alto Minho, tendo em consideração os índices de envelhecimento e de dependência de idosos.

Emprego e Atividade económica

Os indicadores de emprego e atividade económica mostram que o desemprego em Paredes de Coura é inferior ao das regiões de Alto Minho, Norte, Portugal e Continente. Embora tenha aumentado significativamente de 2001 para 2011, o aumento foi inferior ao das restantes regiões onde se insere.

A indústria transformadora (onde se destaca a indústria do couro e dos produtos do couro) tem um peso significativo no município, nomeadamente no que se refere no número de pessoas ao seu serviço.

Identificação de Planos ou estratégias de desenvolvimento das atividades económicas ou de desenvolvimento regional na área do projeto

Na área de implantação do projeto identifica-se o "Programa Operacional Regional do Norte 2014/2020" (designado por NORTE 2020) que constitui um instrumento financeiro de apoio ao desenvolvimento regional do Norte de Portugal, integrado no Acordo de Parceria PORTUGAL 2020 e no atual ciclo de fundos estruturais da União Europeia.

Previsão da evolução na ausência do projeto

Face aos indicadores analisados é de esperar que se continue a verificar o decréscimo da população residente e o aumento do desemprego no concelho de Paredes de Coura.

Considera-se adequada e suficientemente aprofundada a caracterização da situação de referência efetuada no EIA, ao nível do descritor socio economia.

O EIA identifica e classifica corretamente os impactes ambientais decorrentes associados às ações do projeto, nas suas diferentes fases, durante a sua vida útil. No que respeita à fase de exploração salientam-se os seguintes impactes:

- A criação de 40 novos postos de trabalho, numa primeira fase, prevendo-se que este número possa ascender aos 88 postos até 2010, é um impacte positivo, permanente, direto, reversível e muito significativo;
- O desenvolvimento da economia decorrente do aumento do volume de negócios em Paredes de Coura que produzirá um reforço na posição da indústria transformadora neste concelho e ainda o aumento do poder de compra da população pelo emprego gerado constitui um impacte positivo, permanente, direto, reversível e significativo;
- A exploração da unidade industrial induz impactes negativos sobre o meio natural, identificados nos diversos fatores ambientais do EIA, que se refletem na qualidade de vida da população mais próxima e na diminuição dos recursos naturais. No entanto, e tendo em conta a localização do projeto numa área industrial e que a Gestão Ambiental faz parte integrante da gestão global da empresa, considera-se que este impacte é pouco significativo, embora direto, permanente e irreversível.
- A ampliação da unidade II da DOURECA implicará um aumento diário da circulação de veículos ligeiros e pesados associados ao transporte de mercadorias e funcionários, prevendo-se um aumento de 92 para 164 veículos, distribuídos pelos horários de

funcionamento da unidade industrial. Uma vez que esta alteração não produz efeitos importantes na fluidez do tráfego, face à rede viária da envolvente, considera-se este impacte pouco significativo, permanente, direto e reversível.

- O incremento dos riscos ambientais associados à implementação do projeto constitui um impacte negativo, permanente, direto, irreversível e significativo.

Na fase de desativação destacam-se os impactes muito negativos ao nível do emprego e da economia do concelho.

Nada é referido no EIA quanto aos impactes das ações de desmantelamento e demolição das edificações, caso a unidade industrial seja desativada, os quais se assemelham aos que ocorrem na fase de construção. Serão, assim, negativos, temporários, diretos, e pouco significativos se forem tomadas as medidas de mitigação adequadas.

No que se refere às medidas de minimização, a medida apresentada no EIA de integração dos colaboradores num ambiente de qualidade com condições adequadas de segurança e saúde constitui uma obrigação legal e de âmbito não ambiental, pelo que não deve ser transposta para a DIA.

Assim, na fase de exploração, considera-se que devem ser implementadas as Medidas de gestão ambiental, incluindo a certificação pela norma ISO 14001 e medidas de gestão da prevenção já integradas nas práticas e procedimentos da DOURECA, conforme preconizado no EIA.

Propõe-se ainda as seguintes medidas de minimização adicionais:

- Contratar-se, preferencialmente, mão-de-obra local, bem como deve ser dada preferência a empresas locais para fornecimento de bens e serviços necessários à atividade;
- Sempre que possível, o tráfego resultante de transporte de cargas e descargas deve ser programado para horários não coincidentes com o horário de entrada e saída de pessoal.

Apesar do EIA não contemplar a fase de desativação, as medidas a adotar nesta fase serão aquelas que se descrevem para a fase de construção, nos descritores ambientais referentes ao Ruído, Qualidade do ar, Resíduos e Recursos Hídricos.

6.2. RECURSOS HÍDRICOS

RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Na área em estudo o relevo é, de uma forma geral, moderado, tendo em conta que a área se encontra inserida numa zona aplanada, no entanto, o relevo é cada vez mais pronunciado, à medida que nos afastámos em direção a nascente ou a poente. As cotas variam entre os 250 m a 270 m, segundo dados da carta topográfica, o que se enquadra nos valores indicados pelo Atlas do Ambiente (de 200 a 400 m). A envolvente encontra-se fortemente artificializada devido à implementação de indústrias, empresas, habitações e estradas, entre outros, o que imprime variações significativas ao relevo original.

O sentido da rede de drenagem faz-se essencialmente para sul, fluindo em direção ao rio Coura que, por sua vez, flui para ocidente em direção ao rio Minho.

No sentido de obter uma caracterização hidrogeológica da envolvente da área do projeto, sujeita a ampliação, foi realizado um inventário de pontos de água em redor da unidade industrial.

Do inventário hidrogeológico constam 19 pontos de água subterrânea, representando três tipologias distintas entre as possíveis formas de captação: 8 poços, 6 furos verticais e 5 nascentes.

De referir a existência de uma nascente de água mineral, designada por Grichões, localizada a cerca de 1 km a NNO da área de intervenção e caracterizada como apresentando um quimismo cloretado sódico. Esta nascente também se encontra identificada na base de dados da DGEG como água de nascente com objetivo de engarrafamento.

No interior das instalações da unidade II da DOURECA existem 4 captações do tipo furo vertical, com as designações AC1 a AC4 que, no inventário hidrogeológico, correspondem aos pontos de amostragem PA-8 a PA-11. Três destas captações estão ligadas ao processo industrial, embora só as captações AC1 e AC2 estejam em uso.

A caracterização da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos disponíveis na área, baseou-se na identificação e inventariação de captações de água, quer no interior da área de trabalho quer nas imediações do projeto.

As águas apresentam valores de pH variáveis entre 4,36 e 6,22, segundo a Escala de Sorensen, denotando uma tendência ácida para este parâmetro, podendo ser indicado um valor médio de 5,23. Os valores obtidos podem ser considerados normais para águas suportadas por aquíferos instalados num substrato granítico, como o que se apresenta neste estudo.

Os valores obtidos para a condutividade elétrica apresentam alguma variabilidade, seno o valor mais baixo registado de 22 µS/cm e o mais elevado de 245 µS/cm, tendo sido encontrado um valor médio de aproximadamente 102 µS/cm. Os valores obtidos para a condutividade apresentam-se ligeiramente superiores aos caracterizadores de águas inseridas neste contexto geológico em que predominam, como referido, rochas graníticas. Refira-se que estes valores poderão estar a ser influenciados pela ocupação antrópica da região.

No que se refere ao consumo de água, a DOURECA tem como fonte principal quatro furos de captação de água subterrânea localizados na unidade industrial, utilizada no processo produtivo e para rega, complementada com a rede municipal de abastecimento, a qual é gerida pela Águas do Norte, S.A., para as utilizações domésticas.

A DOURECA possui para cada furo a respetiva autorização de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea, designadamente:

- A000007.2012.RH1, de 27-09-2012, para captação de um volume máximo anual de 18000 m^3 (captação AC1);
- A000008.2012.RH1, de 27-09-2012, para captação de um volume máximo anual de 18000 m^3 (captação AC2);
- A000410.2012.RH1, de 09-10-2012, para captação de um volume máximo anual de 18000 m^3 (captação AC3, sem uso atual);
- A015207.2014.RH1, de 24-11-2014, para captação de um volume máximo anual de 1600 m^3 (captação AC4, sem uso atual).

Com a ampliação da unidade II da DOURECA prevê-se um aumento do consumo de cerca de 100%, passando para um consumo anual total de aproximadamente 76000 m^3. Em 2015 esse consumo total foi de 38097 m^3, sendo 13026 m^3 da rede pública. Para o ano 2016 para efeitos da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) foi reportado um consumo de águas subterrâneas de 23200 m^3.

Em termos de impactes, atendendo a que a avaliação se irá limitar à análise dos efeitos que ainda sejam identificáveis do projeto, identificam-se como eventuais impactes na fase de exploração:

Afetação do nível freático em consequência do consumo de água subterrânea

A água subterrânea extraída não é em quantidade suficiente para suprir as necessidades do processo produtivo pelo que a DOURECA recorre ao consumo de água da rede pública.

A nova linha de banhos de tratamento apresentará necessidades de consumo da ordem dos 76000 m^3. No entanto, é de ter em conta que devido ao enquadramento hidrogeológico da área do projeto, qualquer alteração que se venha a verificar do nível freático será localizada.

Trata-se de um impacte negativo, de efeito direto com duração permanente, mas que, no entanto, poderá ser parcialmente reversível. Assim, este impacte poderá ser considerado como pouco significativo.

Alteração da qualidade da água em consequência de derrames acidentais

A ocorrência de situações acidentais, nomeadamente o derrame de óleos e outros combustíveis, provenientes da circulação de veículos de transporte de pessoal, materiais e equipamentos, poderá traduzir-se em impactes negativos sobre os recursos hídricos subterrâneos com alguma gravidade e de complexa recuperação.

Este impacte negativo, é direto, temporário e reversível. Estamos, assim, perante um impacte que pode ser significativo.

Afetação do uso de captações em consequência da extração de água subterrânea

Em consequência da extração de água subterrânea para suprir as necessidades do processo produtivo pode originar-se a afetação de captações vizinhas ocorrentes na envolvente, por diminuição da quantidade de água disponível, dificultando ou mesmo impedindo o uso da captação. No entanto, é pouco provável que se verifiquem situações destas no futuro, uma vez que, por um lado são poucas as captações na envolvente imediata da DOURECA e, por outro lado, está em estudo uma solução alternativa.

Trata-se de um impacte negativo, indireto, permanente e reversível. Apesar destas características, estamos perante um impacte pouco significativo, no enquadramento do projeto.

Afetação do uso de captações em consequência da alteração da qualidade da água subterrânea

Em consequência da alteração da qualidade da água devido a eventuais derrames acidentais, pode dar-se a afetação de captações vizinhas da unidade industrial, alterando essencialmente o seu uso, em particular em situações em que a água é utilizada para consumo humano. No entanto, é pouco provável que se verifiquem situações destas no futuro, uma vez que são poucas as captações existentes na envolvente imediata da área de ampliação da unidade II da DOURECA.

Trata-se de um impacte negativo, indireto, temporário e reversível. Apesar destas características, estamos perante um impacte pouco significativo.

Foi efetuada uma avaliação qualitativa das consequências dos referidos cenários de acidente, que incluiu a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos, tendo em conta a vulnerabilidade do meio envolvente do estabelecimento.

Para determinação da vulnerabilidade da massa de água subterrânea, foi utilizado o Índice DRASTIC.

De acordo com os resultados apresentados no EIA, obteve-se o valor de 123 para o Índice DRASTIC tendo em conta o sistema aquífero instalado na zona. Pela aplicação do Índice DRASTIC, a área apresenta um índice de vulnerabilidade à poluição que deve ser classificado como moderado.

A ocorrência de situações acidentais, associadas a qualquer uma das fases em análise poderão causar impactes no meio aquífero. Derrames de combustíveis ou outras substâncias químicas corresponderão a situações pontuais e de fácil deteção cuja probabilidade de ocorrência é muito reduzida.

No que se refere aos impactes cumulativos do projeto, é mencionado que à medida que sejam implantadas novas unidades industriais ou mesmo a ampliação da área das já existentes na envolvente, e que os seus processos produtivos impliquem aumento de consumo de água, tal poderá originar um rebaixamento do nível freático de forma cumulativa.

A implantação de novas empresas/indústrias, ou a ampliação das já existentes, poderá tornar mais vulneráveis as condições de recarga devido à consequente impermeabilização do terreno.

Ao nível da qualidade das águas subterrâneas, esta estará dependente não só do que se relacione diretamente com as atividades desenvolvidas na área da zona industrial, neste caso com efeito cumulativo, mas também sob influência de todas as atividades que se desenvolvam na sua envolvente e que, de acordo com as suas características, também desenvolvem atividades que possam provocar o mesmo tipo de alteração na qualidade da água subterrânea. Na envolvente da área do projeto, a alteração da qualidade da água poderá estar dependente da atividade agrícola, das vias de acesso e dos aglomerados populacionais, nomeadamente a presença de fossas sépticas e/ou sumidouras, mas que, no entanto, o tipo de poluentes que estas possam gerar, serão distintos daqueles que são gerados nas industrias e, daí, tais impactes não deverem ser considerados como cumulativos.

No que se refere às medidas de minimização, o EIA prevê as seguintes

- Inspeção/manutenção periódica da canalização e torneiras.
- Implantação de dispositivos de baixo consumo de água.
- Revisão da eficiência do sistema de exploração de água existente.
- Manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio à produção.
- Impermeabilização das zonas de armazenamento de matéria-prima e resíduos.
- Implantação de um sistema de retenção de efluentes, em zonas de cargas e descargas e de manuseamento de resíduos, em casos de derrames acidentais.
- Criação e manutenção de bacias de retenção, de modo a que se encontrem em bom estado de limpeza e desimpedidas.

- Cumprimento dos caudais de extração indicados na licença emitida para exploração de água subterrânea.

Encontra-se projetada uma ETAR para tratamento dos efluentes resultantes do processo produtivo.

Foram ainda consideradas um conjunto de medidas preventivas e de controlo, que permitem evitar/mitigar danos no meio ambiente, nomeadamente no meio hídrico superficial e subterrâneo. Do conjunto de medidas preventivas e de controlo, destacam-se:

- zonas de maior vulnerabilidade (receção de substâncias, armazém de químicos e linha de produção) com pavimentos impermeabilizados;
- nos armazéns de químicos, os tanques dos produtos encontram-se em bacias de retenção (piso1) e, no pavimento do piso térreo, existem caleiras resistentes à corrosão ligadas à ETAR;
- nas linhas de tratamento de químicos da nave, o pavimento está preparado com caleiras resistentes à corrosão ligadas à ETAR;
- a bacia de retenção da ETAR é em betão armado, revestido com material resistente à corrosão e apresenta capacidade superior ao volume total dos banhos de tratamento na nave, apresentando, ainda, uma ligação ao tanque de emergência que se encontra no exterior;
- tanque de retenção/segurança no exterior com capacidade de 180m3, em betão armado, revestido com material resistente à corrosão;
- possibilidade de obturar as caleiras de águas pluviais no exterior dos edifícios com "tapa-sarjetas", em caso de derrame de produtos químicos/perigosos para o exterior da nave fabril ou em caso de incêndio evitando a entrada de água contaminada na rede de águas pluviais;
- monitorização periódica de todos os reservatórios e tubagens.

No que respeita à monitorização, para este fator ambiental o EIA não prevê adotar nenhum plano.

No entanto, considera-se que deverá ser monitorizado o consumo de água, com o registo mensal dos volumes de água captada, sendo este plano já imposto pelos respetivos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH). Não poderão ser excedidos os volumes máximos autorizados no âmbito desses TURH.

Durante a fase de exploração, deve ser implementado um procedimento de controlo e manutenção da ETAR, com registo dos valores de pH, de operações dos tanques e reatores, os consumos de reagentes e avarias.

Recursos Hídricos Superficiais, águas residuais e pluviais geradas

RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

A área em estudo, em termos regionais integra-se totalmente na bacia hidrográfica do rio Minho, em particular na sub-bacia do rio Coura, que flui a sul da área, com uma direção aproximadamente E-O.

Para o estado químico, a classificação apresentada no PGRH do rio Minho e Lima, a maioria do troço do rio Coura apresenta qualidade "bom", nomeadamente na zona onde se situa a área em estudo. Contudo é importante referir que existem alguns afluentes do rio Coura que não apresentam qualquer tipo de classificação.

Na envolvente da área em estudo, encontra-se cartografada uma rede de linhas de água bastante expressiva. Identificam-se algumas zonas de talvegue mais marcadas, por onde se estendem linhas de água principais, nomeadamente o Regueiro das Corredouras, que se junta com a ribeira de Borzendes a norte da área em estudo, passando ao lado oeste das instalações em estudo e desaguando por fim no rio Coura que se localiza a sul, próximo do empreendimento.

Algumas das linhas de água, próximas da envolvente da área em estudo, nomeadamente as principais, o Regueiro das Corredouras, a ribeira de Borzendes e o rio Coura, assumem um carácter perene ou permanente.

O rio Coura resulta de duas pequenas nascentes, uma na Serra da Boalhosa, na lagoa de Chã de Lamas e outra na Serra de Corno de Bico, a uma altitude de cerca de 889 metros. Apresenta uma extensão total de cerca de 50 km e desagua no rio Minho na cidade de Caminha. A sub-bacia hidrográfica do rio Coura ocupa uma área total de aproximadamente 265 km2.

De acordo com o EIA, conforme o Plano Diretor Municipal do concelho de Paredes de Coura, as zonas inundáveis correspondem às zonas contíguas às margens do rio Coura que, por sua vez, são áreas potencialmente ameaçadas pelas cheias. Posto isto, tendo em conta o enquadramento do projeto, em particular a geomorfologia do local, as linhas de água mais próximas da área não irão colocar em causa, em termos de risco de cheia, qualquer instalação futura da DOURECA.

No sentido de identificar e caracterizar as linhas de água existentes na envolvente da área do projeto, foi feito, durante o trabalho de campo, um inventário por amostragem de linhas de água.

Os valores, obtidos *in situ*, para parâmetros físico-químicos dos seis pontos de água inventariados sobre linhas de água, sempre que tal se revelou possível, revelam que as águas apresentam valores de pH variáveis entre 4,93 e 5,32, segundo a Escala de Sorensen, denotando uma tendência ácida, sendo esta uma característica esperada tendo em conta o substrato geológico presente na região. De um modo geral, os valores obtidos para a condutividade elétrica apresentam ligeiras variações mas, no entanto, os valores são baixos, tendo em conta que se referem a linhas de água e, assim, a carga iónica que se encontra em solução nestas águas é, também ela, baixa. Para este parâmetro o valor mais baixo registado foi de 36 µS/cm e o mais elevado foi de 60 µS/cm.

Em termos de impactes na fase de exploração são expetáveis os seguintes:

- Alteração da qualidade da água superficial em consequência de derrames acidentais;
- Alteração do estado químico e ecológico da massa de água em consequência de derrames acidentais;
- Afetação do uso da água superficial em consequência da alteração da sua qualidade;
- A probabilidade de ocorrência de situações acidentais é baixa e a aplicação de medidas de prevenção e controlo, se adequadas, farão com que o risco associado a este impacte possa ser considerado quase nulo;
- O impacte gerado pela ocorrência de situações acidentais é um impacte negativo, de efeito direto, podendo ser temporário e reversível. Este impacte é considerado pouco significativo.

Tendo em conta as ações previstas não é expetável que o projeto em estudo e mesmo a sua envolvente estejam sujeitos a risco de cheia ou inundação, ou ocorra um eventual desvio ou mesmo a regularização de linhas de água existentes na envolvente, ou impactes relacionados com a impermeabilização da superfície.

Em termos de impactes cumulativos, os impactes poderão ocorrer ao nível da sua qualidade, uma vez que o(s) processo(s) produtivo(s) pode(m), acidentalmente, alterar a qualidade da água superficial que, por outro lado, poderá estar desde já alterada, em consequência de outras atividades que se praticam na envolvente. Assim, a atividade industrial pode gerar, caso venha a ocorrer, um impacte sobre a qualidade da água superficial que será cumulativo com idênticos impactes gerados por outras atividades similares que existam na envolvente.

Relativamente às medidas de minimização, estão preconizadas as seguintes medidas:

- Revisões e inspeções periódicas atempada dos veículos da unidade industrial,
- Manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio à produção.
- Impermeabilização das zonas de armazenamento de matéria-prima e resíduos.
- Implementação de um sistema de retenção de efluentes, em zonas de cargas e descargas e de manuseamento de resíduos, em caso de derrames acidentais.
- Criação e manutenção de bacias de retenção, de modo a que se encontrem em bom estado de limpeza e desimpedidas.

Sugere-se, ainda, que todos os procedimentos de segurança sejam escrupulosamente respeitados.

EMISSÕES DE ÁGUAS RESIDUAIS

Na DOURECA são produzidas águas residuais domésticas e industriais, sendo ambas descarregadas na rede municipal de saneamento, a qual é gerida pela Águas do Norte, S.A..

Os efluentes líquidos industriais provenientes das linhas de galvanoplastia, são encaminhados para tratamento na ETAR. Cada uma das áreas (unidade II e nova área de ampliação) tem instalada uma ETAR, cujo processo de tratamento é similar. Na ETAR os diferentes efluentes são tratados de forma separada, segundo a sua composição e concentração.

A ETAR da unidade II tem 6 tanques de receção de efluentes de 5000 l cada, sendo 3 de cada linha de tratamento (3 tanques na linha de tratamento de resíduos crómicos e 3 tanques na linha de tratamento de resíduos não crómicos). Dentro de cada linha de tratamento, 1 tanque é para os concentrados e 2 para os diluídos.

Na ampliação da unidade II da DOURECA a rede de águas residuais domésticas e industriais será similar à existente, com a construção de uma ETAR para tratamento das águas residuais industriais da nova linha de tratamento. A ETAR da área de ampliação terá 8 tanques de 5000 l cada, sendo 4 de cada linha de tratamento (4 tanques na linha de tratamento de resíduos crómicos e 4 tanques na linha de tratamento de resíduos não crómicos). Dentro de cada linha de tratamento, 2 tanques são para os concentrados e outros 2 para os diluídos.

Com este equipamento, prevê-se que a água residual tratada apresente um nível de qualidade compatível com os VLE de descarga no coletor municipal, tal como acontece atualmente na unidade II.

Prevê-se um aumento do volume anual de água residual descarregada de cerca de 100% do valor atual, tendo em conta que parte das águas de lavagem serão reutilizadas na Linha de desmetalização.

Os efluentes industriais tratados são descarregados no sistema público de saneamento.

TANQUE DE RETENÇÃO/ SEGURANÇA

Existe um tanque de retenção/segurança, situado em zona coberta no exterior ao pavilhão, com uma capacidade de 180 m3 e com comunicação direta a cada uma das ETAR.

Este tanque, juntamente com as ETARs e todos os canais de escoamento envolventes, servem de medida de prevenção e segurança no caso de um incidente que abranja um grande volume de produtos químicos.

Do exposto, verifica-se que apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, considera-se que os mesmos são passíveis de serem mitigados, com a implementação das medidas de minimização preconizadas no EIA e do plano de monitorização (programa de autocontrolo das águas subterrâneas previsto nos TURH de captação e procedimento de controlo e manutenção da ETAR).

Refere-se que não poderão ser excedidos os volumes máximos autorizados no âmbito dos TURH de captação de água subterrânea.

Deverá ainda ser apresentada prova documental da autorização atualizada de descarga das águas residuais no sistema público de saneamento, que inclua o aumento de caudal rejeitado proveniente da nova ETAR da área de ampliação.

6.3. QUALIDADE DO AR

Para a caracterização da situação de referência, em termos de qualidade do ar da região, foram utilizados os índices calculados com base nos dados disponibilizados pela APA para a qualidade do ar (QualAr) relativos aos anos de 2013 e 2014.

A caracterização da qualidade do ar na envolvente local foi realizada com base nos dados recolhidos da mesma rede no ano de 2014, nomeadamente da estação de "Minho-Lima" que se localiza em Viana do Castelo, a mais próxima do local em análise. Esta caracterização obedeceu aos requisitos legais estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/50/CE, de 21 de maio, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, de 15 de dezembro, relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente.

Da análise dos dados obtidos na estação de monitorização Minho-Lima referentes ao ano de 2014 para o poluente Ozono (único poluente com dados disponíveis),verificou-se que não se registou nenhuma ultrapassagem dos valores estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

No que se refere ao ano de 2013, para o parâmetro Ozono foi registada uma excedência ao limiar de informação à população e trinta e cinco excedências do valor alvo. Para o parâmetro PM10 foram verificadas duas excedências ao valor limite e para o parâmetro Dióxido de Azoto não foi registada qualquer excedência aos valores legalmente impostos.

O Índice de Qualidade do Ar mostra que a maioria dos dias apresenta um IQar de Bom para a zona onde se insere o presente EIA. A área do projeto localiza-se em zona industrial, pelo que a sua envolvente mais próxima é constituída por unidades industriais e centros empresariais.

Como recetores sensíveis mais próximos da área em análise foram identificadas aproximadamente a 500 metros, dois aglomerados de habitações a norte e nordeste da área de implantação do projeto. Como fontes pontuais de poluição localizadas na área envolvente destacam-se as associadas às restantes unidades industriais da zona industrial onde se insere a unidade II da DOURECA, bem como a rede viária na envolvente, nomeadamente, a estrada municipal M 513.

Na ampliação da unidade II da DOURECA serão instaladas cinco fontes fixas, quatro associadas à exaustão dos banhos da linha de tratamento de superfície, após tratamento em lavador de gases, e uma outra associada à caldeira a gás propano.

Por sua vez o conjunto dos poluentes associados às emissões atmosféricas daquelas fontes fixas é composto por Partículas (PTS), Monóxido de Carbono (CO), Óxidos de Azoto (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2), Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Metais III – Crómio (Cr), Cobre (Cu), Metais II – Níquel (Ni) Ácido Sulfúrico (N2SO4), Amoníaco (NH3) e Compostos Inorgânicos Clorados (Cl-). Estima-se que as emissões das novas fontes fixas sejam similares às das atualmente existentes na unidade II da DOURECA, uma vez que os processos geradores das emissões também são similares.

Contudo, devem ser apresentados os cálculos das alturas das novas chaminés, uma vez que as alturas propostas associadas às novas fontes fixas são as mesmas que atualmente existem para as fontes atuais da unidade II da DOURECA, sendo de salientar que de acordo com a Portaria n.º 263/2005, de 17 de março para a correção da altura mínima das chaminés a dimensionar, deve ser introduzida a influência (distância) de outras chaminés existentes, que emitam os mesmos poluentes.

O estudo prevê a existência de fontes difusas de emissões para a atmosfera, cujas origens principais são os banhos de tratamento de superfície e o manuseamento de produtos químicos. Para a minimização destas emissões existem capotas de extração localizadas sobre as tinas de tratamento que captam, extraem e direcionam as emissões para torres de extração, antes da sua libertação para a atmosfera. O impacte destas emissões na qualidade do ar é considerado pouco significativo, embora permanente, direto e irreversível.

A Unidade possui atividades que utilizam solventes orgânicos, previstas no anexo VII do Decreto-Lei N.º 78 /2013 pelo que devem notificar a APA (artigo 96.º) para efeitos do registo nacional de COV (informação constante na parte 9 do referido anexo).

Com a ampliação da unidade II da DOURECA serão instalados equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa similares aos atualmente existentes, em características e dimensões, nomeadamente para refrigeração industrial, ar condicionado e interruptor/seccionador. Face à reduzida carga total de gases fluorados com efeito de estufa presentes na instalação é considerado que o impacte associado a estas emissões difusas é pouco significativo, embora permanente, direto e irreversível.

Em caso de incêndio, existirá um impacte ambiental significativo sobre a qualidade do ar, em particular pela presença de produtos químicos na instalação. O estudo considera que existe implementado um conjunto de medidas que visam a prevenção da ocorrência de incêndio, ou de outras situações de emergência, com rápida resposta de atuação, considerando que a ocorrência de uma situação de emergência desta natureza é pouco provável. Não obstante o estudo considerar pouco provável a ocorrência de incêndio, deverá verter para o conjunto de medidas de prevenção da ocorrência de incêndio as medidas de segurança intrínsecas à armazenagem dos produtos químicos, nomeadamente através de planos de emergência que envolvam operadores, autoridades locais e serviços públicos de emergência.

Nesta fase de exploração, ocorrerá um acréscimo de tráfego, estimando-se um aumento de 92 para 164 veículos no acesso à área da implantação do projeto e contíguas, que será feito pela zona industrial. Neste caso, é considerado que o impacte ambiental é negativo, permanente, direto, irreversível e pouco significativo.

Para a fase de desativação o estudo refere que neste momento não existem elementos necessários que permitam uma caracterização referente à fase de desativação do projeto, tendo em conta que se trata de uma ampliação. Por outro lado, é exposto que a ocorrência desta fase está prevista para uma janela temporal demasiado alargada, para que, neste momento, possam ser previstos eventuais impactes.

Ainda no âmbito desta fase e relativamente aos potenciais impactes ambientais cumulativos, o estudo refere ainda que os projetos com impactes ambientais que se relacionam com os do projeto em estudo são a unidade II da DOURECA, bem como as unidades industriais existentes ou que se venham a implantar na envolvente da área de ampliação. Os impactes resultantes do funcionamento da unidade II são similares aos que se preveem para a ampliação, pelo que pouco significativos. As restantes unidades industriais, embora sem conhecimento dos dados, tendo em consideração as atividades desenvolvidas, não se configuram como significativamente emissoras de poluentes.

No que respeita a medidas de minimização, para a fase de exploração, prevê-se que nesta fase para além de ter que ser garantida a regular manutenção periódica dos equipamentos de tratamento das emissões para a atmosfera, será realizada a manutenção periódica do equipamento de combustão - caldeira. Está previsto ainda no presente estudo a manutenção das boas condições de armazenamento dos produtos químicos, assim como a realização de inspeções periódicas de fugas aos equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa que apresentem uma carga de gás igual ou superior a 3 kg ou 5t CO2eq.

Embora fora do âmbito do presente fator ambiental são referidas medidas de manutenção e segurança adequadas ao nível da prevenção de incêndios.

Dada a irreversibilidade das ações deste fator ambiental nesta fase, o estudo refere que as mesmas não são passíveis de adoção de medidas de mitigação totalmente eficazes.

Tendo por base todas as emissões decorrentes das operações do processo produtivo da unidade II da DOURECA, similares ao processo que agora se pretende implementar na ampliação daquela unidade, o estudo estima para a monitorização das emissões atmosféricas associadas ao conjunto das quatro torres de extração e da caldeira a gás propano os poluentes Partículas (PTS), Monóxido

de Carbono (CO), Óxidos de Azoto (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2), Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Metais III – Crómio (Cr), Cobre (Cu), Metais II – Níquel (Ni) Ácido Sulfúrico (N2SO4), Amoníaco (NH3) e Compostos Inorgânicos Clorados (Cl-).

Em termos de frequência de amostragem está prevista a realização de duas monitorizações, com um intervalo mínimo de 2 meses entre elas, tal como previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, para que, em função dos resultados obtidos, se possa definir o regime de monitorização a aplicar no futuro.

A comunicação dos respetivos resultados deve ser remetida à CCDR-Norte, de acordo com o estipulado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril.

Em suma, relativamente ao descritor deverá ser implementado o plano de monitorização da Qualidade do Ar referido, assim como a implementação das medidas de mitigação apresentadas.

Devendo ser apresentados os cálculos das alturas das novas chaminés, uma vez que as alturas propostas associadas às novas fontes fixas são as mesmas que atualmente existem para as fontes atuais da unidade II da DOURECA, sendo de salientar que de acordo com a Portaria n.º 263/2005, de 17 de março para a correção da altura mínima das chaminés a dimensionar, deve ser introduzida a influência (distância) de outras chaminés existentes, que emitam os mesmos poluentes.

6.4. PATRIMÓNIO CULTURAL

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se à pesquisa documental e bibliográfica sobre a área do projeto. Posteriormente procedeu-se à prospeção arqueológica sistemática na área de implantação do projeto e, seletiva, num perímetro exterior de 200 m da área de incidência (AI).

No enquadramento histórico-arqueológico é referida a existência de várias ocorrências patrimoniais no concelho de Paredes de Coura, concretamente na freguesia do projeto. Na antiga freguesia de Fomariz ocorrem vários vestígios dispersos na área próxima da igreja matriz, provavelmente de cronologia romana, e os povoados fortificados do Castelo e da Cidade. Na antiga freguesia de ferreira destaca-se a villa romana de Ferreira e os materiais dispersos da Bouça do Croas/Venade de Cima e o habitat entre os lugares de Campo do Lourido e Coto das Barrocas.

Da Idade Média são conhecidas várias sepulturas antropomórficas.

Na área do projeto e envolvente não existe património classificado ou em vias de classificação sendo que o que se encontra referenciado localiza-se a uma distância superior a 500 m do mesmo.

Através do levantamento efetuado foram inventariadas 36 ocorrências patrimoniais na freguesia do projeto das quais 19 se integram no património arquitetónico e 17 no património arqueológico. Refira-se que nenhuma das ocorrências se localiza nas proximidades da área de incidência do projeto, situando-se a uma distância superior a 500 m.

No decurso da prospeção arqueológica foi identificado, a cerca de 750 m da área do projeto, uma ocorrência patrimonial: Cruzeiro do Livramento.

É referido que “as ações com afetação do solo já estavam finalizadas aquando da relocalização dos trabalhos de campo no âmbito deste descritor “ (pág. 140, Relatório Síntese), o que naturalmente condicionou a avaliação.

O projeto já se encontra em funcionamento pelo que as atividades inerentes à fase de construção como sejam a limpeza do terreno através da desmatação, a movimentação de terras, a circulação de máquina e abertura de acessos já ocorreram.

Nesta medida a avaliação de impactes para a fase de construção não é possível uma vez que esta fase já foi concretizada, pelo que apenas se avaliarão os impactes para a fase de exploração. Nessa fase não se prevê a ocorrência de impactes negativos uma vez que as ações sobre o solo foram já efetuadas.

Uma vez que a área do projeto se encontra profundamente intervencionada não se considera útil a implementação de medidas de minimização, como o acompanhamento arqueológico. Não obstante no caso de vir a ocorrer qualquer alteração em áreas não intervencionadas deverá proceder-se a uma caracterização e avaliação de impactes sobre o património cultural e se forem detetados ocorrências patrimoniais nas áreas de intervenção é necessária a suspensão imediata dos trabalhos no local e a sua comunicação ao órgão competente da Tutela e demais autoridades, em conformidade com as disposições legais em vigor.

6.5. USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A metodologia de trabalho para análise deste fator ambiental afigura-se adequada. Incluiu a recolha e compilação da principal bibliografia referente à caracterização dos solos e do seu uso, nomeadamente através da consulta do Relatório do PGRH do Minho e Lima (RH1), editado pela APA e ARH-N, assim como da principal cartografia temática existente. Para a caracterização do solo e do seu uso na zona afeta ao estudo, foi consultada a folha 1-2 (Valença) da Carta de Solos e folha 1-2 (Valença), da Carta de Aptidão da Terra, ambas da Região de Entre-Douro-e-Minho; as Cartas de Uso do Solo e de Ocupação do Solo editadas em 2007 pelo Instituto Geográfico Português, à escala 1/25000; a cartografia CORINE Land Cover e ainda as cartas de tipo e capacidade de uso do solo do Atlas do Ambiente. Foi ainda consultada a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Paredes de Coura.

Foi também realizado o reconhecimento *in situ*, o qual contribuiu para a identificação e caracterização do tipo de solo, a sua aptidão e o seu uso, permitindo a comparação com os dados da bibliografia e da cartografia temática especializada.

Em função da análise dos dados obtidos, concluiu-se que o solo afetado pelo projeto se classifica como Não Agrícola (Florestal). Trata-se de uma zona referenciada como "*florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea*" caracterizada por apresentar coberto vegetal composto essencialmente por arbustos e vegetação herbácea, incluindo, sebes, coníferas anãs, matos, vegetação esclerófita, prados e florestas abertas, degradadas ou em regeneração.

Refere ainda o EIA a situação de facto de áreas adjacentes, artificializadas, urbanizadas ou submetidas a extração ou depósito de inertes.

A não realização do projeto não implicará grandes alterações no estado atual do uso, ou capacidade de uso, do solo, sendo, no entanto, expectável a ampliação da área industrial adjacente.

Em termos de avaliação de impactes considera-se adequada a análise efetuada em sede de elaboração do EIA. Procedeu-se à identificação dos potenciais impactes ambientais, assim como dos impactes cumulativos com a exploração atual e com outros projetos existentes na proximidade. Foi feita a identificação e avaliação de impactes e foram definidas medidas de minimização dos impactes negativos significativos.

O EIA identifica como ações hipoteticamente geradoras de impactes sobre o uso do solo os eventuais derrames acidentais decorrentes de armazenamento de matéria-prima e resíduos e ainda resultantes da circulação e de operações de manutenção de veículos e equipamentos.

Nestes casos poderão ocorrer os seguintes impactes:

- Contaminação do solo, um impacte negativo, direto, temporário e reversível;
- Afetação do uso do solo em consequência da alteração da sua qualidade, um impacte negativo, indireto, temporário, reversível e pouco significativo.

Em relação à fase de desativação do projeto, dado o facto de apenas se vislumbrar tal possibilidade num prazo demasiado longo, o EIA considera imprevisível a ocorrência de impactes a esta fase.

No que respeita à existência de impactes cumulativos sobre o uso do solo, o Estudo aponta a sua origem na ampliação da área empresarial, por somatório de estabelecimentos e ampliação de outros já existentes.

7. ANÁLISE DE RISCO

Caracterização do projeto em avaliação

O projeto em avaliação constitui uma alteração à unidade industrial existente, no âmbito do regime de prevenção de acidentes graves, essa unidade passa a constituir um «novo estabelecimento» na aceção da alínea k) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, uma vez que a Unidade II da DOURECA configura um local de operação que ficou abrangido pelo âmbito deste decreto-lei, devido à introdução de modificações, que implicam uma alteração no inventário de substâncias perigosas.

Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, o procedimento de autorização da alteração pretendida só poderá iniciar-se após emissão de parecer da APA, IP que ateste a compatibilidade da localização do projeto.

Uma vez que o projeto se encontra abrangido regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA), o procedimento de avaliação de compatibilidade de localização (ACL), nomeadamente a emissão de parecer, é integrado no presente procedimento de AIA.

No âmbito da presente análise apenas serão descritas as seções/equipamentos da unidade industrial considerados relevantes, ou seja os locais onde estão presentes substâncias perigosas.

Galvanoplastia

O processo de galvanoplastia ocorre em quatro linhas paralelas (semelhantes nas duas naves, diferindo apenas as capacidades), interligadas entre si, nomeadamente: linha de carga de peça plástica e descarga de peça cromada (L1) (sem processos químicos); linha eletrolítica (L2); linha química (L3); e linha de limpeza e armazenamento de bastidores (L4).

O processo é subdividido em três etapas: processo químico, processo eletrolítico e processo de desmetalização de ferramentas.

O processo químico é composto por sete fases fundamentais:

- Pré-tratamento
- Mordentado
- Neutralização
- Pré-ativador
- Ativador
- Acelerador
- Níquel químico

O processo revestimento eletrolítico é composto essencialmente pelas seguintes etapas:

- Pré-Cobre
- Cobre Ácido.
- Ativador
- Níquel Semi-brilhante/Brilhante
- Níquel Microporoso
- Crómio

Posteriormente, as peças passam por um processo de redução e lavagens consecutivas, onde são eliminados na totalidade os arrastes de crómio. O último passo é a secagem, finalizando o processo na L1, nas posições de descarga, onde a peça é descarregada e sujeita a um controlo de qualidade. Após o processo de descarga, as ferramentas que serviram de suporte à metalização da peça são limpas para tornarem a ser utilizadas, através de um processo químico ou eletrolítico.

ETAR

Os efluentes líquidos industriais provenientes das linhas de metalização eletrolítica são encaminhados para a ETAR. Cada uma das naves (atual e ampliação) tem instalada uma ETAR, cujo processo de tratamento é similar, variando apenas a capacidade.

A ETAR da Nave Atual tem seis tanques de receção de efluentes, em que cada um tem a capacidade de 5000 litros, sendo quatro de cada linha de tratamento (três tanques na linha de tratamento de resíduos crómicos e três tanques na linha de tratamento de resíduos não crómicos). Dentro de cada linha de tratamento, um tanque é para os concentrados e dois para os diluídos.

Na ETAR da Nave Ampliação estão previstos oito tanques, cada um com a capacidade de 5000 litros, sendo quatro de cada linha de tratamento (quatro tanques na linha de tratamento de resíduos crómicos e quatro tanques na linha de tratamento de resíduos não crómicos). Dentro de cada linha de tratamento, dois tanques são para os concentrados e outros dois para os diluídos.

Na ETAR, os diferentes efluentes são tratados de forma separada, de acordo com a sua composição (resíduos crómicos e resíduos não crómicos). Os efluentes tratados são descarregados no coletor municipal, sendo encaminhados para a ETAR municipal, antes de serem descarregados no rio Coura. As lamas crómicas resultantes são encaminhadas para um gestor licenciado de resíduos perigosos. As lamas não crómicas são encaminhadas para uma empresa especializada na recuperação de metais de níquel e cobre.

Armazenamento de Produtos Químicos

Na Nave Atual existe uma zona de armazenagem de produtos químicos, que constituem substâncias perigosas na aceção do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que se encontram no estado sólido (com exceção da acetona e do álcool isopropílico, que se encontram no estado líquido). Na Nave Ampliação está prevista uma zona de armazenagem de produtos químicos perigosos no estado líquido. Em caso de derrame de algum produto, este será direcionado para a ETAR da nave fabril respetiva.

Substâncias perigosas

O operador indica as substâncias perigosas presentes na unidade industrial e descreve as condições de receção, armazenagem e expedição.

A identificação de todas as substâncias perigosas, as respetivas quantidades máximas, estado físico, localização dentro do estabelecimento e categoria de perigo foram apresentadas sistematizadamente em três tabelas: matérias-primas; banhos de tratamento químicos e eletrolíticos e resíduos perigosos. O inventário apresentado é referente às duas naves.

A armazenagem das substâncias perigosas usadas como matéria-prima é efetuada no Armazém de Químicos da Nave Atual e no Armazém de Químicos da Nave Ampliação, à temperatura ambiente e à pressão atmosférica. Qualquer dos armazéns encontra-se segregado das áreas produtivas, dispondo de paredes e portões incombustíveis.

A grande maioria das substâncias perigosas armazenadas encontram-se no estado líquido, em quantidades relativamente baixas, em contentores individuais, em que a capacidade máxima é 1 m3. A substância presente em maior quantidade é o ácido crómico líquido, com uma concentração de 75% (crómio 6+) num total de 4500 kg, que constitui a matéria-prima para a preparação inicial dos banhos, que estão distribuídos por três isocontentores: um, na linha de metalização da Nave Atual; outro, na linha de metalização da Nave Ampliação; e o outro, no Armazém de Químicos da Nave Ampliação. Apenas seis substâncias estão no estado sólido (em sacos), sendo o Sulfato de Cobre (950 kg), o Sulfato de Níquel (1350 kg) e o Cloreto de Níquel (425 kg), as que se encontram em maiores quantidades.

Da totalidade das matérias-primas, apenas duas são inflamáveis – a acetona e o álcool isopropílico, as quais se encontram no armazém dos químicos da Nave Atual em armários apropriados para inflamáveis e em contentores com uma baixa capacidade unitária.

Para a alimentação das duas caldeiras de aquecimento dos banhos de tratamento de superfície, existe um reservatório de propano liquefeito (22,3 m3) no exterior dos edifícios.

Os banhos de tratamentos eletrolíticos e químicos são constituídos por diluições (água quente fornecida pelas caldeiras, à temperatura máxima de 70 ºC) de misturas das substâncias existentes nos Armazéns de Químicos, que são efetuadas nas tinas de tratamentos das duas naves. Os banhos que apresentam maiores concentrações de substâncias perigosas são os seguintes:

- «Mordentado»: 23,64% de ácido crómico (75%)
- «Crómio Hexavalente»: 27,73% de ácido crómico (75%)
- «Tanque na Linha - Crómio Hexavalente»: 27,73% de ácido crómico (75%)
- «Pré-Cobre»: 18,09% de Superbrite Salt 1901
- «Cobre Ácido 1»: 17,09% de Sulfato de Cobre
- «Cobre Ácido 2»: 17,24% de Sulfato de Cobre
- «Cobre Ácido 3»: 17,24% de Sulfato de Cobre
- «Níquel SB»: 24,59% de Sulfato de Níquel
- «Níquel B»: 24,19% de Sulfato de Níquel
- «Níquel MP»: 25,81% de Sulfato de Níquel
- «Níquel Sat»: 35,61% de Sulfato de Níquel
- «Ni Watts»: 10% de Cloreto de Níquel

Para cada banho, foi indicado a designação, o volume, o número de tinas e respetivas capacidades, as substâncias que o compõem, a quantidade total de substância perigosa na mistura e as categorias de perigo. De acordo com o esclarecimento prestado pelo operador, a classificação dos banhos foi determinada através dos critérios de classificação de misturas estabelecidos no Anexo I do Regulamento CLP, nos pontos 3.1.3 (perigos para a saúde) e 4.1.3. (perigos para o ambiente).

Os banhos são sujeitos a controlo de qualidade diariamente, de forma a otimizar o consumo de reagentes. O controlo da adição de reagentes não é automático, mas planeado em função da quantidade de superfície tratada.

Os resíduos perigosos armazenados temporariamente no estabelecimento são constituídos por lamas crómicas e lamas contendo níquel e cobre, que se encontram no estado sólido, e por ácidos diluídos, contendo ácido crómico. As áreas onde estão armazenados são cobertas, pavimentadas e com caleiras ligadas a cada ETAR da nave fabril respetiva.

A descrição do estabelecimento foi completada com a apresentação de uma planta, onde se encontram assinalados as seções/equipamentos e a localização das substâncias perigosas.

Para todas as substâncias perigosas foram apresentadas as principais propriedades físicas e químicas e o comportamento previsível em situação normal e em caso de acidente.

A receção das matérias-primas é efetuada por via rodoviária, sendo a descarga realizada no exterior dos Armazéns de Químicos, em áreas asfaltadas, mas com caleiras de águas pluviais. A partir dos Armazéns de Químicos, as substâncias perigosas são transportadas em contentores ou sacos, por empilhador ou porta paletes, para as áreas de produção, onde são diluídas e misturadas para a preparação dos banhos de tratamento. A receção e descarga de propano é efetuada por cisterna rodoviária, com a capacidade máxima de 10 toneladas. Foi apresentada a planta de circulação interna de substâncias perigosas.

Em termos de medidas de prevenção e de mitigação o operador refere que tem vindo a adotar um conjunto de soluções de engenharia na melhoria dos seus equipamentos e instalações. Foram enumeradas esse tipo de medidas, as quais abrangem as armazenagens de substâncias perigosas e os banhos de tratamento, assim como todas as atividades relacionadas, inclusivamente as utilidades. Salientam-se as seguintes:

- Utilização das melhores técnicas disponíveis (MTD) para o setor do tratamento de superfícies de metais e matérias plásticas;
- Otimização e controlo das linhas de processo, as quais são geridas automaticamente através de *software* apropriado;
- Otimização do *layout* da instalação, em que as linhas de tratamento de superfície são concebidas tendo em conta o «*state of the art*» do setor, sendo dotadas de controlo de consumos, medidas contra incêndio e derrames, entre outras;
- Organização/armazenagem de substâncias perigosas de acordo com as caraterísticas de incompatibilidades;
- Controlo da qualidade dos banhos, de forma a cumprir com as normas de qualidade interna, bem como otimizar o consumo de reagentes;
- Utilização de um sistema de filtração em contínuo nos banhos e em algumas águas de lavagem;
- Redes de condutas de extração de vapores provenientes dos banhos, situadas sobre as diversas tinas nas Linhas de Tratamento de Superfícies, que encaminham os efluentes gasosos para os Sistemas de Lavadores das Linhas de Tratamento;
- Tanque de emergência semienterrado construído em betão armado, coberto e revestido com material resistente à corrosão pelos ácidos;
- Bacias das ETAR semienterradas, construídas em betão armado e revestidas com material resistente à corrosão;
- Caleiras no pavimento revestidas com material resistente à corrosão de receção de derrames nos Armazéns dos Químicos e nas linhas de tratamento de químicos;
- Controlo das operações de descarga de matérias-primas (substância perigosas ou não) acompanhadas por pessoal com formação adequada e experiência demonstradas;
- Procedimentos de inspeção de reservatórios e tubagens de substâncias perigosas, que permite reduzir a ocorrência de acontecimentos iniciadores de acidentes graves;
- Localização do reservatório de propano no exterior em área vedada, com controlo de fontes de ignição, com sistema de arrefecimento automático. O reservatório e as tubagens estão equipados com válvulas de segurança;
- Sistemas de paragem de emergência, manuais ou automáticos de equipamentos;
- Deteção de gás propano no interior das casas das caldeiras;
- Sistemas automáticos e manuais de deteção de incêndios (SADI) nos edifícios;
- Procedimentos de inspeção de reservatórios e tubagens de substâncias perigosas).

No que respeita a medidas de proteção contra incêndios destacam-se:

- Utilização de materiais resistentes ao fogo na construção dos edifícios e portas de emergência corta-fogo;
- Existência de instalação de segurança contra incêndios, que inclui os seguintes equipamentos: iluminação de emergência; sirenes; botões de alarme manual; detetores

óticos de fumo e detetores de feixe, ligados a centrais de deteção; centrais de deteção automática de incêndios, ligadas telefonicamente aos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura; bocas-de-incêndio armadas do tipo carretéis de calibre reduzido; hidrantes/marcos de incêndio; extintores portáteis de pó químico ABC de 6 kg e de CO2 de 5 kg; e mantas ignífugas nos laboratórios e cantina;
- Áreas de banhos de tratamentos segregadas das áreas de injeção de plásticos, por paredes e portas de materiais incombustíveis;
- Armazém de Químicos segregado das áreas de banhos de tratamentos.

O estabelecimento não dispõe de rede de incêndios autónoma, estando ligada à rede municipal que abastece o Parque Industrial de Formariz. Uma vez que foi classificado na 2ª categoria de risco (risco moderado), de acordo com o Decreto- Lei nº 224/2015, de 19 de outubro, e a Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, diplomas que regulam o Regime de Segurança contra Incêndios em Edifícios, não existe necessidade de reserva de água de incêndios nem de central de bombagem dedicadas.

A maior probabilidade de ocorrência de incêndio é devida à carga de incêndio dos polímeros usados nos processos de injeção de plásticos (polietileno de alta e baixa densidade).

Relativamente a medidas de contenção de derrames o estabelecimento dispõe de um conjunto de medidas de contenção de substâncias químicas, que se enumeram seguidamente:

- as áreas de armazenamento de produtos químicos, das cubas ou tinas de tratamento de superfície e de armazenamento de resíduos perigosos estão preparadas para direcionar um eventual derrame para as ETAR, através de caleiras existentes no pavimento;
- as caleiras existentes no pavimento ligadas à ETAR apresentam uma capacidade de retenção de 12,8 m^3 (Nave Atual) e 21,89 m^3 (Nave Ampliação);
- as bacias das ETAR têm uma capacidade de retenção de 215 m^3 (Nave Atual) e 298 m^3 (Nave Ampliação);
- existe um tanque de retenção/segurança, situado em zona coberta no exterior ao pavilhão, com uma capacidade de 180 m^3 e com comunicação direta a cada uma das ETAR.

De acordo com os valores apresentados, verifica-se que existe capacidade de retenção total nas duas naves, em caso de ocorrência de rotura e derrame total das tinas de banhos de tratamentos 123,825 m^3 (Nave atual) e 156,845 m^3 (Nave Ampliação).

Em caso de incêndio de uma das naves, as águas de combate a incêndio serão recolhidas na bacia da respetiva ETAR, por meio das caleiras existentes no pavimento. No exterior dos edifícios, o pavimento é na sua grande maioria asfaltado, mas dotado de caleiras de águas pluviais, as quais podem ser obturadas, de modo a evitar que águas potencialmente contaminadas atinjam a rede de drenagem pluvial e contaminem os recursos hídricos.

As caleiras estão revestidas com PVC e as bacias das ETAR são revestidas a polietileno e tinta epóxida, de forma a garantir que não existe contaminação dos solos e do nível freático por fissuras. Existe um plano de inspeção às paredes das caleiras, paredes dos tanques das ETAR e paredes do tanque de emergência.

Refira-se, ainda, que o estabelecimento dispõe de contentores de líquidos portáteis e móveis para recolha de derrames, bombas elétricas de aspiração, mangueiras e absorventes de derrames e contentores para a recolha de derrames.

No que se refere a outro tipo de medidas o operador refere, ainda, que a construção das instalações respeita os princípios da legislação nacional e códigos e normas da casa mãe e outros internacionalmente reconhecidos na indústria de tratamentos de superfícies e de injeção de plásticos. DE acordo com o operador, as medidas acima descritas são complementadas com outras medidas organizativas, nomeadamente através de um adequado grau de preparação e prontidão dos colaboradores, mediante um Plano de Formação anual, que tem em conta as necessidades de formação ao nível da Resposta à Emergência.

Análise preliminar de perigos

Como fontes internas de perigo que podem estar na origem de um acidente grave, foi indicado a presença de substâncias perigosas, bem como as zonas/equipamentos, que em caso de falhas mecânicas e humanas podem estar na origem de libertação de substâncias perigosas.

No que se refere às substâncias perigosas, foram analisadas em termos das categorias de perigo em se inserem: toxicidade para a saúde humana, comburência, inflamabilidade e toxicidade para os organismos aquáticos. Para cada uma destas categorias, foram identificadas as substâncias que se encontram em maior quantidade e que podem estar na origem de um acidente grave.

Relativamente às seções/equipamentos do estabelecimento, destacam-se: armazenagem de produtos; operações e equipamentos de transporte de produto; operações e equipamentos das linhas de tratamento de superfícies; operações e equipamentos nas ETAR; e infraestruturas e utilidades. Para cada um, foram analisadas as causas que podem dar origem à libertação das substâncias perigosas.

No que respeita às fontes de perigo externas, foram consideradas as que estão diretamente relacionadas os riscos naturais, as vias de comunicação na envolvente e instalações vizinhas que possam estar na origem de acidentes que possam afetar o estabelecimento, bem como os riscos sociais.

No que se refere aos riscos naturais, foram abordados os sismos, as tempestades e trovoadas e o incêndio florestal. Apesar dos sismos poderem provocar o colapso estrutural dos edifícios, seguido da perda de confinamento catastrófica dos produtos presentes nas instalações e consequente ocorrência de incêndio e dispersão para o exterior dos produtos tóxicos e contaminação do meio hídrico, há que ter em consideração que o estabelecimento encontra-se numa região de baixa intensidade sísmica e que as bacias das ETAR e o tanque de emergência são semienterrados, pelo que a probabilidade de rotura catastrófica é muito reduzida. No que respeita às trovoadas, considerando que cada nave está dotada de para-raios, que cobre a totalidade das instalações e que o reservatório de GPL possui ligações à terra, o risco de incêndio devido a esta causa poderá ser considerado não muito significativo. Pelo facto de existirem áreas florestais a curta distância dos edifícios industriais, em caso de incêndio florestal, a radiação térmica pode atingir o exterior dos edifícios e o reservatório de propano. Refira-se que o reservatório de propano tem uma parede de betão/alvenaria que o protege do lado exterior.

As vias de comunicação mais próximas são os arruamentos do Parque Industrial, pelo que um acidente rodoviário envolvendo substâncias perigosas poderá constituir uma fonte de perigo.

Quanto às instalações vizinhas, atendendo às atividades industriais que são desenvolvidas, não apresentam risco significativo para a DOURECA II.

No que respeita aos riscos sociais, destacam-se ameaças de bomba e ações de sabotagem por poderem causar danos pessoais e materiais significativos. No entanto, pelo facto das instalações estarem rodeadas por vedações para impedir a intrusão, serem realizadas rondas periódicas, por elementos de empresa de vigilância e existir videovigilância e controlo de acessos, torna as instalações menos vulneráveis a este tipo de intervenções.

Com a finalidade de identificar os perigos existentes no estabelecimento, foi efetuada uma análise histórica de acidentes ocorridos com substâncias perigosas existentes em processos e equipamentos similares aos da DOURECA II, tendo sido consultada a base de dados MHIDAS («Major Hazards Incident Data Service»). A pesquisa efetuada incidiu em acidentes nos quais estiveram implicadas as principais substâncias perigosas presentes no estabelecimento (Ácido Crómico, Níquel e Propano), tendo sido analisadas as causas e as consequências dos acidentes estudados. Nas instalações da DOURECA II não se registaram, até ao presente, quaisquer acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

Identificação e seleção de possíveis cenários de acidente e estimativa da frequência de ocorrência

Com base na análise preliminar de perigos que permitiu identificar as atividades, os equipamentos implicados, bem como as causas que podem conduzir a perdas de contenção, foram identificados e descritos os potenciais cenários de libertação de substâncias perigosas. Foram tidas em consideração as roturas de diâmetro de 10 mm, 100 mm e total, no caso dos reservatórios, e as roturas totais em tubagens.

Enumeram-se seguidamente os cenários identificados:

1. Rotura catastrófica de reservatório de propano
2. Fuga de 10 mm em reservatório de propano
3. Fuga de 100 mm em reservatório de propano
4. Rotura de flexível na descarga de cisterna de propano
5. Rotura de palete com 2 isocontentores de Ácido Crómico 750 (líquido), na descarga de camião no exterior do Armazém de Químicos
6. Contaminação da Rede de Águas Pluviais, por águas de combate a incêndio
7. Rotura catastrófica da bacia da ETAR com banhos de tratamento
8. Fuga de 10mm na bacia da ETAR com banhos de tratamento
9. Fuga de 100mm na bacia da ETAR com banhos de tratamento
10. Incêndio na nave de injeção de plásticos, e formação de monóxido de carbono (combustão incompleta)

Não foram considerados acidentes nas linhas de banhos de tratamentos (para ambas as naves fabris), uma vez que em caso de ocorrer a pior situação, ou seja rotura total das tinas de banhos, os derrames seriam canalizados para cada ETAR, através das caleiras existentes no pavimento. E como já atrás referido, as bacias de cada ETAR têm capacidade de contenção superior ao volume da totalidade dos banhos de tratamento. Adicionalmente existe um tanque de emergência coberto (180 m3) ligado a cada ETAR. Também, não foram considerados acidentes de derrames no interior

dos Armazéns de Químicos, uma vez que estes são impermeabilizados e dispõem de caleiras de ligação a cada ETAR.

A frequência de cada evento crítico foi determinada a partir do valor da frequência unitária, obtido na bibliografia e tendo em consideração o número de equipamentos, comprimento das tubagens ou horas de operação.

Para cada evento crítico, foram identificados os diferentes fenómenos perigosos que poderão ocorrer, através da utilização de «árvores de acontecimentos». Os valores de probabilidade de ignição de nuvem inflamável foram determinados com base nas categorias de inflamabilidade em que se enquadram as substâncias perigosas. Quer o propano quer o monóxido de carbono gerado no incêndio de armazém foram considerados na categoria 0 – reatividade média/alta.

Da combinação da frequência de cada evento crítico com a probabilidade de cada fenómeno perigoso resultou a frequência de cada cenário de acidente.

Considerando que os cenários a serem selecionados, para efeitos de ordenamento do território, devem ter presente as orientações comunitárias, que estabelecem que não devem ser considerados os cenários que reflitam o «pior caso possível», apenas são considerados os cenários que apresentam uma frequência de ocorrência igual ou superior a $1x10^{-6}$/ano, sendo para esses que foi efetuada uma análise de consequências.

Deste modo, os cenários de acidente relativos à rotura catastrófica de reservatório de propano e à rotura catastrófica da bacia da ETAR com banhos de tratamento foram eliminados numa fase inicial da avaliação, pelo facto da frequência desses eventos ser inferior a $1x10^{-6}$/ano.

Avaliação de consequências

Foram efetuadas as modelações dos cenários envolvendo o propano e o monóxido de carbono para as condições meteorológicas mais frequentes, tendo sido utilizado o programa informático PHAST v.6.5 de DNV Technica e os seguintes valores-limite:

- Radiação térmica (kW/m^2): 7,0 e 5,0
- 50% do limite inferior de inflamabilidade (LII)
- Sobrepressão (bar): 0,14 e 0,05
- Dose tóxica: AEGL 3 e AEGL 2 (60 minutos)

Não foi efetuada a modelação dos cenários envolvendo o ácido crómico (líquido concentrado a 75%), uma vez que não tem pressão vapor suficiente e é incombustível.

No que se refere aos vapores tóxicos provenientes dos Banhos de Tratamento de Superfícies contendo Ácido Crómico, não é possível avaliar o alcance dos seus efeitos sobre a saúde humana, uma vez que não existem valores de referência para os valores limite de exposição para a saúde humana: AEGL (*Acute Exposure Guideline Levels*), ERPG (*Emergency Response Planning Guidelines*) ou TEEL (*Temporary Emergency Exposure Limits*). O Ácido Crómico em solução aquosa encontra-se na forma de catião de crómio e/ou Trióxido de Crómio em estado molecular, pelo que se a solução estiver exposta ao ar, no máximo poderá ocorrer a evaporação da água contida na solução, ficando o Trióxido de Crómio na forma sólida. Assim, em caso de ocorrência de um derrame dessa solução, apenas se evaporará a água, sem Trióxido de Crómio, não sendo expetável a formação de nuvem tóxica.

Nos cenários que envolvem a combustão de polietileno, foi considerado a libertação de monóxido de carbono (CO), embora sejam geradas no incêndio outras substâncias tóxicas, entre as quais o ácido cianídrico, mas em quantidades mais baixas do que a quantidade de CO. Para a modelação do cenário, foi considerado que a quantidade envolvida de polietileno envolvida no incêndio (5000 kg) no interior da Nave Ampliação gera 1500 kg de CO gasoso (taxa de conversão de 30%).

No desenvolvimento dos cenários, os tempos de fuga de produto considerados foram os seguintes:

- Acidentes de rotura em contentores – até esvaziamento total
- Acidentes com fugas de 10 mm e 10 mm no tanque de propano – 3600 s
- Acidentes de rotura de flexível na descarga de cisterna de propano – 60 s
- Incêndio de polietileno com libertação de CO – 3600 s

Foram sistematizados, em tabelas resumo, os dados de entrada no modelo e os resultados da avaliação de consequências dos cenários de acidente estudados, com a indicação dos alcances para a radiação térmica, toxicidade e sobrepressão. Os resultados obtidos na modelação no PHAST, para os cenários de acidente grave com frequência de ocorrência superior a $1x10^{-6}$/ano são apresentados na tabela 1.

Tabela 1 – Estimativa dos alcances dos efeitos letais e dos efeitos irreversíveis dos cenários selecionados (m)

Nº.	**Cenário de acidente**	**AEGL 3**	**AEGL 2**	**Jetfire (kW/m²)**		**LII/2**	**Sobrepressão (mbar)**	
				7	5		**140**	**50**
2	Fuga de 10 mm em reservatório de propano	-	-	19	21	33	33	36
3	Fuga de 100 mm em reservatório de propano	-	-	166	186	-	-	-
4	Rotura de flexível na descarga de cisterna de propano	-	-	83	92	197	208	227
10	Incêndio na nave de injeção de plásticos, com formação monóxido de carbono (combustão incompleta)	-	141	-	-	-	-	-

(-) sem obtenção de resultados ou não aplicável

Determinação das zonas de perigosidade

Para a definição das zonas de perigosidade foi feita uma representação gráfica numa única carta da envolvente, da estimativa de todos os alcances dos efeitos letais e dos efeitos irreversíveis, para os cenários selecionados. Noutra carta, foi apresentada a representação gráfica das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento (zona dos efeitos letais e zona dos efeitos irreversíveis), obtidas a partir dos maiores alcances dos efeitos dos cenários.

Como se pode verificar pelas representações gráficas, as zonas de perigosidade foram determinadas pelo alcance do cenário de acidente de explosão na sequência da rotura da mangueira de descarga de cisterna de propano (cenário 4), a que correspondem as distâncias de 208m, para a zona de efeitos letais, e de 227m, para a zona de efeitos irreversíveis na saúde humana. Essas distâncias não ultrapassam o limite do Parque Industrial e as áreas florestais envolventes.

Salienta-se que estes cenários de acidente não são referentes a equipamentos do projeto de alteração, uma vez que são relativos ao reservatório de propano já existente.

Substâncias perigosas para os organismos aquáticos

A avaliação dos efeitos sobre o ambiente dos cenários de descarga no meio aquático de substâncias perigosas para os organismos aquáticos (enquadradas nas categorias de perigo E1 e E2 da parte 1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, foi efetuada através da aplicação dum índice de dano ambiental, que tem em consideração a quantidade da substância, o tipo de meio envolvente da instalação (vulnerabilidade do meio), a extensão da zona afetada e a perigosidade da substância. A metodologia utilizada foi a proposta pela norma UNE 150008:2008 «Análise e Avaliação de Risco Ambiental».

Em resultado da aplicação da metodologia, verifica-se que o dano ambiental para os cenários de acidente 5 e 6 risco foi classificado como grave e que para os cenários 8 e 9 foi classificado como insignificante. Relativamente ao cenário 5, a classificação obtida deve-se ao facto da perigosidade da substância ser muito alta, embora a quantidade derramada seja baixa (3000 kg). No caso do cenário 6, a quantidade considerada é elevada (400 000 kg), mas a perigosidade é baixa, devido à diluição das substâncias perigosas. No que se refere aos cenários 8 e 9, o dano ambiental foi classificado como insignificante, devido essencialmente às pequenas quantidades de substâncias perigosas libertadas.

Em face aos resultados obtidos, o operador refere as medidas, quer de prevenção quer de mitigação que o estabelecimento dispõe, especialmente as medidas de contenção de derrames, de encaminhamento das águas de combate a incêndios e os meios móveis de contenção de derrames, já atrás descritas, e que permitem minimizar/evitar a contaminação ambiental.

Caraterização da vulnerabilidade da envolvente

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes de Coura, a área de ampliação da unidade II da DOURECA II insere-se no Parque Industrial de Formariz, que constitui uma área classificada como «Espaço de atividades económicas».

Da análise da carta de condicionantes do PDM, e no que se refere a recetores ambientalmente sensíveis, verifica-se que na área de intervenção do projeto não existem condicionalismos, no que respeita à Rede Agrícola Nacional, à Rede Ecológica Nacional ou a outras servidões e restrições de utilidade pública, nem qualquer área integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, nomeadamente Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial.

No que se refere a elementos construídos, na envolvente do estabelecimento encontram-se unidades industriais e empresariais. As habitações mais próximas localizam-se aproximadamente a 500 m, a norte e nordeste.

Em termos de conclusão o operador mencionou que as medidas de prevenção, intervenção e proteção adotadas na DOURECA II são suficientes para minimizar o risco e as consequências dos acidentes, tendo concluído que o «projeto de alteração em estudo, nomeadamente o aumento da quantidade de banhos de tratamentos (com uma capacidade a mais de 36%) não terá impacto de maior no nível de risco de acidentes graves do estabelecimento».

Deste modo, o estudo não apresentou uma conclusão em termos de análise de compatibilidade do projeto em avaliação com os usos existentes e previstos em instrumentos de gestão do território, como tinha sido solicitado em fase de pedido de elementos adicionais ao EIA.

No que se refere à estimativa das zonas de perigosidade apresentadas pelo operador, estas foram determinadas pelo alcance do cenário de acidente de explosão na sequência da rotura da mangueira de descarga de cisterna de propano (cenário 4), a que correspondem as distâncias de 208m, para a zona de efeitos letais, e de 227m, para a zona de efeitos irreversíveis na saúde humana. Como é possível constatar a partir da avaliação efetuada atrás, essas zonas não abrangem elementos construídos de uso sensível nem recetores ambientais sensíveis. No entanto, haverá que ter em consideração que a cisterna de propano já se encontrava instalada na unidade industrial existente e que, só por si, não era abrangida pelo regime jurídico PAG.

Salienta-se que é relativamente ao projeto de ampliação que deveria ser avaliada a compatibilidade de localização, pelo que o cenário 10 (efeitos de toxicidade em resultado de incêndio de polietileno na Nave Ampliação) deveria ser sido analisado nessa perspetiva. Nesse cenário, o alcance da nuvem tóxica onde se fazem sentir efeitos irreversíveis para a saúde humana foi estimado em 141 m, encontrando englobado pelo alcance dos efeitos do cenário 4, acima mencionado. Consequentemente, o alcance dos seus efeitos também não abrangem elementos construídos de uso sensível nem recetores ambientais sensíveis.

No que se refere aos cenários ambientais (5, 6, 8 e 9), que foram definidos para a Nave Ampliação, é possível concluir, com base na descrição apresentada pelo operador, e que atrás se analisa, que medidas de contenção de derrames e de águas de incêndio são adequadas e suficientes, contribuindo para a evitar/reduzir o risco de contaminação dos recursos hídricos.

Apesar das lacunas acima referidas e da abordagem seguida no estudo nem sempre ser a mais adequada a uma avaliação de compatibilidade de localização, tendo por base a informação disponibilizada e a análise efetuada no presente parecer, poderá concluir-se pela compatibilidade do projeto de alteração com os elementos construídos e com os usos do solo definidos no PDM de Paredes de Coura, no que concerne ao risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, desde que sejam implementadas as medidas de prevenção, mitigação e contenção previstas.

8. PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO

A análise relativamente a esta temática incide sobre o preconizado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais aplicável à Prevenção e ao Controlo Integrados da Poluição (REI), nomeadamente tendo por objeto a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente da atividade e o estabelecimento de medidas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD).

A Unidade II da DOURECA é uma instalação ao abrigo do regime jurídico de PCIP e neste âmbito, possui a Licença Ambiental n.º 469/0.0/2013, de 15 de junho de 2013, para o exercício da atividade de tratamento de superfície de peças plásticas. De referir que esta licença foi objeto de dois aditamentos, em 24 de março de 2014 e 23 de março de 2015.

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados verifica-se que o projeto em causa se encontra na generalidade, em consonância com o previsto pela adoção das MTD identificadas no Documento de Referência *Reference Document on Best Available Techniques for the Surface Treatment of Metals and Plastics* (BREF STM).

Não obstante, deverá o operador manter um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e fazer análises de custo-benefício/eficácia para as MTD que revela não lhe ser aplicáveis por questões técnicas e/ou económicas e também face a tecnologias emergentes no mercado.

Em sede de análise do processo de licenciamento ambiental poderão vir a ser estabelecidas, caso se verifique necessário, condições de funcionamento complementares tendo em vista a completa adequação da Unidade às disposições dos BREF para os diferentes descritores ambientais relevantes.

9. ENTIDADES EXTERNAS CONSULTADAS

De acordo com o referido no ponto 2 deste Parecer, tal como previsto no ponto 10, do art.º 14º do RJAIA solicitou-se parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e à Câmara Municipal de Paredes de Coura. Os pareceres recebidos constam do Anexo 2, indicando-se de seguida os aspetos mais relevantes reportados pelas entidades consultadas.

O ICNF emitiu parecer favorável ao projeto, referindo que o processo de alteração do Regime Florestal que abrange o projeto já foi aprovado, estando a decorrer a respetiva tramitação interna ao ICNF conducente à respetiva publicação e Diário da República.

Refere a necessidade do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual, relativo ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, designadamente, nos termos:

- do n.º 2 do artigo 16º relativo à proibição à edificação em terrenos classificados com risco de incêndio de perigosidade alta e muito alta;
- do n.º 11 do artigo 15º relativo à faixa para gestão de combustíveis com dimensão não inferior a 100 metros, bem como salvaguardar cumulativamente o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3º.

Relativamente a Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio, o ICNF refere que a proibição de obras de edificação já não se aplica, por terem decorridos mais de 10 anos sobre o incêndio de 2014.

Refere, ainda, que o cumprimento destes aspetos deverão ser salvaguardados pela entidade licenciadora, a quem compete a aplicação e verificação do cumprimento da legislação aplicável.

O Município de Paredes de Coura emite parecer favorável ao projeto, atendendo a que o mesmo se insere no Loteamento Industrial de Formariz, que integra zona de lotes industriais cujo espaço se destina a atividades económicas.

Refere que o processo de desafetação da área submetida a Regime Florestal foi iniciado com a proposta de Exclusão do Regime Florestal, previamente validade com o ICNF, seguindo o procedimento de desanexação e integração, com as Comissões de Compartes dos Baldios respetivas.

Refere, ainda, uma divergência detetada na delimitação do Espaço de Atividades Económicas, assinalado na Planta de Ordenamento do PDM de Paredes de Coura, que não correspondia à totalidade da área do Loteamento Industrial de Formariz, por falta de rigor cartográfico, referindo que a autarquia propôs-se a efetuar uma correção material na referida planta, junto da CCDRN, propondo a correção de classificação de uma área de 8445 m^2.

10. CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento do disposto no artigo 35.º do RJAIA procedeu-se à Consulta Pública que decorreu durante 20 dias úteis, de 19/06/2017 a 14/07/2017.

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas 7 exposições provenientes das seguintes entidades:

- Estado-Maior da Força Aérea
- DGADR – Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- DGT – Direção-Geral do Território
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- Turismo de Portugal, IP
- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Embora tenha sido elaborado um Relatório com os resultados da CP (para o qual se remete para uma análise mais detalhada), sintetizam-se, de seguida, os aspetos identificados pelas entidades que participaram:

O Estado-Maior da Força Aérea informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

A DGADR refere que nada tem a opor.

A DGT menciona que dentro da área de intervenção do projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP). Assim, refere que não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

No entanto, alerta, para questões de carácter técnico-legal relacionadas com as peças desenhadas que deverão ser corrigidas.

A ANACOM confirma a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa, não colocando objeção à implementação do projeto em análise.

O Turismo de Portugal informa que nada tem a opor ao desenvolvimento do projeto em análise, sublinha a necessidade da adequada implementação das medidas de minimização preconizadas direcionadas para a mitigação dos riscos ambientais na fase de exploração.

As Infraestruturas de Portugal (IP) comunica que não se opõe ao projeto em avaliação, contudo, informa que qualquer intervenção/alteração na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas sob a sua jurisdição carece de aprovação por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto das estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN).

Do ponto de vista ambiental, as suas preocupações, prendem-se, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído, induzidos pelo aumento da circulação rodoviária, pelo que as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo dos níveis de ruído serão da inteira responsabilidade do promotor do proejto.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil refere que não há qualquer infraestrutura aeronáutica possível de ser afetada pelo projeto em causa.

Da análise dos pareceres recebidos verifica-se que as entidades participantes não se opõem à implementação do projeto.

As questões referidas pela DGT não relevam para a apreciação técnica do projeto. No entanto, o proponente deverá atender ao cumprimento das questões legais identificadas relativamente às peças desenhadas.

As eventuais alterações na rede viária deverão ser submetidas à IP, para aprovação e respetiva autorização. Sobre o eventual aumento da circulação rodoviária e a necessidade de adotar medidas de minimização de ruído deverá ser o proponente a assegurar a sua implementação.

11. CONCLUSÃO

O projeto de Ampliação da Unidade II da DOURECA localiza-se na Zona Industrial de Formariz, concelho de Paredes de Coura.

O projeto integra a instalação de uma unidade de tratamento de superfície de peças plásticas, com uma capacidade de 156,845 m^3 de banhos de tratamento químicos e eletrolíticos, o reforço do fabrico de peças plásticas com a aquisição de máquinas de injeção e, ainda, uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para tratar as águas residuais resultantes da linha de tratamento de superfície.

O projeto embora constitua uma alteração à unidade existente, encontra-se abrangido pelo Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, essa unidade passa a constituir um «novo estabelecimento» na aceção da alínea k) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, uma vez que a Unidade II da DOURECA configura um local de operação que ficou abrangido pelo âmbito deste decreto-lei, devido à introdução de modificações, que implicam uma alteração no inventário de substâncias perigosas.

Tendo por base a informação disponibilizada e a análise efetuada no presente parecer, poderá concluir-se pela compatibilidade do projeto de alteração com os elementos construídos e com os usos do solo definidos no PDM de Paredes de Coura, no que concerne ao risco de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, desde que sejam implementadas as medidas de prevenção, mitigação e contenção previstas.

Relativamente à conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, verifica-se que o projeto área de projeto engloba área, em parte, submetida ao Regime Florestal. No entanto o processo de alteração do Regime Florestal que abrange o projeto já foi aprovado pelo ICNF, estando a decorrer a respetiva tramitação interna naquele Instituto conducente à respetiva publicação e Diário da República.

O projeto não está abrangido por áreas classificadas como de restrição de utilidade pública (REN e RAN), não estando portanto sujeitas às disposições dos respetivos regimes jurídicos.

Atendendo a que o projeto já está construído, conforme referido, o presente parecer incide apenas sobre as fases de exploração e desativação do projeto.

No âmbito da avaliação e dadas as características e dimensão do projeto e do seu local de implantação foram considerados como fatores ambientais relevantes:

- A Socioeconomia, pelos impactes positivos significativos a nível local, regional e nacional, pela dinamização nas atividades económicas e criação de emprego, e pelos impactes negativos para a população, decorrentes do aumento de tráfego afeto à Unidade Industrial e do aumento das emissões atmosféricas;
- A Qualidade do Ar / Emissões Gasosas, pela existência de fontes difusas de emissões para a atmosfera, cujas origens principais são os banhos de tratamento de superfície e o manuseamento de produtos químicos e pela instalação de equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa similares aos atualmente existentes e pelo acréscimo de tráfego, devendo ser implementado o plano de monitorização preconizado, assim como as medidas de mitigação apresentadas.
- Os Recursos Hídricos pelos impactes negativos pela afetação do nível freático em consequência do consumo de água subterrânea, pela afetação do uso de captações decorrentes da extração e da qualidade da água subterrânea, decorrente dos eventuais derrames acidentais. Contudo considera-se que os impactes pouco significativos e minimizáveis com a implementação das medidas preconizadas.

No que respeita ao Património Cultural, atendendo a que as atividades inerentes à fase de construção já ocorreram, como sejam a limpeza do terreno através da desmatação, a movimentação de terras, a circulação de máquina e abertura de acessos já ocorreram, foram apenas avaliados os impactes para a fase de exploração, não sendo expectável a ocorrência de impactes negativos, nesta fase, uma vez que as ações sobre o solo foram já efetuadas.

Relativamente ao Uso do Solo, os impactes decorrem dos eventuais derrames acidentais decorrentes de armazenamento de matéria-prima e resíduos e ainda resultantes da circulação e de operações de manutenção de veículos e equipamentos, contudo estes impactes são genericamente minimizáveis com a implementação das medidas preconizadas.

Da análise do resultado da consulta pública, verifica-se que as entidades que participaram não se opõem ao projeto, considerando-se que deverão ser atendidas as pretensões da DGT e da IP, designadamente:

- Atender ao cumprimento das questões legais identificadas pela DGT relativamente às peças desenhadas;
- Submeter à IP as eventuais alterações na rede viária para aprovação e respetiva autorização.

No âmbito da Consulta às Entidades Externas foram recebidos os pareceres do ICNF e do Município de Paredes de Coura, que não se opõe ao projeto e referem que o processo de alteração do Regime Florestal que abrange o projeto já foi aprovado, estando a decorrer a respetiva tramitação interna ao ICNF conducente à respetiva publicação e Diário da República.

O ICNF alerta para a necessidade de verificar em sede de licenciamento o cumprimento das disposições legais relativo ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Assim, considerando que os impactes negativos significativos identificados são passíveis de minimização com as medidas propostas no âmbito desta AIA, a Comissão de Avaliação propõe a emissão de parecer favorável ao projeto de execução da Ampliação da Unidade II da DOURECA, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização discriminados no capítulo seguinte.

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais, foi determinado um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais de valor 2, o qual expressa a conclusão da avaliação qualitativa desenvolvida no Parecer técnico da CA.

12. CONDICIONANTES, ELEMENTOS A APRESENTAR, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

12.1. CONDICIONANTES A VERIFICAR EM SEDE DE LICENCIAMENTO

1. O cumprimento das questões legais identificadas pela Direção Geral do Território, no âmbito da Consulta Pública, relativamente às peças desenhadas.
2. O cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual, relativo ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, designadamente, nos termos:
   - do n.º 2 do artigo 16º relativo à proibição à edificação em terrenos classificados com risco de incêndio de perigosidade alta e muito alta;
   - do n.º 11 do artigo 15º relativo à faixa para gestão de combustíveis com dimensão não inferior a 100 metros, bem como salvaguardar cumulativamente o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3º.

12.2. ELEMENTOS A APRESENTAR À AUTORIDADE DE AIA PREVIAMENTE AO LICENCIAMENTO

1. Os cálculos das alturas das novas chaminés, uma vez que as alturas propostas associadas às novas fontes fixas são as mesmas que atualmente existem para as fontes atuais da unidade II da DOURECA, devendo ser introduzida a influência (distância) de outras chaminés existentes, que emitam os mesmos poluentes, para a correção da altura mínima das chaminés a dimensionar, conforme estabelecido na Portaria n.º 263/2005, de 17 de março.

2. Prova documental da autorização atualizada de descarga das águas residuais no sistema público de saneamento, que inclua o aumento de caudal rejeitado proveniente da nova ETAR da área de ampliação.

12.3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

12.3.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE CARÁCTER GERAL

1. Assegurar um acompanhamento contínuo dos avanços tecnológicos e fazer análises de custo-benefício/eficácia para as MTD que revela não lhe ser aplicáveis por questões técnicas e/ou económicas e também face a tecnologias emergentes no mercado.
2. Implementar as Medidas de gestão ambiental, incluindo a certificação pela norma ISO 14001 e medidas de gestão da prevenção já integradas nas práticas e procedimentos da DOURECA.

12.3.2. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE CARÁCTER ESPECÍFICO

FASE DE EXPLORAÇÃO

SOCIOECONOMIA

1. Contratar, preferencialmente, mão-de-obra local, bem como deve ser dada preferência a empresas locais para fornecimento de bens e serviços necessários à atividade.
2. Sempre que possível, o tráfego resultante de transporte de cargas e descargas deve ser programado para horários não coincidentes com o horário de entrada e saída de pessoal.

RECURSOS HÍDRICOS

3. Efetuar a inspeção/manutenção periódica da canalização e torneiras.
4. Implantar dispositivos de baixo consumo de água.
5. Efetuar a revisão da eficiência do sistema de exploração de água existente.
6. Efetuar a manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio à produção.
7. Impermeabilizar as zonas de armazenamento de matéria-prima e resíduos.
8. Implantar um sistema de retenção de efluentes, em zonas de cargas e descargas e de manuseamento de resíduos, em casos de derrames acidentais.
9. Criar e efetuar a manutenção de bacias de retenção, de modo a que se encontrem em bom estado de limpeza e desimpedidas.
10. Cumprir os caudais de extração indicados na licença emitida para exploração de água subterrânea.
11. Respeitar escrupulosamente todos os procedimentos de segurança.

QUALIDADE DO AR

12. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos de tratamento das emissões para a atmosfera.
13. Realizar a manutenção periódica do equipamento de combustão (caldeira).
14. Efetuar a manutenção das boas condições de armazenamento dos produtos químicos.
15. Realizar inspeções periódicas de fugas aos equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa que apresentam uma carga de gás igual ou superior a 3 kg ou 5 tCO2eq.

SISTEMAS ECOLÓGICOS

16. Construir uma bacia de contenção de efluentes, no interior da nave fabril, por baixo de toda a linha.
17. Efetuar o prolongamento da vida dos banhos (recirculação de efluentes nos banhos para reduzir consumos de água e diminuir volume de efluentes líquidos); substituição de processos ou matérias-primas por outros de menor impacte ambiental (ex. redução dos consumos de crómio VI e substituição por crómio III, sempre que possível, com potenciais ganhos em termos ambientais5 (menor toxicidade); otimização das técnicas de lavagem (banhos em cascata e contra-corrente em vez de banhos simples); devolução do eletrólito arrastado ao banho; redução dos consumos de água nos banhos correntes; dedicar tempo de evaporação aos banhos da cromagem decorativa para reduzir o volume de efluentes líquidos; facilitar a permuta iónica na cromagem decorativa, sempre que possível.
18. Adotar tecnologias que permitem a concentração e recuperação de substâncias valorizáveis e, consequentemente, a diminuição da produção de lamas de ETAR.
19. Assegurar a limpeza do pavimento da fábrica, interior e exterior, para evitar a dispersão de partículas de metais pesados para a envolvente; assegurar um modelo eficiente de separação e tratamento de resíduos; assegurar um meio de transporte adequado e seguro para o transporte de resíduos; evitar circulação de veículos em estradas secundárias da localidade e redução da velocidade dentro de localidades; planeamento logístico de operações de transporte.

USO DO SOLO

20. Efetuar a manutenção cuidada dos veículos e maquinaria de apoio.
21. Impermeabilizar as zonas de armazenamento de matéria-prima e resíduos.
22. Implantar um sistema de retenção de efluentes, em zonas de cargas e descargas e de manuseamento de resíduos, em caso de derrames acidentais.

PATRIMÓNIO CULTURAL

23. No caso de vir a ocorrer qualquer alteração em áreas não intervencionadas deverá proceder-se a uma caracterização e avaliação de impactes sobre o património cultural e se forem detetadas ocorrências patrimoniais nas áreas de intervenção deverá proceder-se à suspensão imediata dos trabalhos no local e a sua comunicação ao órgão competente da Tutela e demais autoridades, em conformidade com as disposições legais em vigor.

PAISAGEM

24. Organizar o espaço exterior da área de projeto, nomeadamente, a localização dos parques de materiais e *stocks*, devendo-se planear antecipadamente os locais mais adequados para esses fins.
25. Executar as áreas verdes ajardinadas propostas no projeto existentes e reforçar ao longo das áreas limítrofes com espaços ajardinados e vegetação arbórea, de modo a integrar a área de projeto na paisagem envolvente e reduzir a sua acessibilidade visual.

FASE DE DESATIVAÇÃO

1. Apresentar um plano de desativação do projeto no último ano de exploração, referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, destino a dar a todos os elementos a retirar do local, bem como, um plano de recuperação final de todas

as áreas afetadas. O referido plano é aplicável tanto à desativação total do projeto como às ações de desativação parcial do mesmo.

12.4 . PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

12.4.1. RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Implementar um plano de monitorização do consumo de água, com o registo mensal dos volumes de água captada, sendo este plano já imposto pelos respetivos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH). Não poderão ser excedidos os volumes máximos autorizados no âmbito desses TURH.

Implementar um procedimento de controlo e manutenção da ETAR, com registo dos valores de pH, de operações dos tanques e reatores, os consumos de reagentes e avarias.

Os relatórios deverão ser remetidos a esta Agência.

12.4.2. EMISSÕES GASOSAS DO SISTEMA DE COGERAÇÃO

Tendo por base todas as emissões decorrentes das operações do processo produtivo da unidade II da DOURECA, similares ao processo que agora se pretende implementar na ampliação daquela unidade, o estudo estima para a monitorização das emissões atmosféricas associadas ao conjunto das quatro torres de extração e da caldeira a gás propano os poluentes Partículas (PTS), Monóxido de Carbono (CO), Óxidos de Azoto (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2), Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Metais III – Crómio (Cr), Cobre (Cu), Metais II – Níquel (Ni) Ácido Sulfúrico (N2SO4), Amoníaco (NH3) e Compostos Inorgânicos Clorados (Cl-).

Em termos de frequência de amostragem está prevista a realização de duas monitorizações, com um intervalo mínimo de 2 meses entre elas, tal como previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, para que, em função dos resultados obtidos, se possa definir o regime de monitorização a aplicar no futuro.

Quanto aos valores limite de emissão (VLE) a aplicar aos vários poluentes associados às emissões atmosféricas das cinco novas fontes fixas, estes deverão dar cumprimento ao 2º aditamento, de 23 de março de 2015 da Licença Ambiental n.º 469/0.0/2013, de 15 de junho de 2013.

A comunicação dos respetivos resultados deve ser remetida à CCDR-Norte, de acordo com o estipulado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de abril.

12.4.3.AMBIENTE SONORO

Efetuar uma campanha de Monitorização dos níveis de ruído, na envolvente do recetor sensível mais próximo da Ampliação da Unidade II da DOURECA, quando esta unidade estiver em pleno funcionamento, e em caso de reclamação, de modo a confirmar o cumprimento dos valores limite legais. Em caso e incumprimento deverá ser equacionada a implementação de eventuais medidas de minimização.

As medições devem ser efetuadas por entidade acreditada (artigo 34.º do RGR).

O(s) relatório(s) deverá(ão) ser remetido(s) a esta Agência.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP

SÍLVIA ROSA

ISABEL ROSMANINHO

RITA CARDOSO

NUNO VIDAL

JOÃO VEIGA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

ALEXANDRA CABRAL *

DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

ALEXANDRA ESTORNINHO

AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.

MANUEL ANTÓNIO PINHO MOREIRA DA SILVA

* Por delegação de assinatura

ANEXOS

ANEXO I - ÍNDICE DE AVALIAÇÃO PONDERADA DE IMPACTES AMBIENTAIS

I. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, que define o regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) prevê a integração, na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, conforme disposto no n.º 1 do seu artigo 18.º, que se transcreve:

1 - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, fundamentando-se num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, definido com base numa escala numérica, correspondendo o valor mais elevado a projetos com impactes negativos muito significativos, irreversíveis, não minimizáveis ou compensáveis.

De forma a possibilitar a aplicação prática da norma acima transcrita, o Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, constituído ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma, desenvolveu uma proposta de metodologia para determinação do referido índice.

A referida proposta mereceu a concordância do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, através do despacho emitido a 17 de abril de 2014, e será aplicada por um período experimental de um ano, após o qual será efetuado um balanço da sua aplicação.

De acordo com a metodologia proposta, a determinação do índice, pela natureza do exercício de ponderação inerente, deve ser desenvolvido, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação (CA) a constar como anexo ao parecer a emitir ao abrigo do disposto no artigo 16.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Segundo esta metodologia, o valor do índice a definir reflete a significância dos impactes após consideração das eventuais medidas de minimização dos impactes negativos e ou medidas de potenciação dos impactes positivos, ou seja, reporta-se aos impactes residuais do projeto.

II. Determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais

Para efeitos de determinação do referido índice, a CA assumiu como pressuposto de base a não inclusão da componente "Ordenamento do Território" como um fator ambiental específico dado que o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no seu 18.º n.º 6, refere que as situações de desconformidade com IGT não condicionam o sentido da decisão do procedimento de AIA. De acordo com a análise técnica efetuada, foi atribuída a seguinte significância dos impactes do projeto sobre os fatores ambientais analisados:

Fatores Ambientais	Significância dos impactes negativos	Significância dos impactes positivos
Património Cultural	Pouco Significativos	Sem significado
Socioeconomia	Pouco Significativos	Significativos
Qualidade do Ar	Pouco significativos	Sem significado
Recursos Hídricos	Pouco significativos	Sem significado
Solo e Uso do Solo	Pouco significativos	Sem significado

Face às caraterísticas do projeto bem como aos seus objetivos e tendo em consideração os valores em presença nas áreas afetadas foram atribuídos os seguintes níveis de preponderância aos fatores ambientais analisados:

Fatores Ambientais	Preponderância
Património Cultural	Não Relevante
Socioeconomia	Relevante
Qualidade do Ar	Relevante
Recursos Hídricos	Relevante
Solo e Uso do Solo	Não Relevante

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais, foi determinado um índice de valor 2, o qual expressa a avaliação qualitativa desenvolvida no Parecer técnico da CA.

ANEXO II – PARECERES RECEBIDOS DAS ENTIDADES EXTERNAS CONSULTADAS

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE
PAREDES DE COURA

Apa - Agência Portuguesa do Ambiente, Ip
Rua da Murgueira, n.º9/9 A - Zambujal
Amadora
2610-124 AMADORA

Assunto Envio de Parecer – Ampliação da Unidade II da Doureca

Expedição 453/2017 **Data** 2017/07/14
Sua Referência
Sua Comunicação

Ex.mo Senhor Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Dr. Nuno Lacasta

Notificado, nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, para emitir parecer no âmbito do processo de avaliação de impacte ambiente n.º 2957 ampliação da unidade II da Doureca, vem o Município de Paredes de Coura dizer o seguinte:

1. A ampliação da unidade industrial aqui em causa está projetada para implantação no Parque Industrial de Formariz, em Paredes de Coura, cujo projeto de ampliação foi objeto de Avaliação de Impacte Ambiental no âmbito do Processo AIA_5/2016 que correu termos junto da CCDR-N (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte) e que, após emissão do Relatório Final da Comissão de Avaliação de 31 de agosto de 2016 (**cfr. Doc. 1 anexo**), culminou com a emissão de Declaração de Impacte Ambiental de 19 de dezembro de 2016 (**cfr. Doc. 2 anexo**). Pelo que,

2. por uma questão de coerência, não poderemos deixar de evidenciar que, sem prejuízo da autonomia de ambos os procedimentos, a informação carreada e avaliada e, principalmente, a DIA de 19 de dezembro de 2016 emitida no âmbito daquele outro processo não poderá deixar de ser considerada, ainda que a título de parecer, como a posição do Município, na medida em que se traduziu em medidas concretas e objetivas às quais este se encontra vinculado.

3. Sem prejuízo do referido nos pontos precedentes, atendendo ao já suscitado no presente processo, consideramos adequado destacar duas questões, não obstante estas já terem sido avaliadas e debeladas no âmbito daquele outro processo de AIA.

4. Na realidade, foi detetado pelo Município nos trabalhos preparatórios do projeto de ampliação do parque industrial que a delimitação do Espaço de Atividades Económicas, assinalado na planta de Or-

maraujo

denamento do PDM de Paredes de coura, não correspondia à totalidade da área do Loteamento Industrial de Formariz, por falta de rigor cartográfico.

5. Ressalva-se que a Zona Industrial de Formariz foi criada através de um loteamento aprovado em 1995, com parecer favorável da CCDRN, e se encontra registada na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o n.º 464/970502, da freguesia de Formariz, com a área total de 437.480,00 m².

6. Pelo que se concluiu que a divergência detetada apenas poderia tratar-se de acertos de cartografia, determinados por incorreção de cadastro, previstos na alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, propondo-se a correção de classificação de uma área de 8445 m², na Planta de Ordenamento para Espaços de Atividades Económicas.

7. Deste modo a autarquia, junto da CCDRN, propôs-se efetuar uma correção material na Planta de Ordenamento, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 122º, procedendo ao acerto de cartografia, determinado cumulativamente, por incorreções de cadastro, por transposição de escalas e por definição de limites físicos identificáveis no terreno.

8. Quanto à área submetida a Regime Florestal, o processo de desafetação foi iniciado com a proposta de Exclusão do Regime Florestal, previamente validado com o ICNF, seguindo o procedimento de desanexação e integração, com as Comissões de Compartes dos Baldios respetivas.

9. O processo de Exclusão do Regime Florestal mereceu já parecer favorável por parte do Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento da Conservação da Natureza e das Florestas do Norte (**cfr. Doc. 3**). No entanto,

10. para sua conclusão, este procedimento carece de retificação da cartografia oficial do Regime Florestal (MAPER) pelos serviços centrais do ICNF e publicação do Decreto de Desafetação do Regime Florestal correspondente, conforme resulta da mesma comunicação de e-mail recebida pelos serviços do ICNF.

11. Por todas as razões expostas, considerando que a ampliação da Unidade II da empresa Doureca, por se inserir no Loteamento Industrial de Formariz, que integra a zona de lotes industriais cujo espaço se destina a atividades económicas, emitimos parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos

Tiago Manuel Pereira Cunha
Vice Presidente

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do Projeto de

AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FORMARIZ, EM PAREDES DE COURA

AIA_5/2016

Concelho de Paredes de Coura

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte

Direção Regional de Cultura do Norte

Novembro de 2016

REPÚBLICA PORTUGUESA
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 086 301 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

ÍNDICE

Página

1. INTRODUÇÃO **1**

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO **4**

3. APRECIAÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO **9**

4. CONSULTA PÚBLICA **68**

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES **69**

6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO **72**

7. MONITORIZAÇÃO **76**

FICHA TÉCNICA **82**

ANEXOS

Anexo I

Ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_4740/2016, de 2016-03-23

Ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_5836/2016, de 2016-04-13

Ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_10804/2016, de 2016-07-29

Declaração de Conformidade, de 2016-08-31

Parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Parecer da Infraestruturas de Portugal, IP

Parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Anexo II

Cálculo do IAP

Anexo III

Planta de Localização

1. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", relativo a um projeto de execução, foi remetido pela Câmara Municipal de Paredes de Coura (CMPC), na qualidade de entidade competente para a respetiva autorização, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto (regime jurídico de AIA – RJAIA).

O projeto em avaliação, relativo à ampliação do parque empresarial atualmente existente com 9,72 ha para uma área total de 24,8 ha, localiza-se na União de Freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo e o seu Proponente é a Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Esta tipologia de projetos está abrangida pelo RJAIA, designadamente pela alínea a) do n.º 10 do Anexo II, relativa a *Projetos de loteamento, parques industriais e plataformas logísticas*, enquadrando, no caso geral, *Loteamentos industriais com área ≥ 20 ha*. Tratando-se da ampliação de uma infraestrutura existente, a mesma é enquadrada na subalínea *ii)* da alínea b) do n.º 4 do artigo 1º, que determina que são sujeitas a AIA *"qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: (…) ii) O resultado final do projeto existente com a alteração ou ampliação prevista atinja ou ultrapasse o limiar fixado para a tipologia em causa e tal alteração ou ampliação seja, em si mesma, igual ou superior a 20% da capacidade instalada ou da área de instalação do projeto existente (…)"*.

A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA, de acordo com o disposto no artigo 9º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

– CCDR-N, que preside à CA e é responsável pelos aspetos relacionados com a consulta pública, e nomeou igualmente Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socioeconomia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Resíduos, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, ao abrigo das alíneas a) e i);

– Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, nos termos da alínea b);

– Direção Regional de Cultura do Norte, caso se verifique o disposto na alínea d).

Uma vez que a Câmara Municipal de Paredes de Coura é, simultaneamente, Proponente e Entidade competente para a autorização do projeto, não se aplica o disposto na alínea h) do ponto 2 do artigo 9º referido.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH-N) está representada na CA pelo Sr. Eng.º Sérgio Fortuna e a DRC-N pelo Sr. Dr. Pedro Faria.

A CCDR-Norte está representada na CA, para além da Sra. Eng.ª Andreia Duborjal Cabral, que preside à Comissão, pelos técnicos Sra. Arqta. Pais. Alexandra Duborjal Cabral, Sr. Arqto. Alexandre Basto, Sr. Eng.º Luís Santos, Sra. Dra. Manuela Novais, Sra. Eng.ª Maria Manuel Figueiredo, Sr. Eng.º Mário Neves, Sra. Dr.ª Rita Ramos e Sr. Dr. Rui Fonseca. O Sr. Eng.º Armindo Magalhães é o técnico da CCDR-N nomeado para promover a Consulta Pública e elaborar o respetivo Relatório, tal como estipulado na alínea i) do ponto 3 do artigo 8.º do RJAIA.

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 9º do RJAIA, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo V do diploma citado, bem como o estipulado na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, articuladamente com a Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro, designadamente o estipulado no Módulo X.i do seu Anexo II.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2012, de 31 de outubro, com as alterações e redação conferidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 10 de março de 2016.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14º do RJAIA, tendo o procedimento sido instruído a 16 de fevereiro de 2016, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 6 de abril de 2016. No entanto, e ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 23 de março de 2016, tendo decorrido 21 dias úteis do prazo estipulado (ofício que constitui anexo ao presente parecer – OF_DAA_ANC_4740/2016).

Entendendo-se que o ponto 1.11 do referido Pedido de Elementos Adicionais (PEA) deveria ser objeto de clarificação, foi remetido à CMPC, no dia 13 de abril de 2016, um Aditamento ao PEA, com esse mesmo propósito (através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_5836/2016, cópia em anexo).

No dia 6 de junho de 2016 (data limite para apresentação da resposta ao PEA efetuado) foi recebida nesta Autoridade de AIA uma solicitação, por parte da Câmara Municipal de Paredes de Coura, para prorrogação, por 30 dias úteis, do prazo para entrega dos elementos adicionais, tendo a mesma sido concedida, nos termos requeridos.

O Aditamento ao EIA, que visa dar resposta ao PEA para efeitos de conformidade do EIA, deu entrada nesta CCDR a 18 de julho de 2016, retomando-se a contagem dos prazos do presente procedimento, tendo assim a data limite para pronúncia sobre a conformidade do EIA transitado para o dia 29 de julho de 2016.

Após análise do referido Aditamento, a CA considerou que não estavam reunidas as condições necessárias para dar seguimento ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, pelo que, em 29 de julho de 2016, e de acordo com o estipulado no n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emitiu um Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", que foi comunicado ao Proponente, para efeitos de Audiência Prévia ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_10804/2016, cópia em anexo) –, tendo este 10 dias úteis, contados desde a respetiva receção, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

No dia 16 de agosto de 2016, a CMPC apresentou nestes Serviços documentação, ao abrigo do ponto 2 do artigo 121.º do CPA. Após análise destes elementos, a CA entendeu que, genericamente, se encontravam ultrapassados os motivos que fundamentaram o referido projeto de Declaração de Desconformidade do EIA, concluindo que o estudo em apreço estava corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, considerando estarem então reunidas as condições necessárias para o prosseguimento do procedimento de AIA.

Neste pressuposto, a Autoridade de AIA declarou, a 31 de agosto de 2016, a conformidade do EIA (cópia em anexo), prosseguindo o procedimento de AIA a sua tramitação nos moldes previstos na legislação, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 2 de dezembro de 2016.

A CA efetuou uma visita ao local do projeto no dia 28 de setembro de 2016, tendo sido acompanhada pelos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Ao abrigo do ponto 10 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à Autoridade Nacional de Proteção Civil, à Infraestruturas de Portugal, S.A., ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, não tendo este último emitido pronúncia até à presente data.

A Consulta do Público decorreu entre os dias 8 de setembro e 6 de outubro de 2016, num total de 20 dias úteis de consulta. Durante este período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

A taxa devida pelo procedimento de AIA, conforme disposto no artigo 49.º do RJAIA, nos moldes da alínea n) do n.º 3 do artigo 8.º do diploma, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro, foi liquidada em tempo útil.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Tal como referido anteriormente, o projeto em avaliação refere-se à ampliação dum parque empresarial existente, designado "Parque Empresarial de Formariz", e cujo proponente é a Câmara Municipal de Paredes de Coura.

O EIA, da responsabilidade da empresa AGRI-PRO AMBIENTE Consultores, S.A., foi desenvolvido no mês de janeiro de 2016.

O Parque Empresarial de Formariz localiza-se na União de Freguesias de Formariz e Ferreira, a nordeste da sede do concelho de Paredes de Coura, nas proximidades da EN303 e da povoação de Vila Meã.

O acesso local ao parque é estabelecido pelo caminho municipal M513.

De acordo com a informação apresentada no EIA, a atual área do Parque é de 9,72 ha, pretendendo-se aumentar para um total de 24,8 ha, o que representa uma ampliação de 15,08 ha, ampliação essa que *"resulta da necessidade de dar resposta aos vários pedidos que têm chegado à Câmara Municipal para a instalação de novas empresas, para além do estímulo, que esta autarquia pretende proporcionar ao empreendedorismo com a disponibilização de uma área devidamente preparada e infraestruturada para a*

atividade empresarial no concelho". A área de ampliação do loteamento industrial localiza-se na parte sul da área do parque empresarial existente.

Figura 1: Parque Empresarial de Formariz – lotes existentes e ampliação prevista. (Fonte: RNT – Julho de 2016).

Através da solução de ampliação proposta pretendeu-se dar continuidade aos arruamentos existentes, desenvolvendo uma rede de acessos estruturante que permita a acessibilidade e enquadre os novos lotes.

Sendo variável o tipo de indústrias a instalar, optou-se pela modulação flexível e aberta, de modo a permitir uma ocupação variável e gradual.

A partir de uma nova rotunda que se estabelece na parte norte do Parque, desenvolve-se um arruamento principal de sentido norte-sul, a partir do qual se estruturam, para ambos os lados, os vários lotes industriais que são servidos por arruamentos perpendiculares ao arruamento principal.

De acordo com a informação prestada no Aditamento ao EIA, as principais unidades instaladas no Parque são as seguintes:

– Grupo Kyaia – empresa portuguesa do sector do calçado, dispondo de 4 unidades que empregam 250 trabalhadores. Está implantada através das sociedades Kello, Alfos e Kyaia, ocupando um total de 8.415,50 m^2 de superfície. No ano de 2015 foi formalizado um novo protocolo de cedência de 6.115 m^2, projeto já na fase final de edificação, que implicará a criação de 40 novos postos de trabalho;

– Doureca (integrante do Grupo internacional Dourdin) – empresa portuguesa, com capital maioritário francês, do sector automóvel que se dedica à injeção por molde e metalização de peças para exportação e utilização de variadíssimas marcas. Dispõe de duas unidades fabris de produção que dão emprego a 243 trabalhadores e ocupam um total de 3.812 m² de superfície. No ano de 2015 foi formalizado um novo protocolo de cedência de 11.998,62 m², projeto já na fase final de edificação, que implicará a criação de 70 novos postos de trabalho;

– ValverIbérica e Valver Portugal – empresa portuguesa, de capitais espanhóis, que produz artigos plásticos, fitas autoadesivas, impressão e gravados para aplicação em diversos setores (dos quais se destaca o automóvel). A produção destina-se exclusivamente a exportação. A empresa conta com 50 trabalhadores e ocupa um total de 1.003,00 m² de superfície. No ano de 2015 foi formalizado com outra empresa do grupo, com a denominação social de Valver Portugal, um novo protocolo de cedência de mais 8.315,40 m², projeto já na fase final de edificação, que criará 60 novos postos de trabalho;

– Grupo Transcoura – grupo português com sede em Paredes de Coura que se dedica ao transporte rodoviário de mercadorias, aluguer de contentores, investimento imobiliário e integra as empresas Transcoura, Elevetrans, Ivantrans, Recoura, Imocoura, Tonisan. Integra ainda, com sede em Espanha, a empresa Auto Transcoura SL. Atualmente emprega 130 trabalhadores. A base logística da empresa Elevetrans encontra-se em fase de implantação no Parque Empresarial de Formariz, ocupando um total de 23.166,20 m² de superfície.

De acordo com o EIA, o local do projeto não abrange nenhuma "área sensível" na aceção do RJAIA – a área sensível mais próxima da área de projeto é o Sítio "Corno do Bico" (PTCON0040), a cerca de 1 km, para nordeste.

É ainda indicado que a rede rodoviária na zona em estudo é genericamente constituída pelas EN 303, EN 201, EM513 (atual estrada de acesso ao Parque Empresarial) e pela A3. De acordo com o informado, a rede de acessos ao Parque Empresarial de Formariz apresenta traçados rodoviários com características hostis ao tráfego de veículos pesados, na generalidade com raios em planta reduzidos, trainéis com inclinações elevadas e plataformas com um perfil transversal estreito. Acresce a esta situação, o atravessamento de diversas povoações, o que ainda mais dificulta e retarda a circulação de veículos, principalmente os com características de transporte de mercadorias.

O projeto de Ampliação do Parque Empresarial de Formariz tem como projeto associado uma nova ligação rodoviária à autoestrada A3 (nó de Sapardos – Vila Nova de Cerveira), com cerca de 6 km de extensão, cujo objetivo é desviar o tráfego de pesados da atual EN303.

A nova ligação proposta atravessa os concelhos de Paredes de Coura (União das freguesias de Cossourado e Linhares e União das freguesias de Formariz e Ferreira), Valença (freguesia de Fontoura e União de freguesias de São Julião e Silva) e de Vila Nova de Cerveira (freguesia de Sapardos).

De acordo com a informação apresentada, o projeto, desenvolvido em fase de Estudo Prévio, prevê uma extensão total de aproximadamente 6,3 km. O perfil transversal tipo da via perfaz uma largura total de plataforma de 10,00 m, contemplando uma plataforma com uma faixa de rodagem com 7,00 m, ladeada por bermas pavimentadas com 1,50 m de largura. Acresce que, em situações em que o traçado o justifica, há a inserção de uma via adicional de lentos com 3,5 m de largura (a via de lentos encontra-se sensivelmente desde início do traçado até cerca do km 3+900).

De forma a tornar a via o mais exclusiva possível, enquanto via dedicada ao Parque Empresarial, uma das premissas do estudo consistiu em eliminar todas as interseções de nível, criando-se apenas uma, sensivelmente a meio do seu desenvolvimento.

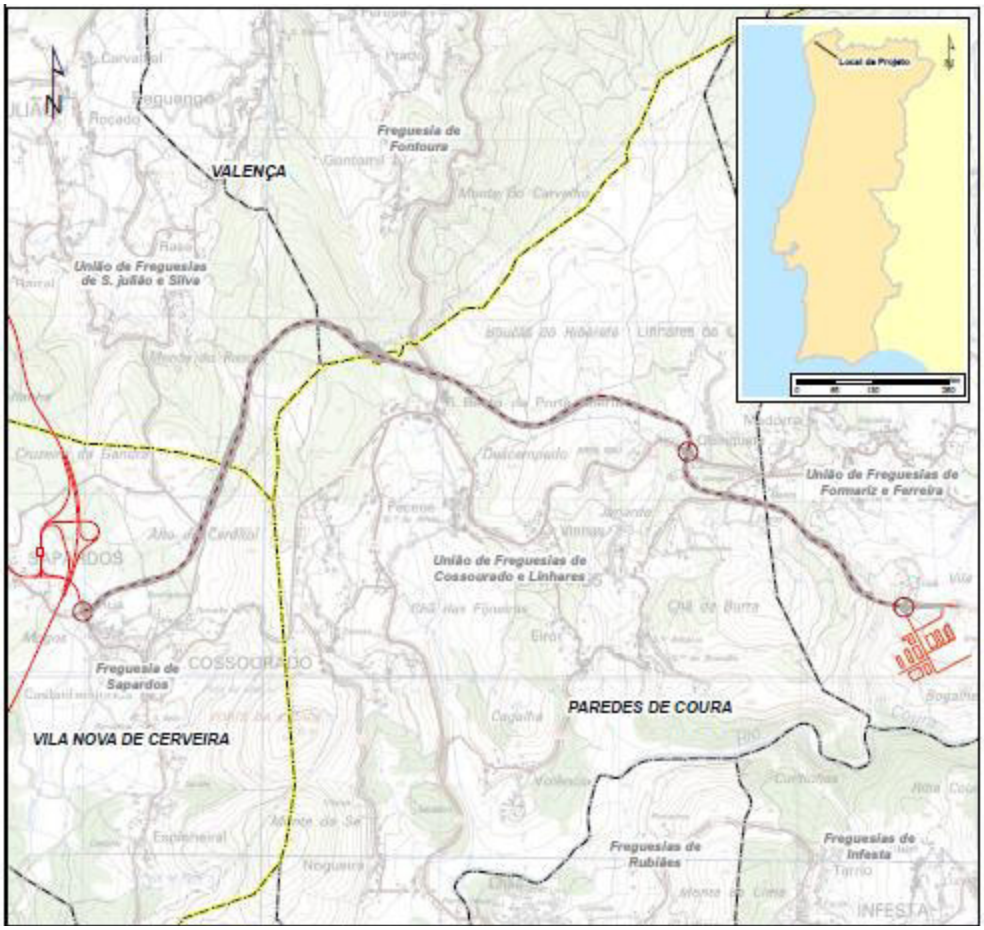

Figura 2: Traçado da nova ligação do Parque Empresarial de Formariz à A3 (nó de Sapardos). (Fonte: Estudo Ambiental da "Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Fundamental").

Em 15 de fevereiro de 2016 a CMPC remeteu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) uma solicitação de parecer relativa à aplicabilidade do regime jurídico de AIA sobre o projeto da referida variante. A acompanhar a solicitação, foi apresentado um Estudo Ambiental sobre o Estudo Prévio da "Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Fundamental".

A APA, enquanto Autoridade de AIA desta tipologia de projetos, transmitiu, através do seu ofício ref.ª S04S086-201608-DAIA.DAP | DAIA.DAPP.00155.2016, de 17 de agosto de 2016, o entendimento de que *"(…) tendo em conta as características da via em apreço, esta enquadra-se na tipologia de projeto prevista no n.º 10, alínea e) do Anexo II do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, verificando-se contudo que a sua extensão é inferior ao limiar previsto (10 km). Assim, de acordo com o disposto na alínea iii) do n.º 3b) do artigo 1.º importa aferir se o projeto é suscetível de provocar impacte significativo no ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no seu Anexo III.*

Esta Agência procedeu a essa análise, com base na informação disponibilizada, tendo considerado que os impactes negativos são passíveis de minimização e não determinam a sua sujeição a AIA".

Neste seguimento, sendo a via de ligação um projeto associado e complementar ao projeto de Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura, e não sendo objeto de procedimento de AIA autónomo, entende-se que os eventuais impactes decorrentes da sua implementação deverão ser avaliados no presente procedimento.

Salienta-se ainda que, de acordo com o transmitido pela Câmara Municipal de Paredes de Coura, não há certeza quanto à concretização desta variante, estando a sua construção/calendarização dependentes de uma série de fatores, designadamente económicos. Não obstante, foi também afirmado que a ampliação do Parque Empresarial se realizará, independentemente da nova via de ligação.

3. APRECIAÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nas alegações apresentadas em sede de audiência prévia no âmbito do projeto de declaração de desconformidade do EIA, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

Refira-se ainda que, não havendo certeza quanto à construção da nova via de ligação à A3, tal como mencionado, e pretendendo-se concretizar a ampliação do Parque Empresarial, independentemente desta variante, o presente Parecer foi desenvolvido com base no pressuposto de que a ampliação decorrerá sem a construção da nova via de ligação, sendo que se constitui como condicionante a apresentação de uma série de elementos, se e quando a Câmara Municipal de Paredes de Coura decidir avançar com o respetivo projeto de execução, conforme descrito seguidamente.

3.1. Geologia e Geomorfologia

Caracterização da situação de referência

De acordo com a informação apresentada, e no que respeita à geomorfologia, desenvolveu-se, sobre o substrato geológico, um relevo vigoroso naturalmente controlado pela geoestrutura regional, com cumes graníticos arredondados e vales fortemente encaixados, condicionados pelos principais alinhamentos de fraturação da região, do final da orogenia Hercínica, com direções predominantes NNW-SSW, NW-SE e NE-SE.

Limitado a sul pelo vale do rio Coura e a nascente pela ribeira de Borzendes, sua afluente pela margem direita, a área de implementação do projeto encontra-se numa zona de planalto, com topografia ondulada, com cotas entre 260 e 290 m, aproximadamente.

É ainda referido que, a partir da estrada que delimita a norte o Parque (EM 513) e que lhe serve de acesso a partir da EN 303, o terreno apresenta uma inclinação relativamente regular até ao rio Coura, sendo os declives mais acentuados a partir do limite sul, em particular a sul do arruamento H, onde vai ser necessária a criação de um aterro para a implantação dos lotes.

Os diferentes lotes existentes encontram-se a cotas diferentes, sendo os lotes acedidos pelos arruamentos C e E, ocupados pelas empresas Kyaia, Cervignon, Valvez Ibérica, Solução Ambiente e Domeca. A uma cota mais alta encontram-se os lotes acedidos pelo arruamento A (Kyaia e Alfos).

Os futuros lotes entre os arruamentos D e H e que se inserem já na área de expansão, apresentam um pequeno morro no local que será necessário escavar.

Relativamente à Geologia, é mencionado que a carta geológica da região faz referência à ocorrência de um "Complexo xisto-migmatítico" e granitos. O maciço granítico apresenta-se em alguns locais aflorante com grão médio a fino, geralmente com um horizonte de alteração que atinge alguns metros de profundidade. Esse horizonte pode incluir solos residuais e maciço decomposto a medianamente alterado.

O denominado "Complexo xisto-migmatítico" pode incluir gnaisses e migmatitos com estrutura foliada típica, definida pela alternância milimétrica de leitos quartzo-feldspáticos com níveis micáceos. Os gnaisses possuem grão fino, abundantes minerais micáceos e megacristais de feldspato dispersos. Nos migmatitos a estrutura é mais irregular e heterogénea.

A foliação dos gnaisses e migmatitos tem a orientação das macroestruturas regionais e inclina cerca de 50° para SW – N140°-50°SW.

Importa salientar a referência de que a exposição do terreno em cortes realizados na anterior fase de construção do parque empresarial indica que, para as alturas de escavação em causa, máximas de 5 metros, não será necessário o recurso a explosivos. Efetivamente, o grau de alteração dos maciços permite a sua escavação com meios exclusivamente mecânicos, eventualmente com recurso a *ripper* para o desmonte de núcleos mais resistentes.

Considera-se que, após a apresentação dos elementos adicionais e das alegações em fase de avaliação de conformidade do EIA, a caracterização da situação de referência, apesar de pouco desenvolvida, face à tipologia de projeto, foi convenientemente estruturada.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

O EIA refere que os principais impactes geológicos e geomorfológicos associados ao projeto estão relacionados com a destruição do substrato geológico pela movimentação de terras necessárias à construção dos lotes e instalação das infraestruturas associadas.

De acordo com o EIA, durante a fase de construção, os impactes na geologia prendem-se, essencialmente, com a movimentação de terras decorrentes das terraplenagens a efetuar para a implantação dos edifícios e zonas de apoio dos diferentes lotes e com a estabilidade das formações geológicas interferidas. São classificados como negativos, diretos, permanentes, irreversíveis, mas reduzidos e pouco significativos, pois não originam a destruição ou afetação de estruturas geológicas com interesse científico ou patrimonial a preservar, não se prevendo também uma movimentação de terras significativas atendendo à morfologia do terreno onde se insere o projeto.

Relativamente à fase de exploração, é referido que os potenciais impactes negativos apenas se poderão relacionar com a estabilidade dos taludes que forem necessários construir, o que não se espera venha a ter qualquer significado, pelas reduzidas altura e inclinação, face ao caráter plano do local, pelo que são considerados pouco significativos. A ocorrerem, serão reversíveis e temporários.

Considera-se que os eventuais impactes foram corretamente identificados e classificados, sendo somente aplicáveis à fase de construção do projeto.

Importa referir que o EIA faz referência a uma nova acessibilidade, cujos eventuais impactes não foram identificados, pelo que, embora tenha sido esclarecido pelo Proponente que não tem a certeza se esse novo acesso será concretizado, qualquer futura pretensão nesse sentido terá de ser devida e previamente analisada, no que respeita aos potenciais impactes geológicos e geomorfológicos.

Medidas de minimização

O EIA elenca as seguintes medidas para a fase de construção:

- *Adequação dos processos de fundação das vias e estabilização das valas para as infraestruturas, à natureza do terreno a escavar, de modo a evitar aluimentos de terras;*
- *Proceder ao revestimento vegetal precoce das áreas verdes com espécies vegetais adequadas, de modo a conseguir-se a consolidação necessária que permita proteger o solo de processos de erosão.*

Considera-se que a segunda medida apresentada não é aplicável ao fator ambiental em análise e que a primeira medida é de cariz geotécnico, respeitante ao projeto de escavação que é da inteira responsabilidade do projetista/dono de obra. Assim não podem ser consideradas medidas de minimização para o fator ambiental Geologia nem para a Geomorfologia, pelo que não deverão ser medidas a configurar na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Conclusão

Face ao exposto, e tendo em consideração que os impactes ambientais identificados são pouco significativos, emite-se parecer favorável referente aos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia para o projeto da "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz".

Caso haja alguma posterior intenção em desenvolver a acessibilidade referida no EIA, considera-se que, previamente a qualquer decisão nesse sentido, deverão ser devidamente identificados os potenciais impactes ambientais no âmbito dos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, devendo ser também propostas as eventuais medidas de minimização que possam ser necessárias aplicar.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que os fatores ambientais "Geologia e Geomorfologia" assumem um carácter "Não Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Geologia e Geomorfologia**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	

3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.2. Qualidade do Ar

Caraterização da situação de referência

Tal como referido anteriormente, o EIA foi realizado em janeiro de 2016.

A caraterização da qualidade do ar foi realizada à escala regional, tendo por base, a base de dados *on-line* sobre a qualidade do ar (QualAR) da APA, referente a dados relativos à Zona Norte Litoral, estação de monitorização Minho-Lima, Rural, "Tipo fundo".

Os dados estatísticos anuais apresentados entre 2010 e 2014, permitem verificar as concentrações registadas de partículas (PM_{10}), dióxido de enxofre (SO_2), dióxido de azoto (NO_2), que cumprem os valores estabelecidos à exceção do ozono (O_3). No entanto, é de referir que a estação de monitorização se situa a cerca de 15 km da área de estudo, pelo que é possível que a qualidade do ar apresente características diferentes das reportadas nesta área.

Relativamente ao índice da qualidade do ar, face à análise apresentada, verifica-se na generalidade um índice de qualidade do ar "bom" para a Zona Norte Litoral.

No Parque Empresarial de Formariz, as fontes poluentes fixas mais relevantes, relacionam-se com a existência das indústrias instaladas, principalmente de fabrico de componentes de plástico e calçado, contudo, sem significado para a alteração da qualidade do ar, uma vez que cumprem com as normas de licenciamento em vigor.

Relativamente às fontes móveis, identifica-se o tráfego rodoviário nas vias locais mais próximas EN201, EM513 e com maior relevância a EN303, que constitui a principal via de acesso da sede de concelho de Paredes de Coura à autoestrada A3. O volume de tráfego é contudo pouco significativo (cerca de 1500 a 3000 veículos/dia);

Como recetores sensíveis, destacam-se as áreas de ocupação humana (edifícios de habitação). Contudo, apenas mais para nascente e norte do Parque Empresarial, onde ocorrem aglomerados urbano-rurais (vale e Vila Meã) que se desenvolvem ao longo das estradas e caminhos existentes e integram habitações

de 1 a 2 pisos com área agrícola e/ou florestal envolvente, é que serão potencialmente mais afetados pela circulação automóvel.

A análise das condições climáticas regionais, sobretudo das que mais influenciam a dispersão atmosférica, baseiam-se na análise dos valores registados na estação climatológica de Monção/Valinha – estação mais próxima da área em estudo com um registo de dados disponíveis mais completo.

O regime de ventos predominantes nesta estação, evidencia uma maior frequência nos quadrantes sudoeste (36,5%) e nordeste (22,1%), embora seja no quadrante este que se atingem as maiores velocidades, com valores na ordem dos 14 km/h, contribuindo para que a dispersão dos poluentes atmosféricos com origem no parque empresarial ocorra no sentido oposto ao do aglomerado populacional. A velocidade média anual do vento na região pode considerar-se fraca/moderada, rondando em média os 10 km/h.

No que respeita às condições morfológicas locais, estas caracterizam-se por um relevo pouco acentuado com uma altitude média baixa, podendo contribuir para uma melhor dispersão atmosférica.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Os impactes associados ao fator ambiental "Qualidade do Ar", são considerados pouco significativos.

Fase de construção:

Os potenciais impactes na qualidade do ar, decorrem das emissões de poeiras para a atmosfera, com consequente aumento das concentrações de material particulado no ar, em resultado das várias atividades envolvidas na obra (principalmente na sua fase inicial) e das quais se destacam as ações de preparação do solo (remoção e decapagem do coberto vegetal e movimentação de terras), necessárias para a preparação dos lotes e respetivas infraestruturas, bem como a emissão para a atmosfera de poluentes associados ao tráfego de veículos e maquinaria afetos à obra, tais como o monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO_2), óxidos de azoto (NOx) e dióxido de enxofre (SO_2).

Os impactes nesta fase serão negativos, diretos, imediatos, temporários e pouco significativos (afetam apenas as áreas próximas às frentes de obra e acessos).

Fase de Exploração:

Os impactes esperados para a qualidade do ar estão associados ao tráfego de circulação resultante das atividades previstas para o parque industrial, designadamente o transporte de matérias-primas para as unidades industriais e respetiva expedição dos produtos finais, e aos veículos associados aos trabalhadores da área industrial.

O incremento de tráfego expectável será responsável pela emissão de poluentes atmosféricos, em especial, o monóxido de carbono (CO), óxidos de azoto (NOx) e hidrocarbonetos (HC), não se prevendo contudo um acréscimo significativo do tráfego local.

No que respeita ao funcionamento das unidades industriais a instalar, estas encontram-se obrigadas ao cumprimento da legislação em vigor, ou seja, as mesmas terão que implantar os tratamentos que se afigurem necessários aos efluentes gasosos lançados na atmosfera, caso existam.

Os impactes nesta fase serão negativos, localizados, de magnitude reduzida, com carácter permanente e pouco significativos.

Impactes Cumulativos:

Como impactes cumulativos, identifica-se o potencial aumento da poluição da qualidade do ar durante a fase de aumento de indústrias, aumento do tráfego rodoviário, e aumento de habitantes locais. Contudo, não se prevê que o aumento de tráfego seja significativo e no que respeita às indústrias, as unidades devem estar devidamente licenciadas.

Medidas de Minimização

No EIA são apresentadas diversas medidas de minimização, sendo que parte delas se refere a boas práticas e cumprimento da legislação em vigor, pelo que apenas se consideram a que efetivamente correspondem a medidas de minimização.

Fase de Construção

- Conferir cuidados especiais nas operações de transporte e deposição dos materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado;

- Proceder à atempada limpeza das vias públicas sempre que nelas forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais das obras aquando do transporte para as áreas afetas aos trabalhos;
- Proceder ao humedecimento por aspersão das áreas de intervenção e acessos, quando os trabalhos forem desenvolvidos durante a época mais seca.

Monitorização

Não foi apresentado qualquer plano de monitorização para este descritor.

No entanto, foi apresentado um Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), que deverá ser implementado e revisto sempre que se torne necessário atualizar a legislação aplicável, alterar as ações a implementar, ou propor novas medidas de minimização/compensação, designadamente para este descritor.

Conclusão

Face ao exposto, e tendo em consideração que os impactes ambientais identificados são pouco significativos, emite-se parecer favorável no que ao fator ambiental Qualidade do Ar respeita, nos termos suprarreferidos.

Caso a autarquia opte pela concretização da variante de ligação à A3, deverá ser apresentada informação complementar a este projeto de execução em matéria de Qualidade do Ar, nomeadamente, no que diz respeito a propostas de medidas de minimização/compensação e/ou apresentação de planos de monitorização. Eventualmente, poderá ser apresentada justificação de que tal informação complementar não é aplicável a este descritor.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Qualidade do Ar" assume um carácter "Não Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Qualidade do Ar**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X

2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.3. Recursos Hídricos

Caracterização da situação de referência

Águas superficiais:

O Parque e a sua área de expansão desenvolvem-se numa zona de topografia aplanada correspondente a uma área de topo face à envolvente poente e sul, onde se desenvolvem os vales encaixados de duas linhas de água, a ribeira de Borzendes e o rio Coura, respetivamente, sendo que aquela ribeira constitui um afluente da margem direita do rio Coura.

A partir da estrada que delimita a norte o Parque (EM513) e que lhe serve de acesso a partir da EN303, o terreno apresenta uma inclinação relativamente regular até ao rio Coura, sendo os declives contudo mais acentuados a partir do atual limite sul, em particular a sul do arruamento H, onde vai ser assim necessária a criação de um aterro para a implantação dos novos lotes.

Na área do Parque e na da sua ampliação não existem cursos de água. Tal como referido, os cursos de água mais próximos da área de intervenção são a ribeira de Borzendes e o rio Coura, a cerca de 100 m.

Águas subterrâneas:

Relativamente às massas de água subterrâneas, o projeto insere-se na massa de água subterrânea (MAS) do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho (PTA0x1RH1).

Dada a natureza das formações geológicas desta massa de água, os valores anuais de recarga deverão situar-se entre os 5 e 10% da precipitação média anual (2010 mm/ano para toda a massa de água). Pelo valor mais conservador, resulta um valor de recarga média anual na ordem dos 94,31 hm^3, valor que corresponde a aproximadamente a 90% da recarga subterrânea média da região.

Nesta MAS predominam águas com baixas condutividades elétricas (valores de mediana ~180 μ S/cm) e pH ligeiramente ácido com valores de mediana na ordem do pH ~5,8.

Estas águas apresentam um valor de mediana de nitrato na ordem dos 11,7 mg/l, bastante inferiores ao valor paramétrico para consumo humano. O ferro, manganês e o níquel são de entre os elementos menores os mais abundantes, sendo que apenas algumas das análises de níquel ultrapassam o valor paramétrico para consumo humano. O arsénio, o mercúrio, o chumbo e o cádmio também apresentam valores inferiores ao valor paramétrico para consumo humano, assim como o flúor.

No que se refere ao estado quantitativo e qualitativo da MAS Maciço Antigo indiferenciado da Bacia do Minho, de acordo com o PGRH do Minho e Lima, esta última encontra-se em Bom Estado, cumprindo desta forma os objetivos ambientais definidos na DQA.

Em termos quantitativos, tendo em conta a diferença entre a disponibilidade hídrica, de 94,3 hm^3 (para toda a MAS), e as extrações, de 6,9 hm^3, pode-se concluir que não existe um risco quantitativo.

No que se refere às potenciais pressões na MAS Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho, para o traçado proposto e envolvente próxima, não são de destacar fontes poluidoras importantes, ou captações para abastecimento público com valores de extração significativos.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

A avaliação considera os potenciais impactes não só em termos de afetação física de recursos (superficiais e subterrâneos), como em termos de afetação da qualidade da água.

É de salientar que o EIA refere que as águas pluviais continuarão a ser descarregadas na ribeira de Borzendes, sendo para tal conduzidas até ao ponto de descarga existente.

Fase de Construção:

Na fase de construção as ações de projeto com potencial impacte sobre os recursos hídricos, dizem respeito a:

– Ação de preparação do terreno, onde se implantarão os novos lotes e arruamentos com criação de áreas impermeabilizadas;

– Instalação de estaleiros e funcionamento dos equipamentos de apoios à obra.

Estas ações afiguram-se como as que têm potencial impacte em termos da afetação dos recursos hídricos, bem como da qualidade da água.

No local da expansão, não existem quaisquer linhas de água ou pontos de captação da água subterrânea. As águas pluviais da rede de drenagem da atual área industrial são conduzidas para um aqueduto que descarrega para a ribeira de Borzendes, a oeste, e a rede futura irá igualmente descarregar para este aqueduto.

Relativamente aos aspetos quantitativos, verifica-se que a alteração da modelação natural do relevo no decurso das ações de terraplenagem e a eliminação da cobertura vegetal resultante da desmatação e limpeza dos terrenos introduz modificações na drenagem natural dos terrenos, diminuindo a capacidade de infiltração e retenção de água no solo, que se traduz no aumento da drenagem superficial em detrimento da subterrânea.

Para os recursos hídricos subterrâneos, as ações acima descritas irão diminuir a permeabilidade do terreno, da qual resulta o aumento do escoamento superficial e a diminuição da infiltração, devido, quer à colmatação e impermeabilização dos solos, quer à remoção do coberto vegetal. Estes impactes serão agravados na fase de exploração, pela existência de uma maior área impermeabilizada constituída pela área edificada e de arruamentos.

O impacte negativo será contudo localizado e passível de minimização, sendo considerado pouco significativo, face às medidas previstas.

Com efeito, a nova área impermeabilizada será dotada de rede de drenagem das águas pluviais, à semelhança do que já existe na atual área industrial, e as águas conduzidas ao meio recetor mais próximo (ribeira de Borzendes), gerando assim impactes negativos no ciclo da água, embora pouco significativos.

O impacte resultante será local, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Quanto aos aspetos qualitativos, prevê-se que nesta fase ocorrerá um predomínio do escoamento superficial em detrimento dos processos de infiltração, potenciando a ação erosiva sobre os solos que

se encontram desprotegidos. Todas as atividades acima identificadas são geradoras de material particulado que, arrastado pela ação das escorrências, pode provocar o aumento da concentração de sólidos suspensos totais (SST) nos recursos hídricos superficiais da envolvente, sendo a ribeira de Borzendes e o rio Coura, as linhas de água mais próximas.

A magnitude deste impacte será contudo reduzida, na medida em que as intervenções serão realizadas de uma forma gradual e faseada, envolvendo assim áreas reduzidas do ponto de vista de terras movimentadas, diferentes períodos do ano no que à toca à pluviosidade, sendo que o afastamento aos vales das linhas de água mais próximas é também ainda significativo (cerca de 300 m). O potencial impacte negativo será localizado, temporário e minimizável, sendo classificado como pouco significativo.

Para além dos sólidos em suspensão, os principais poluentes produzidos serão os metais pesados (cádmio, cobre e zinco) e os hidrocarbonetos, associados à circulação de máquinas e veículos afetos à obra e gerados pela combustão no motor, perdas de óleos dos sistemas de lubrificação e derrames acidentais de óleos e combustíveis. Em termos espaciais, estas atividades decorrem, principalmente, nas frentes de obra e nos estaleiros. Face às características dos impactes e à reduzida sensibilidade dos recursos hídricos superficiais neste local, estes impactes serão negativos, temporários, localizados, reversíveis, minimizáveis, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, as ações de construção e o tipo de poluentes que potenciam impactes negativos, são idênticas às identificadas para os recursos hídricos superficiais.

Fase de exploração

No que se refere aos aspetos quantitativos, constata-se que o projeto representa, por si só, uma afetação das condições de permeabilidade dos terrenos, favorecendo um maior coeficiente de escoamento e, por isso, acréscimos nos escoamentos superficiais na bacia hidrográfica onde se localiza. Simultaneamente, o projeto contribui diretamente para a criação de pontos de concentração de escoamento superficial nos locais de rejeição do sistema de drenagem.

A conjugação destes fatores potencia o afluxo de maiores caudais à linha de água mais próxima, que é a ribeira de Borzendes, para onde se fará a descarga das águas pluviais de todo o Parque Empresarial. Contudo, este fenómeno não afetará de forma significativa a Ribeira de Borzendes, sendo o seu vale bastante encaixado e largo, pelo que os impactes se consideram pouco significativos.

No que concerne aos aspetos qualitativos, nesta fase, a afetação dos recursos hídricos superficiais refere-se a eventuais contaminações por descarga de águas residuais das indústrias em exploração.

Existe uma ETAR na atual zona industrial, que vai ser desmantelada e a rede de águas residuais (existente e a executar) será posteriormente ligada a um coletor municipal que, por sua vez, conduzirá as águas residuais até à ETAR mais próxima.

Deste modo não se identificam assim quaisquer impactes negativos.

No que respeita aos impactes cumulativos há a referir que aumento das unidades industriais poderá aumentar o risco de eventuais contaminações das linhas de água, considerando-se, no entanto, de magnitude reduzida.

Medidas de Minimização

Em termos genéricos, para a fase de construção devem adotar-se as medidas constantes do documento "*Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção*" da APA avançadas no EIA e indicadas no capítulo 6 deste parecer.

Especificamente no que se refere aos Recursos Hídricos há a salientar as seguintes medidas a implementar:

- Garantia da continuidade dos escoamentos superficiais, evitando a retenção indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento.
- Execução da alteração ao aqueduto de descarga das águas pluviais na ribeira de Borzendes em articulação com a nova rede de drenagem de águas pluviais da área de expansão do parque.
- Garantia da execução da ligação das águas residuais à nova ETAR, junto à ribeira de Borzendes, em fase prévia à desativação da ETAR existente.

Os impactes na **fase de exploração** estão associados à própria atividade do parque industrial (armazenamento e transporte de mercadorias, mobilidade de trabalhadores, funcionamento das

unidades industriais). De forma a minimizar os potenciais impactes associados à fase de exploração são propostas as seguintes medidas de minimização que deverão ser concretizadas:

- Implementação de um programa de gestão ambiental dos espaços verdes com especial atenção para a manutenção do coberto vegetal arbustivo e arbóreo em boas condições fitossanitárias, poupança de água na rega e aplicação correta de fitofármacos e fertilizantes.
- No interior do Parque terá que ser garantida a manutenção e limpeza de todos os órgãos de drenagem de águas pluviais, procedendo a vistorias periódicas e operações de limpeza, pelo menos uma vez por ano, no início da estação húmida.
- Os resíduos sólidos produzidos no Parque deverão ser armazenados sobre superfície impermeabilizada em edifício coberto e assegurando destino final adequado a cada um dos produtos, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
- As Unidades Industriais que se venham a instalar no Parque deverão estar devidamente licenciadas e cumprir todos os requisitos em matéria de ambiente de acordo com a legislação em vigor, e dar cumprimento ao Regulamento do Loteamento.

Monitorização

Previamente ao início das obras associadas ao projeto de ampliação do parque, deverá ser apresentado um Plano de Monitorização das águas superficiais com incidência na zona de descarga de águas pluviais, considerando pelo menos dois pontos de amostragem (um a jusante e outro a montante do ponto de descarga).

Conclusão

Da análise efetuada aos impactes ambientais da expansão do Parque Empresarial verifica-se que, no que respeita ao descritor Recursos Hídricos e de um modo geral, os impactes negativos ocorrentes são pouco significativos e de carácter temporário, sendo que na fase de construção decorrem das alterações a efetuar no terreno, enquanto que na fase de exploração são relativos à descarga de águas pluviais na ribeira de Borzendes.

Assim, face ao exposto, e no que respeita ao descritor Recursos Hídricos o projeto em avaliação merece parecer favorável, condicionado à apresentação do Plano de Monitorização, conforme anteriormente referido.

Quanto à implantação de um novo acesso com ligação direta à autoestrada A3, que proporcionará uma mais adequada acessibilidade ao Parque, é de referir que o projeto de execução a levar a cabo deve ter em conta a necessidade de se garantir a continuidade do escoamento superficial dos cursos de água que venham a ser intercetados pelo traçado, tanto para os caudais normais como para os caudais de cheia, bem como a necessidade de não agravar, pela descarga de águas pluviais provenientes da plataforma da via, que venham eventualmente a ocorrer, as condições de extravasão marginal atualmente verificadas.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Recursos Hídricos" assume um carácter "Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Recursos Hídricos**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.4. Ambiente Sonoro

Para a caracterização do ambiente sonoro da situação de referência (situação atual) procedeu-se, numa primeira fase, à identificação dos locais com ocupação humana situados na proximidade do Parque Empresarial, potencialmente afetados pelo ruído com origem na atividade das empresas aí sediadas, e, numa segunda fase, à realização de campanhas de medição dos níveis sonoros apercebidos atualmente nos locais/recetores com interesse, localizados na proximidade da instalação em estudo.

Com a caracterização do ambiente acústico da zona em estudo, pretendeu-se avaliar a capacidade de obtenção de situações acústicas compatíveis com as utilizações existentes, para que, em caso de necessidade, se procedesse à adoção de medidas de prevenção e/ou minimização.

O estudo realizado para a caracterização da situação de referência permitiu verificar o cumprimento dos "Valores Limite de Exposição" e do "Critério de Incomodidade".

A caracterização do ambiente sonoro atual foi realizada através da medição *in situ* dos níveis sonoros, nos três recetores sensíveis mais próximos do Parque Empresarial, representados na figura seguinte, e por isso mesmo, com mais probabilidade de serem afetados.

Ponto	Descrição	Fontes de Ruído	Foto
P1	Habitação integrada no aglomerado de Vale, pertencente à freguesia de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, e situada a N do Parque Empresarial	Fontes naturais; Parque Empresarial	
P2	Habitação integrada no aglomerado de Vila Meã, pertencente à freguesia de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, e situada a N do Parque Empresarial	Tráfego rodoviário local e em arruamentos próximos; Fontes naturais; Parque Empresarial	
P3	Habitação integrada no aglomerado de Monte, pertencente à freguesia de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, e situada a E do Parque Empresarial	Tráfego rodoviário local e em arruamentos próximos; Fontes naturais; Parque Empresarial	

Quadro 1: Caracterização dos recetores sensíveis mais próximos do Parque Empresarial. (Fonte: EIA.)

Relativamente aos "Valores Limite de Exposição", os resultados obtidos nas medições efetuadas permitem concluir que são cumpridos os limites legais nos três pontos considerados, qualquer que seja a classificação dos locais considerados.

Com a exceção do ponto P2, no período de referência diurno, a verificação do critério de incomodidade não é aplicável, uma vez que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, este critério não se aplica para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou

inferior a 45 dB(A). Salienta-se que no ponto P2, no período de diurno, é cumprido o critério de incomodidade.

Face aos valores obtidos é possível concluir que o ambiente sonoro na zona de estudo apresenta-se muito pouco perturbado, verificando-se níveis sonoros suscetíveis de não gerar incómodo.

Identificação e avaliação de impactes

Na fase de construção, os impactes mais significativos estão diretamente relacionados com o ruído gerado pelas máquinas e equipamentos (fontes sonoras) que vierem a ser utilizados na execução das obras, nos trabalhos de desmatação, preparação do terreno e realização de terraplanagens, movimentação de terras e transporte de materiais necessários às obras.

Face às operações previstas na fase de construção, consideram-se os impactes, junto aos recetores sensíveis do aglomerado populacional próximo, embora negativos, de magnitude reduzida. Estes impactes serão contudo temporários e reversíveis.

Durante a fase de exploração, não é possível aferir ou estimar níveis sonoros uma vez que estes estarão intimamente associados às novas atividades industriais, de serviços e comércio que ali se instalarem. No entanto, prevê-se um aumento de tráfego rodoviário significativo, de e para a zona industrial, que poderá gerar fenómenos de incomodidade à população local.

Conforme referido anteriormente não é possível, nesta fase, avaliar e mensurar situações de incomodidade sonora para os recetores sensíveis mais próximos, uma vez que os níveis de ruído estão diretamente associados ao tipo de estabelecimentos a instalar na zona a ampliar do parque empresarial, e ao volume de tráfego que será gerado por esses mesmos estabelecimentos. No entanto, é esperado um impacte negativo.

Medidas de minimização

No que se refere ao Ambiente Sonoro, durante a fase de construção e de modo a minimizar os impactes, deverão ser consideradas as seguintes medidas:

- *Cumprimento das disposições legais aplicáveis no que diz respeito ao horário para a realização de atividades ruidosas e aos valores de potência sonora fixados para os equipamentos de construção a*

utilizar. Recomenda-se que seja circunscrita a execução das obras apenas ao período diurno nos dias úteis, evitando-se, deste modo, os períodos entardecer e noturno e os dias de descanso da população e trabalhadores afetos à obra;

- *Controlo da circulação de veículos pesados no interior da área de intervenção e envolvente imediata, por forma a restringir a sua velocidade de circulação a valores reduzidos;*
- *Assegurar a manutenção e a revisão periódica de todos os veículos e de toda a maquinaria de apoio à obra.*

Na fase de exploração não é possível estimar ou mensurar os níveis de ruído que serão alcançados considerando a instalação de atividades industriais na zona de ampliação do parque empresarial e o aumento do tráfego rodoviário local, mas terá de ser garantido o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, o qual configura a atividade do Parque Empresarial de Formariz como uma atividade ruidosa permanente, ficando o parque sujeito ao cumprimento de dois critérios distintos: "Valores Limite de Exposição" e "Critério de Incomodidade".

Prevê-se assim a realização de novas medições de ruído, na fase de exploração, de forma a verificar o cumprimento da legislação aplicável, sendo que no caso de não se verificar este pressuposto, deverá ser apresentado um plano de mitigação, com as medidas a adotar e respetiva calendarização.

Monitorização

O plano de monitorização do ruído ambiental permite controlar os valores de emissão de ruído, e é constituído designadamente pelos seguintes itens:

Locais de amostragem

Com base no levantamento da situação atual em termos acústicos e na avaliação de impactes deverão ser realizadas medições do nível sonoro nos locais indicados na caracterização da situação de referência apresentada e no caso de ocorrerem situações de reclamação que o justifiquem, deverão ainda ser efetuadas medições junto aos recetores com sensibilidade ao ruído pertencentes aos reclamantes.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros acústicos a monitorizar, são os Valores Limite de Exposição (Indicador de ruído diurno, Indicador de ruído entardecer, Indicador de ruído noturno, Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno) e o Critério de Incomodidade.

Deverão ainda ser monitorizados os parâmetros meteorológicos, a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, precipitação, e nebulosidade.

Periodicidade de medição

Para a fase de exploração do projeto em estudo recomenda-se a monitorização dos níveis sonoros apercebidos nos locais com interesse após o início da atividade das novas empresas que se irão instalar no parque. Durante o período restante de vida útil do Parque, não sendo expectáveis alterações sensíveis dos níveis sonoros com origem no mesmo, poderão ser realizadas ações de monitorização apenas nos casos em que se verifique a instalação de novas empresas, ou a alteração do regime de funcionamento de máquinas relevantes das empresas que aí se encontrem instaladas ou do horário de funcionamento das mesmas, ou caso surja alguma reclamação que o justifique. Estas ações de monitorização destinam-se a avaliar o cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita à necessidade de adoção de medidas de minimização do ruído proveniente da exploração do Parque Empresarial de Formariz.

Métodos de amostragem e tratamento dos dados e equipamento necessários

Os métodos de amostragem e tratamento dos dados (nomeadamente o tratamento estatístico) deverão ser realizados de acordo com os procedimentos constantes na Norma Portuguesa aplicável, nomeadamente a NP ISO 1996 (2011), complementada pelo Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente, emitido pela APA em 2011 e os equipamentos de medição acústica deverão ser de modelos homologados pelo Instituto Português de Qualidade e calibrados pelo Laboratório Primário de Metrologia Acústica.

Identificação dos indicadores de atividade do projeto, associados à exploração, ou de fatores exógenos, que tenham relação com os resultados da monitorização

O relatório de monitorização deverá permitir estabelecer uma relação dos dados obtidos com as características do projeto ou do ambiente exógeno ao projeto. Pelo exposto, e sem prejuízo de outra informação relevante, o relatório de ensaio deverá conter a seguinte informação mínima:

– Descrição qualitativa das fontes que compõem o ruído ambiente e particular avaliado, nomeadamente, equipamentos em funcionamento durante as medições;

– Descrição detalhada das condições meteorológicas prevalecentes e das condições de funcionamento das fontes sonoras durante a medição, e descrição do número de passagens de veículos/comboios/aviões por categoria.

De referir que, no decurso de uma determinada medição, o técnico deve procurar eliminar ocorrências interferentes, que nitidamente não façam parte da componente acústica "usual" do ruído ambiente do local em análise, ou seja, que não sejam representativas da situação que se pretende caracterizar. Situações como cães a ladrar e pessoas a falarem nas proximidades do local devem ser retiradas dos intervalos de amostragem, a menos que, de facto, sejam parte integrante do ruído ambiente do local.

Critérios de avaliação de dados

Os critérios de avaliação de dados para as medições acústicas a efetuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no RGR. De acordo com aquele documento a atividade em avaliação configura-se como uma atividade ruidosa permanente e, sendo assim, estão sujeitas ao cumprimento de dois critérios distintos: Valores Limite de Exposição e Critério de Incomodidade.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com a legislação deverão ser adotadas medidas de minimização suplementares e/ou redimensionados as medidas já implementadas. Após a implementação das mesmas, deverão ser realizadas novas medições para comprovar que foi reposta a conformidade com a legislação ou que os impactes significativos foram minimizados.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor "Ambiente Sonoro" merece parecer favorável, nos moldes descritos.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Ambiente Sonoro" assume um carácter "Não Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Ambiente Sonoro**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.5. Resíduos

Caracterização da situação de referência

Foi efetuada a caracterização da situação de referência, sendo que o EIA agora apresentado é relativo à ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura, no lado sul, passando dos atuais 9,72 ha para cerca de 25 ha.

Identificação e avaliação de impactes

Na fase de construção, face às operações previstas, consideram-se os impactes indiretos, negativos e de magnitude reduzida, desde que seja cumprida a legislação aplicável, bem como implementadas as boas práticas de gestão ambiental no desenvolvimento da empreitada. Estes impactes serão contudo temporários, reversíveis e pouco significativos.

Durante a fase de exploração serão produzidos resíduos de diversas tipologias, em função das diferentes atividades industriais, de serviços e comércio a instalar no Parque Empresarial. Contudo, e dado não existir informação acerca dessas empresas, neste ponto apenas foram considerados os resíduos produzidos nesta fase para o Parque Empresarial, sem individualizar as empresas.

Assim, prevê-se que sejam gerados os seguintes tipos de resíduos:

– Resíduos "verdes" produzidos durante as atividades de manutenção da vegetação dos espaços verdes;

– Resíduos de papel e cartão, resultantes dos produtos e matérias-primas adquiridos;

– Resíduos de plástico, resultantes dos produtos e matérias-primas adquiridos;

– Resíduos de tintas, colas e resinas utilizados durante a fase de manutenção dos arruamentos, classificados como resíduos perigosos.

De um modo geral, podem consideram-se os impactes indiretos, negativos, embora de magnitude reduzida, desde que seja cumprida a legislação aplicável, bem como implementadas as boas práticas de gestão ambiental pelas diferentes empresas instaladas no Parque Empresarial. Estes impactes serão contudo temporários, reversíveis e pouco significativos.

Medidas de minimização

De forma a minimizar os eventuais impactes negativos causados pela produção de resíduos resultantes da construção do projeto do Parque Empresarial, preconizam-se as seguintes medidas minimizadoras:

- *Correta triagem dos resíduos, preferencialmente no lugar de produção;*
- *Adequado acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos;*
- *Colocação de meios de contentorização em número e quantidade para os resíduos expectáveis produzir;*
- *Criação de um Parque de Armazenamento de Resíduos;*
- *Envio dos resíduos produzidos a destino final, para entidades/instalações devidamente licenciadas para a valorização, tratamento e eliminação ou reutilização dos vários tipos de resíduos produzidos;*
- *Sempre que possível reutilizar os resíduos produzidos;*
- *Ministrar ações de sensibilização ambiental aos trabalhadores afetos à obra, alertando para o cuidados a ter na gestão de resíduos.*

Durante a fase de exploração deverá ser, também, dado cumprimento às medidas propostas para a fase de construção, devidamente adaptadas para a fase em questão.

Monitorização

A monitorização dos resíduos tem como objetivos primordiais a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames e contaminação do solo e a verificação do cumprimento da legislação em vigor, sendo o procedimento constante e diário durante, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, pelo que é proposto seguinte Plano de Monitorização de Resíduos (PMR):

Objetivos e metas

– Verificar o cumprimento da gestão de resíduos e legislação em vigor, bem como permitir responder a eventuais reclamações, durante a fase de obra e durante a fase de exploração, que se relacionem diretamente com a produção e gestão de resíduos;

– Contribuir para a melhoria contínua dos procedimentos de gestão ambiental existentes;

– Verificar a necessidade de implementação de novas medidas de minimização;

– Avaliar a eficácia das medidas de gestão de resíduos adotadas para as diferentes fases.

Na implementação do PMR deverão ser estabelecidas metas para cada um dos objetivos definidos.

Verificação e monitorização

No sentido de constituírem indicadores de eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas, foram selecionados alguns parâmetros a monitorizar, nomeadamente:

– Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;

– Fração de resíduos sujeita a triagem na origem;

– Fração de resíduos enviada para valorização e respetivos destinatários;

– Fração de resíduos não passível de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários.

Estes parâmetros deverão ser controlados mensalmente, e deverá ser mantido um registo atualizado com esta informação. Deverá, ainda, ser efetuado o seguimento trimestral dos objetivos e metas definidos para cada fase do projeto.

Toda a documentação associada à gestão de resíduos, nomeadamente Guias de Acompanhamento de Resíduos, Certificados de Receção, Licenças dos Operadores de Resíduos, etc., deverá ser verificada, mantendo-se um registo atualizado da mesma.

De referir que a seleção dos destinatários deverá ter como base a informação disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Deverá sempre ser solicitada a respetiva licença dos operadores de gestão de resíduos, emitida pela entidade competente.

No caso de tipologias de resíduos específicas, tais como resíduos de solos e rochas não contaminados, deverá ser realizada a monitorização da quantidade produzida e da sua fração a ser reutilizada. Esta medida é essencial, no sentido de minimização dos impactes negativos associados à gestão destes resíduos.

A verificação dos dados relativos à gestão de resíduos deverá ser realizada no decurso de toda a empreitada de construção, bem como durante a exploração do projeto.

Para a implementação deste Plano, em ambas as fases, deverá ser nomeado um responsável que garanta o respetivo acompanhamento.

Caso a monitorização indique problemas na gestão de resíduos produzidos, deverão ser adotadas novas medidas de gestão ou reforçar as já existentes.

Relatórios de monitorização

Serão emitidos Relatórios de Monitorização com periodicidade anual, sendo que o Programa de Monitorização deve ser revisto com base na análise dos resultados do primeiro relatório de monitorização.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor "Resíduos" merece parecer favorável, nos moldes descritos.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Resíduos" assume um carácter "Não Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Resíduos**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.6. Sistemas Ecológicos

Caracterização da situação de referência

O EIA esclarece que o local do projeto não abrange nenhuma das "áreas sensíveis" definidas no Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, sendo que a área sensível mais próxima é o Sítio Corno do Bico SIC (PTCON0040), localizado a cerca de 1 km a nordeste. Foi apresentada uma figura que permite verificar a localização do SIC relativamente à área do projeto.

Foi definida como área de estudo a área do parque empresarial e um *buffer* de 500 metros a partir do limite do mesmo, totalizando cerca de 205,92 hectares.

Referiu-se o levantamento de campo realizado em 12 e 13 de Janeiro, que permitiu constatar a grande alteração da zona do projeto, por ações antrópicas de exploração florestal, com sucessivas ações de corte, mobilizações de solos e novas plantações e de construção do parque, a qual se refere não apresentar valores ecológicos de relevar. Não obstante, subsistem algumas manchas de carvalhais característicos da região.

Na envolvente mais afastada do projeto assinalam-se áreas urbanas e duas linhas de água, o rio Coura e a ribeira de Borzendes e, na área de expansão do parque, um mosaico de matos (maioritariamente tojais) e prados ruderais e áreas de solo nú.

Referiu-se ainda que, com exceção da área da ribeira de Borzendes, onde ocorrem matos, a restante envolvente tem uma ocupação florestal, onde domina o eucalipto (com presença de acacial), verificando-se ainda a presença de pinheiro-bravo na mancha florestal a norte, onde se desenvolve o atual acesso ao parque. No subcoberto destes espaços florestais registou-se a presença de carvalhos, tendo-se destacado a poente do novo acesso ao parque, uma pequena mancha de carvalhos, com subcoberto de azevinho.

Foi apresentada a lista da flora com identificação das espécies identificadas na área do projeto e envolvente, sem no entanto se apresentarem os seus nomes comuns, estatutos de proteção e biótopos de ocorrência.

Inventariaram-se um total de 51espécies, sendo 3 exóticas (acácias e eucalipto). As restantes espécies são autóctones, destacando-se a presença de 3 endemismos ibéricos (*Omphalodes nitida, Adenocarpus lainzii* e *Ulex europaeus subsp. latebracteatus)* e do azevinho atrás referido.

Relativamente aos biótopos, foi apresentada a Carta de Habitats e em quadro os habitats/biótopos identificados na zona de expansão e na área envolvente do parque, com a correspondência entre estes e as classes de uso do solo:

– carvalhal de carvalho-roble e amial ripícola – domínio do *Quercus robur*, desenvolvendo-se ao longo das principais linhas de água (ribeira de Borzendes e rio Coura). Presença dos habitat 9230pt1 e habitat 91EOpt2;

– carvalhal de carvalho-roble – domínio do *Quercus robur*, sob a forma de bolsas florestadas fragmentadas nas orlas de manchas de floresta de produção e de áreas agrícolas. Presença do habitat 9230pt1;

– giestal – matagais altos dominados por *Cytisus striatus*, geralmente associados a áreas de produção florestal, ocupando zonas de corte ou degradadas;

– povoamentos de pinheiro-bravo – com presença pontual de eucalipto e em subcoberto alguns carvalhos-roble e invasoras (acácia-da-austrália e acácia-mimosa). No subcoberto existem matos rasteiros (tojais e urzais-tojais);

– povoamentos de eucalipto – geralmente monoculturas recentes com subcoberto pouco desenvolvido e matos rasteiros esparsos (tojais e urzais-tojais);

– povoamentos de eucalipto – semelhante ao anterior, mas com forte presença de invasoras (acácia-da-austrália e acácia-mimosa);

– povoamento misto de carvalho-roble, em subcoberto de pinhais e eucaliptais – na área envolvente do parque, nas orlas de caminhos e floresta de produção e associado às linhas de água envolventes. Foi destacada a presença de azevinho, em subcoberto da mancha de carvalho a nordeste do parque;

– prados ruderais com urzais-tojais – urzais-tojais degradados, em mosaico com comunidades herbáceas dominadas por espécies ruderais e nitrófilas, sendo a comunidade vegetal dominante na área de estudo. Nos locais mais degradados são mais raros, verificando-se áreas de solo nú;

– campos agrícolas – com agricultura de subsistência e produção de pasto.

Destacaram-se como áreas de maior relevância florística e ecológica, as áreas de carvalhal de carvalho-roble e amial ripícola, enquadráveis nos habitats 91E0pt1 e 9230pt1, correspondentes a comunidades climácicas, onde ocorrem espécies de importante valor de conservação, como o azevinho. Estas áreas de maior interesse ecológico desenvolvem-se essencialmente ao longo dos principais cursos de água existentes (Borzendes e Coura), fora dos limites do parque, apenas se destacando uma pequena mancha de carvalhal, que margina o limite nordeste do parque.

Relativamente às espécies exóticas invasoras (acácia-da-austrália e acácia-mimosa), foi identificada a sua presença em duas manchas florestais, junto aos limites sul e este do parque, ocorrendo em mosaico com eucalipto e pinheiro-bravo.

Foi adicionalmente apresentada a Carta de Biótopos e Habitats, com indicação dos transeptos realizados e dos habitats da Diretiva habitats, o quadro de correspondência entre estes e os habitats da Diretiva habitats, bem como as fichas dos biótopos/habitats, com a sua caracterização sucinta, respetivo VB (valor dos biótopos), ocorrência ou vestígios de Habitats naturais e semi-naturais e principais espécies vegetais e animais dominantes, apresentando fotos dos mesmos.

O EIA referiu que, uma vez que as áreas de maior interesse ecológico mencionadas ocorrem fora do PE e as áreas a impermeabilizar incidem em terrenos já mobilizados e degradados, não serão afetados habitats constantes da Diretiva Habitats.

Foi apresentado o quadro com a estimativa das áreas afetadas por biótopo/habitat, verificando-se que dos 8,2 hectares previstos para ampliação, cerca de 6,4 hectares irão abranger biótopos/habitats atualmente existentes. Os restantes 1,8 hectares correspondem a áreas atualmente impermeabilizadas e/ou sem vegetação.

O biótopo/habitat com maior afetação corresponde à vegetação ruderal com urzais-tojais esparsos, com cerca de 5,5 hectares (67% do total da área afetada pela ampliação), seguido do povoamento de eucalipto com acacial (0,9 hectares) e povoamento de pinheiro-bravo (0,07 hectares). Verifica-se ainda uma afetação marginal de giestal de 26,28 m².

Destacou-se a não afetação dos biótopos/habitats de maior valor ecológico, que integram espécies de maior relevância ecológica.

As áreas integradas nas zonas sobrantes (6,9 hectares), estão definidas como espaços verdes de reserva e proteção, sujeitas a integração paisagística, verificando-se que cerca de 97% abrangem biótopos/habitats, sendo que apenas 0,3 hectares são enquadráveis na Diretiva Habitats, nomeadamente no habitat 9230pt1.

Os biótopos/habitats com maior representatividade correspondem a áreas de povoamento de eucalipto com acacial (2,4 hectares), vegetação ruderal com urzais-tojais esparsos (2,0 hectares) e giestal (1,1 hectares).

O projeto integra-se totalmente no corredor ecológico do PROFAM, mais concretamente no corredor ecológico do rio Coura, considerando-se que o projeto não conflitua com os objetivos de gestão definidos para este corredor, uma vez que não afetará galerias ripícolas ou flora autóctone.

No que concerne à fauna foram estudados os diversos grupos faunísticos, considerando-se como de ocorrência potencial na área de estudo um total de 118 espécies, nomeadamente 9 anfíbios, 8 répteis, 68 aves e 33 mamíferos, tendo-se destacado a salamandra-lusitânica, o lagarto-de-água e a lontra, por apresentarem estatuto de proteção (anexo B-II do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro de 2015, relativo às espécies de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação). No entanto, o EIA informa que estas espécies estão dependentes de cursos de água com vegetação ripícola bem desenvolvida, pelo que a sua ocorrência na área de estudo se limitará principalmente às linhas de água próximas, fora da área do projeto.

Os levantamentos de campo permitiram confirmar a presença de 25 espécies, nomeadamente 1 anfíbio, 19 aves e 5 mamíferos, sendo que nenhuma apresenta um estatuto importante de conservação, estando todas classificadas de "Pouco Preocupante". No entanto, o estudo esclarece que o período das amostragens condicionou os resultados referentes, nomeadamente à herpetofauna, sendo que a ribeira de Borzendes apresenta características para a ocorrência de algumas espécies com estatuto de conservação importante, como a salamandra-lusitânica e o lagarto-de-água.

Com estatuto de conservação a nível nacional foram assinaladas as espécies cobra-lisa-europeia, águia-caçadeira, açor, noitibó-cinzento, morcego-de-ferradura-grande e morcego-de-ferradura pequeno. O estudo concluiu que face ao tipo de ocupação na área envolvente, a águia-caçadeira (estatuto de "Em perigo") e o açor (estatuto de "Vulnerável"), são as espécies com maior probabilidade de ocorrência. A primeira apresenta preferência por zonas de matos de urze, tojo e giestal, e a segunda por florestas de pinheiro-bravo e bosques de quercíneas de orla.

Identificação e avaliação de impactes

Fase de construção

Flora, vegetação e habitats

O EIA refere que nesta fase os impactes diretos resultam essencialmente da desmatação e remoção de coberto vegetal, na área de reformulação e ampliação do parque, abrangendo maioritariamente zonas de vegetação ruderal com urzais-tojais esparsos (cerca de 65% da área de ampliação), fortemente alteradas, não afetando habitats da Diretiva Habitats, nem espécies RELAPE.

As áreas sobrantes (cerca de 6,9 ha), não sujeitas a intervenção, constituirão zonas verdes de reserva e proteção, com funções de estabilização de vertentes e de enquadramento arbóreo, com redução da densidade da vegetação rasteira e corte de árvores não autóctones, hidrossementeira de espécies arbustivas nos taludes e plantação de *Quercus robur* em sebe em torno das zonas de loteamento. Estas áreas desenvolvem-se maioritariamente em zonas de vegetação arbustiva, ruderal com urzal-tojal esparso (29,53%) e giestal (16,32%), seguindo-se as áreas de povoamento de eucalipto com acacial (36,60%) e povoamento de pinheiro-bravo (9,70%). Marginalmente, abrangem ainda áreas de eucaliptal e carvalhal, sendo que no caso do carvalhal, a integração paisagística não prevê qualquer tipo de intervenção.

Relativamente à afetação direta da vegetação pela desmatação e remoção de vegetação, o EIA considera que os impactes, embora negativos, diretos e permanentes, são de reduzida magnitude e pouco significativos, uma vez que a afetação incidirá maioritariamente em comunidades de reduzido interesse ecológico, salientando que nenhuma espécie e/ou habitat de interesse conservacionista elevado será diretamente afetado pelo projeto, sendo as comunidades vegetais afetadas comuns e de ampla distribuição em Portugal.

Refere ainda o eventual impacte indireto inerente à libertação de poeiras e sua deposição na vegetação envolvente, explicitando que o impacte será temporário e se limitará a vegetação de reduzido valor (eucalipto, acacial e matos), sendo minimizável.

Fauna

Os impactes decorrerão das operações de escavação, movimentos de terras e circulação de viaturas, com destruição dos biótopos, eventual mortalidade direta e perturbação visual e sonora das espécies ocorrentes no local. Relativamente à afetação de biótopos serão afetadas áreas de baixo valor ecológico, podendo ser considerada de marginal ou inexistente. Este impacte é considerado negativo, direto, certo, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo. Quanto à afetação das espécies, refere não ocorrerem as espécies mais sensíveis do ponto de vista ecológico.

Fase de exploração

Flora, vegetação e habitats

Nesta fase o estudo não prevê afetações adicionais, nem novos impactes na ecologia, mantendo-se as alterações iniciadas na fase de construção. O impacte foi classificado de negativo, permanente, irreversível, direto, de magnitude reduzida e pouco significativo. Foi salientado o facto de a integração paisagística prever a remoção de espécies exóticas invasoras e a plantação de espécies autóctones, traduzindo-se num aspeto positivo.

Fauna

O estudo considera que o principal impacte do projeto prende-se com a impermeabilização da área dos lotes e a edificação das unidades industriais, implicando a redução do habitat disponível para as espécies, podendo igualmente ocorrer um impacte negativo associado ao aumento da perturbação local, devido ao aumento da movimentação de veículos e pessoas.

Tendo em conta a presença de biótopos de baixo valor ecológico e a ausência de espécies especialmente sensíveis às perturbações descritas, os impactes negativos são considerados diretos, permanentes e irreversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Em síntese, o EIA considera, quer relativamente à flora, vegetação e habitats, quer relativamente à fauna, que os principais impactes correspondem à destruição do coberto vegetal e à perda de biótopos, na fase de construção, prolongando-se para a fase de exploração, conduzindo à afetação maioritariamente de comunidades vegetais de reduzido interesse conservacionista e de biótopos de pouco valor ecológico, com forte expressão ao nível nacional, pelo que avalia os impactes de negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Medidas de minimização

O estudo propõe as seguintes medidas de minimização, que se considera adequadas, pelo que deverão ser implementadas:

- Delimitar com fita de advertência a área de carvalhal existente a poente do novo troço do arruamento D que fará a ligação da zona nascente do parque empresarial à EM 513;
- Assinalar as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatações, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante;
- Realizar o acompanhamento ambiental durante a fase de construção, de forma a garantir que a área de afetação seja a mínima possível, evitando a destruição do coberto vegetal fora das áreas estritamente necessárias à implantação das estruturas do projeto;
- Os materiais vegetais removidos deverão ser conduzidos a destino final adequado, sendo interdita a sua deposição no aterro a construir, que deve ser isento de matéria orgânica;
- Aspersão com água da zona de obra e vegetação adjacente, nos períodos mais secos, de modo a evitar a emissão e deposição de poeiras na vegetação presente na envolvente da empreitada;
- Integração paisagística das áreas sobrantes do Parque Empresarial (áreas verdes de reserva e proteção) com espécies autóctones adaptadas às condições edáficas e climáticas locais (PIP), visando a manutenção das áreas de maior interesse ecológico;
- Controlo e erradicação de espécies exóticas infestantes dentro do limite do Parque Empresarial.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o EIA reúne condições para emissão de parecer favorável, no que concerne ao presente descritor, condicionado a:

– apresentação para validação, previamente ao início das obras, de *"Plano de erradicação e controlo das espécies exóticas invasoras"*, que deverá ser revisto e completado nos moldes apresentados no subcapítulo seguinte;

– apresentação, previamente ao início das obras, do *Projeto de Integração Paisagística* (PIP) revisto, corrigido e apurado, conforme mencionado no subcapítulo seguinte;

– cumprimento integral das medidas de minimização propostas no EIA para este descritor, bem como das medidas genéricas e respeitantes a outros descritores, aplicáveis ao mesmo;

– cumprimento das seguintes medidas de minimização adicionais:

- limitação da velocidade de circulação de veículos e máquinas, tendo em vista a diminuição dos níveis de perturbação e a redução do risco de atropelamento da fauna;

- restringir a área de intervenção ao estritamente necessário, devendo ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos autóctones que não perturbem a atividade da exploração, sinalizando-os quando próximos das áreas intervencionadas;

- evitar sempre que possível a realização dos trabalhos mais ruidosos nos períodos mais críticos para a fauna, designadamente épocas de reprodução, dependência, hibernação e migração (Março a Agosto);

- as terras provenientes de áreas onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio, assegurando-se a sua não disseminação durante o transporte. Consequentemente, não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas;

- caso venha a ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes, em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras;

- a biomassa vegetal e outros resíduos florestais resultantes das atividades de desarborização e desmatação devem ser removidos de modo controlado, privilegiando-se a sua reutilização. As ações de remoção devem ser realizadas preferencialmente fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.

Caso venha a ser proposta a execução do novo acesso ao parque empresarial, *"Ligação das zonas de acolhimento industrial de Paredes de Coura à rede viária fundamental",* deverá ser apresentada informação que aprofunde e complemente o estudo ambiental entregue, permitindo uma caracterização mais rigorosa e adequada da área de estudo, nomeadamente a seguinte:

– cartografia a escala adequada da rede hidrográfica, festos e talvegues e orografia, abrangendo a área do projeto e a área envolvente;

– especificar a metodologia adotada na elaboração do estudo, nomeadamente no trabalho de campo, bem como a data e a duração do mesmo;

– realizar e apresentar a listagem da flora com indicação das espécies inventariadas na área do projeto e na envolvente, indicando os seus nomes comuns e científicos, biótopos de ocorrência e estatutos de proteção/conservação nacional e internacional;

– descrever a vegetação das principais linha de água, nomeadamente da Ribeira das Poldras e o seu estado de conservação;

– assinalar a eventual ocorrência na área de estudo de espécies exóticas invasoras e a sua relevância e localização;

– apresentar a carta de biótopos/habitats, identificando as áreas de maior relevância florística e ecológica e sinalizar os locais inventariados e prospetados no trabalho de campo;

– apresentar as fichas dos biótopos identificados, dentro da área do projeto e na envolvente, com a sua caracterização sucinta, respetivo IVB (índice de valorização dos biótopos), ocorrência ou vestígios de Habitats naturais e semi-naturais e principais espécies vegetais e animais dominantes, apresentando fotos dos mesmos;

– apresentar em quadros, para todos os grupos faunísticos, as espécies detetadas no terreno e as potencialmente ocorrentes na área de estudo (área do projeto e área envolvente), indicando os seus

nomes comuns e científicos, a fenologia das espécies, estatutos de proteção/conservação nacional e internacional e biótopos de ocorrência e, para as aves, referir a eventual existência de IBA.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Sistemas Ecológicos" assume um carácter "Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Sistemas Ecológicos**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.7. Paisagem

Caracterização da situação de referência

Relativamente ao descritor Paisagem, e em sede de avaliação de conformidade do EIA, solicitaram-se esclarecimentos quanto aos aspetos de projeto, e sobre o descritor em si, tendo sido imposta a reformulação do descritor Paisagem, uma vez que se verificou que o EIA se baseava em bibliografia elaborada à escala nacional para proceder à caracterização das Unidades de Paisagem, devendo fundamentar-se em análises de âmbito local, à escala do projeto, e com base nos parâmetros do território que se encontra envolvido no projeto. Esta reformulação implicou a definição de uma metodologia para avaliação do descritor, a delimitação da área em avaliação, até onde os potenciais efeito do projeto se farão sentir, incluindo o alcance visual, a identificação das unidades de paisagem, a escala conveniente, possibilitando a comparação com a escala do projeto, incluindo a caracterização biofísica e fisiográfica das unidades de paisagem, sua delimitação cartográfica, a escala conveniente, e apresentação de cartografia setorial, nomeadamente de hipsometria, festos e talvegues, declives e orientação de encostas, caracterização da bacia visual do projeto, incluindo delimitação cartográfica, e apresentação de visibilidades, do projeto para o exterior e vice-versa, identificando tomadas de vista, ângulos de captação de imagens, e fotografias correspondentes, e caracterização da qualidade, capacidade de absorção e sensibilidade da paisagem das unidades em causa.

Foi ainda solicitada a apresentação do Projeto de Integração Paisagística (PIP), nas suas peças fundamentais: Memória descritiva, plano geral, plano de plantação e/ou sementeiras, caderno de encargos, mapas de medição, orçamentação, cronograma específico de implementação, e plano de manutenção.

Face à informação apresentada no Aditamento, considerou-se que poderia ser declarada a conformidade do EIA no que respeitava ao descritor Paisagem.

Em termos metodológicos, a documentação indica que recorreu a uma "…análise visual baseada nos parâmetros de qualidade e de absorção visual, no sentido de se identificar a sensibilidade da paisagem em causa e assim avaliar o impacte da introdução de novos elementos na paisagem", sendo que a área de estudo "…foi definida com base nos critérios de acuidade visual e de forma, constituindo um "buffer", equidistante, centrado na área do projeto, determinado em função das visibilidades para a envolvente, com a dimensão de aproximadamente 3 km, respeitando assim o valor padrão normalmente reconhecido para os limites de acuidade visual (3-4 km)".

A caracterização da situação de referência aponta como aspetos relevantes a localização da área de estudo em vertente da margem direita do rio Coura, na sua confluência com a ribeira de Borzendes, dominada por povoamentos florestais de eucalipto e pinheiro-bravo, com presença de espécies exóticas invasoras como a acácia-mimosa e acácia-da-austrália, embora no seu limite sul, junto ao rio, seja marcado por um bosque ripícola, em contacto com manchas florestais de carvalho-roble. No limite norte domina a ocupação agrícola, e a nascente ocupação habitacional dispersa de moradias unifamiliares.

Foi elaborada cartografia temática de análise fisiográfica, em particular hipsométrica, de declives e exposição de encostas. Da análise dessa informação, verificou-se que o projeto se insere numa classe hipsométrica entre 250 e 300 m, apresentando relevos com variação entre as classes de declives <5% e de 5% a 15%, considerado já moderado.

A exposição da área do projeto é maioritariamente a sul, sendo que a zona mais central apresenta também exposições a oeste e noroeste.

Em termos de unidades de paisagem, o Aditamento recorre ainda, e para efeitos de enquadramento regional, ao estudo elaborado pela Universidade de Évora para a então Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (Cancela d'Abreu et al. 2004), inserindo a área do projeto na Unidade de Paisagem n.º 2 – Entre Minho e Lima (escala 1:250 000), que corresponde às

encostas médias/altas, cabeços e cristas, entre os vales do Minho e Lima, que genericamente sobem dos 100 a um pouco mais de 800 m.

O Aditamento destaca a autoestrada A3, localizada a poente do Parque Empresarial, como uma barreira na estrutura da paisagem, assim como as áreas de exploração de inertes e algumas zonas industriais e ainda linhas de transporte de energia e parques eólicos.

Acrescenta, como outras particularidades desta unidade de paisagem, a presença de um património significativo, constituído por igrejas e capelas, solares, torres e monumentos megalíticos, entre outros, e ainda valores ecológicos e paisagísticos, como é o caso do SIC e Área de Paisagem Protegida do Corno do Bico, ou dos moinhos, açudes, pontes e trilhos pedestres, equestres e cicláveis, incluindo parte do Caminho de Santiago. Salienta igualmente a presença de zonas com grandes amplitudes visuais.

Em termos de análise visual, o Aditamento refere que o território envolvente à área do projeto apresenta maioritariamente reduzida a moderada qualidade visual, e uma moderada a elevada capacidade de absorção, resultado sobretudo da ocupação do solo com predomínio de matos e povoamentos florestais monoespecifícos (eucalipto e pinheiro bravo), sendo que as zonas de maior qualidade visual correspondem a algumas zonas associadas a linhas de água, a sul e poente da área do projeto.

Tendo sido especificamente solicitada pela CA a delimitação mais pormenorizada das unidades de paisagem, de modo a compaginar a análise com a escala do projeto, o Aditamento apresentou como subunidades da paisagem as seguintes:

- Área Urbana
- Área Rururbana
- Área Industrial
- Área Florestal de Proteção
- Área Florestal de Produção,

tendo a sua espacialização sido igualmente apresentada.

A "Área Urbana" corresponde ao espaço urbano consolidado que surge na área de estudo, aos centros urbanos de maior dimensão e/ou as áreas edificadas que, embora de menor dimensão, apresentem um tecido urbano contínuo e uma malha urbana predominantemente reticulada, como é o caso do centro urbano de Paredes de Coura, localizado a sudeste da área de estudo.

A "Área Rururbana" engloba as manchas de povoamento relativamente disperso que se desenvolvem ao longo dos principais eixos rodoviários (EN201, EN303 e EN514), como Formariz, Infesta, Ferreira, Linhares, com espaços agrícolas intersticiais e onde podem surgir também instalações industriais ligadas a armazenagem, oficinas, etc.

A "Área Industrial" inclui as principais áreas e polos empresariais na zona de estudo, que correspondem a aglomerados densos de armazéns, oficinas e outros edifícios industriais, apresentando destaque na paisagem, face ao contraste que impõe em termos de tipologia de edificado e organização espacial. Incluem-se nesta subunidade de paisagem as infraestruturas atualmente existentes no Parque Empresarial de Formariz.

A "Área Florestal de Proteção" integra as principais áreas de floresta autóctone presentes na área de estudo, nomeadamente os mesobosques de carvalho-roble e bosques ripícolas dominados por amieiro e borrazeira-negra, encontrando-se associada aos vales dos principais cursos de água. Esta subunidade confronta com áreas de floresta de produção, geralmente, presentes em níveis edáficos superiores, e igualmente com zonas agrícolas.

A "Área Florestal de Produção" corresponde aos povoamentos florestais de pinheiro-bravo e eucalipto presentes nas cotas mais elevadas dos vales dos principais cursos de água, bem como nas áreas mais declivosas. É a subunidade que apresenta uma ocupação mais abundante na área de estudo.

Para a aferição da qualidade visual da paisagem consideraram-se o relevo, o uso do solo, e o resultado da análise fisiográfica, tendo sido elaborada a carta de qualidade visual da paisagem. A classificação do parâmetro foi efetuada com base numa escala qualitativa, e à subunidade de paisagem em que a área do projeto se insere – Áreas industriais – foi atribuída uma classificação de baixa qualidade visual.

No que respeita à capacidade de absorção visual, entendida como "a maior ou menor aptidão que uma paisagem possui para integrar determinadas alterações ou modificações sem diminuir as suas qualidades visuais.", a sua determinação baseou-se na sobreposição das bacias visuais geradas a partir de potenciais locais com vista sobre o projeto, definidos com base na topografia, e considerando aspetos inerentes aos potenciais observadores, como sejam a altura, a amplitude visual, e o ângulo e raio de observação.

Foi elaborada carta de capacidade de absorção visual, e assinalados os potenciais pontos de maior acessibilidade visual (núcleos com observadores mais próximos do projeto e/ou localizados em pontos topograficamente mais elevados, pontos de visualização, num total de 25, e as infraestruturas lineares mais importantes, como linhas de visualização), tendo sido verificado que as zonas em torno da área de implantação do projeto com potencial maior capacidade de absorção visual, correspondem aos locais

com uma menor sobreposição de bacias. Em termos de ponderação, a escala utilizada foi quantitativa, tendo sido atribuído peso 2 às bacias visuais geradas a partir das infraestruturas lineares, e peso 1 às bacias geradas a partir dos pontos selecionados, salientando que a análise é baseada exclusivamente na morfologia do terreno, não tendo sido tomado em linha de conta a vegetação do andar arbóreo e elementos construídos, o que poderá alterar os resultados face ao efetivamente existente.

Como resultado, verificou-se que a área do projeto apresenta uma capacidade de absorção baixa a média decorrente do relevo plano, e suscetível de visualização por alguns observadores permanentes das áreas habitadas mais próximas, mas sobretudo dos observadores que circulam nas várias vias rodoviárias que circundam o local. No entanto, a presença de uma cortina florestal na envolvente da área de projeto constitui uma barreira visual, que impedirá a visualização do Parque a partir de habitações localizadas na envolvente.

De facto, aquando da visita ao local, constatou-se que a área do PE de Formariz, bem como a sua área de ampliação, se encontram já rodeadas de material arbóreo desenvolvido que, embora não sendo de valor ecológico relevante, desempenha um papel significativo, e favorável, relativamente ao confinamento da expansão visual sobre o projeto, condicionando o acesso visual e, assim, o potencial impacte que daí poderia advir.

Para a determinação da sensibilidade visual, foi efetuado o cruzamento da informação constante nas cartas de capacidade de absorção visual e qualidade visual da paisagem, elaborada a respetiva representação cartográfica, e utilizada escala qualitativa para a sua classificação, tendo sido concluído que a área do projeto tem uma sensibilidade visual baixa a média.

Do constatado na visita ao local, bem como da análise aos resultados da avaliação realizada, considera-se que a metodologia adotada e a aplicação da mesma se encontram ajustadas ao exercício da avaliação de impacte ambiental e às condições de território e tipologia de projeto em avaliação.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Para a identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais, o Aditamento volta a desenvolver cartografia para determinação das visibilidades a partir de um ponto médio da área de ampliação do Parque Empresarial, o que, apesar de se tratar de cartografia baseada em parâmetros diferentes dos utilizados para a cartografia de caracterização da situação de referência, seria despiciendo, desde que o trabalho de caracterização estivesse correto, o que se verificou ter acontecido.

Não obstante, a indicação que consta do Aditamento de que "*De referir que esta intervenção é reduzida e ocorre num local onde já existe a área do Parque Empresarial de Formariz existente, com cerca de 9,7 ha e todas as estruturas associadas, pelo que os impactes na paisagem introduzidos pela ampliação serão reduzidos.*", é a matéria mais substancial de apoio à determinação dos potenciais impactes, suas dimensões de ocorrência, e ações tendentes a espoletar tais ocorrências.

Para a aferição dos potenciais impactes que surgirão na fase de construção, o Aditamento entrou em linha de conta com características do projeto e as principais ações previstas, nomeadamente a instalação do estaleiro, a movimentação de veículos e máquinas na área de implantação geral do projeto, e a construção de edifícios/armazéns, arruamentos e áreas artificializadas.

Para o mesmo exercício, mas na perspetiva da fase de exploração, foi considerada a presença da própria infraestrutura naquela inserção territorial.

Com a fase de construção considera-se que haverá um impacte negativo na paisagem que é consequência da desorganização espacial e visual do território por via das ações construtivas (movimentação de terras, circulação de pessoas e veículos, depósitos de materiais, etc.), mas que será temporário e reversível, localizados e pouco significativos com a conclusão das obras, traduzindo-se no final na criação de uma nova paisagem de cariz industrial.

Na fase de exploração, e uma vez que o projeto corresponde à ampliação de uma área já existente de características industriais, numa zona onde já se verifica a presença de outras edificações e arruamentos, e onde existe apenas um número reduzido de recetores na proximidade e geralmente bastante afastados, os impactes são considerados irreversíveis, dada a permanência da ampliação do projeto, mas pouco significativos, localizados, e reduzidos a moderados.

Medidas de minimização

O Aditamento aponta as seguintes medidas de minimização dos impactes identificados, vocacionadas para a mitigação na <u>fase de construção</u> que, apesar de constituírem boas práticas de atuação em sede de qualquer obra, e não especificamente em relação ao descritor Paisagem, se concorda:

– Deverá proceder-se à delimitação das áreas a ocupar nas operações de construção;

– Remoção do material vegetal proveniente das desmatações da área de intervenção, ou incorporado na terra vegetal para posterior reutilização, de forma a evitar situações de degradação visual;

– As áreas de terreno a escavar ou a aterrar devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deverá ter lugar ao serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra, devendo o seu armazenamento ser efetuado em pargas, com altura não superior a 2 m. A terra armazenada deverá ser reutilizada no revestimento e reposição das áreas afetadas no decorrer da obra;

– Desativação da área afeta ao estaleiro, com remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais entre outros, procedendo à limpeza do local, com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

Fase de Exploração

– Manutenção do revestimento vegetal existente nas zonas intervencionadas evitando, nomeadamente, o pisoteio de espaços ocupados por vegetação em recuperação;

– Implementação do projeto de enquadramento e integração paisagística.

Conclusão

Face ao resultado da avaliação, plasmado nos diversos documentos que constituem o EIA, ao apurado aquando da visita ao local, e às condições de projeto, considera-se que:

– o projeto constituiu uma ampliação de uma zona industrial já existente, prevendo-se a sua consolidação, através da ampliação, mas com características de desenho de projeto tendentes à não massificação da área, impondo arruamentos largos e desafogados, e lotes de dimensão significativa;

– a envolvente da área do projeto está rodeada por material vegetal arbóreo e arbustivo que, apesar de desinteressante do ponto de vista ecológico, promove um confinamento consistente de vistas sobre o projeto;

– o projeto prevê a implementação de um projeto de integração paisagística (PIP), que dotará o espaço de mais-valias ambientais e de condições de humanização do espaço industrial;

– neste contexto, e conforme decorre da classificação dos potenciais impactes, considera-se que tais efeitos não serão significativos no que concerne ao descritor Paisagem, encontrando-se prevista mitigação apropriada e direcionada.

Assim, face ao avaliado, considera-se que poderá ser emitido parecer favorável ao projeto, condicionado:

– ao cumprimento das medidas de minimização previstas;

– à revisão do *Projeto de Integração Paisagística (PIP)* apresentado (Anexo 13.2 do Aditamento), que este deverá ser corrigido e apurado, uma vez que se referem ações que não constam do projeto em causa, nomeadamente a plantação de espécies herbáceas e arbustivas, a execução de poço drenante e a transplantação de uma palmeira. Deverá igualmente contemplar um cronograma de implantação, devendo também prever a documentação, aquando da implantação, fotograficamente e dos restantes modos que sejam considerados pertinentes, as ações que o compõem, com destaque para a irradicação do material vegetal infestante, contabilizando-se o número de exemplares que venham a ser abatidos.

– à reformulação do *Plano de erradicação e controlo das espécies exóticas invasoras*, integrado no PIP, que deverá ser revisto e completado, no sentido do seu detalhe e apuramento, apresentando a localização e cartografia das áreas de intervenção e controlo, as técnicas a adotar, os procedimentos e cuidados adequados, a programação e faseamento das ações e a monitorização e avaliação, com o desenvolvimento e aprofundamento necessários à sua operacionalização no terreno. Será de destacar a necessidade de avaliar devidamente os potenciais impactes ambientais negativos da utilização de produtos químicos, conforme é proposto.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Paisagem" assume um carácter "Não Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Paisagem**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.8. Uso do Solo e Ordenamento do Território

Caracterização da situação de referência

Uso do Solo

A área de expansão do parque empresarial encontra-se em estado próximo do natural. Apesar dos efeitos da construção da primeira fase, o terreno envolvente manteve, ou recuperou, as características originais, sendo o uso do solo de carácter florestal, e o seu coberto maioritariamente preenchido por matos, com manchas dominadas sobretudo por eucaliptos, acacial e pinheiro bravo.

Na área a ocupar diretamente com os espaços destinados aos lotes para instalação das empresas, o atual uso do solo será integralmente substituído e artificializado, mantendo-se algumas áreas limítrofes para enquadramento paisagístico do parque, por analogia e transição com o uso envolvente.

Ordenamento do Território

A área de intervenção abrange território apenas inserido no concelho de Paredes de Coura, sendo que, para além dos planos setoriais regionais, é o seu plano diretor municipal (PDM) o instrumento de gestão territorial (IGT) em vigor.

Da informação constante do estudo, é possível concluir que não se verificam incompatibilidades de uso com o PDM de Paredes de Coura, sendo que, pelo contrário, é dado cumprimento ao desígnio estabelecido – atividades económicas.

Metodologia adotada

A análise efetuada em sede de elaboração do EIA pode considerar-se não muito aprofundada e centrada na circunstância de se tratar de uma ampliação e da obrigatoriedade de que a mesma se processasse por extensão do existente, metodologia limitada, do ponto de vista científico, mas que, dadas as circunstâncias de se tratar de uma ampliação e de a razão do presente procedimento decorrer apenas da área do projeto, se considera plausível.

Quanto ao uso do solo, o EIA centra a avaliação de impactes nas características de ocupação dos terrenos a afetar e o seu enquadramento face à envolvente, deixando margem de âmbito de outros fatores por avaliar, como são os casos das implicações sobre o(s) aglomerado(s) mais próximo(s), tanto do ponto de vista funcional como da consequente eventual atratividade de atividades complementares e expansão das existentes, ou as consequências da concentração de edificações com as características das

previstas e a significativa impermeabilização do solo. Acresce o facto de considerar os impactes sobre o uso do solo pouco significativos e a área de expansão do parque uma área expectante, o que, na verdade, não corresponde à sua natureza.

Apesar de o EIA identificar apenas os dois primeiros (desmatação, decapagem), com incidência na fase de construção, importa acrescentar o fator impermeabilização do solo (não apenas por efeito cumulativo e observado a larga escala), facto relevante para as condições ambientais determinantes para a vivência do parque empresarial e a sua integração urbanística.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

A alteração ao atual uso do terreno comporta ações como a preparação dos solos, desmatação, decapagem e impermeabilização do terreno. De um modo geral, tendo em conta a maior afetação de matos, o EIA considera o impacte sobre o uso do solo negativo, direto, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo.

No que se refere ao ordenamento do território, em face da compatibilidade verificada e do facto de concretizar as orientações de desenvolvimento, o EIA considera os impactes que sobre este descritor incidem como positivos, elevados, permanentes e muito significativos.

Como impactes cumulativos, o EIA considera a crescente urbanização e consequente potenciação da impermeabilização da zona, a qual, ainda assim, entende como pouco significativa.

Medidas de minimização

Para a fase de construção o EIA estabelece a adoção de um conjunto de medidas constantes do documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" da APA, o qual se considera adequado às circunstâncias.

No âmbito do presente descritor, é proposta a *implementação de um programa de gestão ambiental dos espaços verdes com especial atenção para a manutenção do coberto vegetal arbustivo e arbóreo em boas condições fitossanitárias, poupança de água na rega e aplicação correta de fitofármacos e fertilizantes*. Propõe ainda a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros, em cumprimento da legislação específica.

Conclusão

Em face do exposto, verifica-se que, do ponto de vista dos descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território, atendendo a que o projeto é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial vigentes e tendo em consideração as medidas constantes do EIA, considera-se existirem condições para a emissão de parecer favorável à realização da Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, condicionado ao parecer do ICNF, dada a afetação de áreas submetidas a regime florestal.

Tendo presente as concretas circunstâncias de ampliação da área empresarial existente, a avaliação efetuada apresenta-se capaz de garantir a redução dos expectáveis efeitos negativos do projeto sobre o ambiente, devendo, no entanto, ter em consideração as seguintes observações/recomendações:

– A impermeabilização do solo, tanto a uma escala alargada, em que acumula com outras áreas urbanizadas, como à escala concreta do projeto, deve ser entendida como geradora de impactes negativos significativos e, como tal, merecedora de adequadas medidas de mitigação (como a obrigatoriedade de reserva de um coeficiente de solo permeável no interior de cada fração, eventual redução da área destinada a edificações, entre outras);

– Do ponto de vista da segurança contra incêndio, afigura-se recomendável o fracionamento de cada setor (ou quarteirão) com a criação de faixas corta-fogo livres de edificações;

– A construção do estaleiro deverá incidir preferencialmente em área já artificializada e urbanizada do atual parque empresarial;

– Prever a monitorização da condição de estabilidade e do coberto vegetal das áreas verdes, particularmente dos taludes de terras, bem como da adequação e eficácia das medidas de minimização de impactes implementadas no âmbito do descritor Uso do Solo.

Sendo expectável a construção de uma nova via de acesso desde a autoestrada A3, tendo em consideração os impactes negativos cumulativos da implementação dos projetos em causa – ampliação do parque empresarial e construção da via de acesso – entende-se que, complementarmente, o Município deva recorrer aos meios legalmente disponíveis, nomeadamente os constantes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no sentido de garantir um desejado acolhimento dos projetos e o mais adequado desígnio para aquelas parcelas do território concelhio que verão a sua condição alterada por efeito da construção e da proximidade da futura via.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Uso do Solo" assume um carácter "Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Uso do Solo**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Sim**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	X
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	

3.9. Socioeconomia

Caracterização da situação de referência

Tal como anteriormente referido, o Parque Empresarial de Formariz localiza-se na União de Freguesias de Formariz e Ferreira, no concelho de Paredes de Coura, a nordeste da sede do concelho, nas proximidades da EN303 e da povoação de Vila Meã que se desenvolve em torno desta estrada nacional e a partir da qual se estruturam vários caminhos municipais, nomeadamente, o caminho municipal M513.

O EIA apresenta os aspetos estruturais da caraterização socioeconómica da área em estudo, a nível do concelho bem como a nível de freguesia. Assim, é referido que o concelho de Paredes de Coura sofreu, no período intercensitário 2001-2011, um decréscimo de 4,06% da população, de 9.565 para 9.190 habitantes, respetivamente. A União de Freguesias de Formariz e Ferreira, pela proximidade à sede de concelho, corresponde a uma das freguesias com maior número de habitantes mas que, de igual modo, registou um decréscimo populacional, de1093 para 998 habitantes, em 2001 e 2011, respetivamente.

A população do concelho apresenta um índice de envelhecimento elevado (216.7 idosos por cada 100 jovens), superior à média regional (170) e nacional (125). A percentagem de jovens (12%) é inferior à que se verifica a nível regional (13%) e nacional (15%). A população em idade ativa aproxima-se mais das médias, regional e nacional, cifrando-se na ordem de 65% da população.

No que se refere à economia e emprego, verifica-se que a taxa de emprego no concelho ronda os 42%, situação que não é muito diferente da verificada na região o Alto Minho (43%). Em ambos os casos, é inferior à verificada no país (49%). A taxa de desemprego do concelho é ligeiramente inferior à média regional e nacional.

Em termos de distribuição da população pelos setores de atividade, destaca-se o setor secundário, superior à média da região, e muito superior à verificada no país. É referido que este setor representa 37% dos ativos, face a 35% na região do Alto Minho e a 27% no continente. O setor terciário é o que apresenta um maior número de ativos no concelho, mas cujo valor (57%) é inferior aos registados na região (61%) e no Continente (71%). O setor primário é muito pouco representativo, com valores próximos dos 6% e que seguem a tendência regional e nacional.

O EIA salienta que o tecido empresarial de Paredes de Coura se destaca no setor industrial, quer por via do volume de negócios quer por via dos postos de trabalho criados. Faz também notar que, segundo a Câmara Municipal, apesar da crise económica internacional, a indústria do concelho apresenta vigor e capacidade de expansão a curto e médio prazo.

A caraterização da área de intervenção foi adequadamente apresentada no âmbito das alegações, salientando-se que a área de desenvolvimento do projeto apresenta caraterísticas predominantemente rurais, com uma matriz de base florestal, onde predominam as áreas de pinheiro e eucalipto. As zonas agrícolas ocupam áreas mais aplanadas, associadas a linhas de água e ocupadas, sobretudo, por culturas de subsistência, de cultivo de milho e pastagens. Os usos urbanos são pouco abundantes concentrando-se em pequenos aglomerados, nomeadamente, a povoação de Rua, em Vila Nova de Cerveira, e a Povoação de S. Bento e Quinguste, havendo pontualmente habitações rurais disseminadas pela zona.

Na área do parque e da ampliação dominam matos e, na sua envolvente, áreas florestais de produção. As áreas urbanas mais próximas correspondem a Vale e Vila Meã, a norte e nascente do Parque, na envolvente da EM 513 e EN 303.

O acesso ao parque, conforme já foi referido, faz-se pela EN 303, que permite a ligação à A3. Esta estrada nacional, com tráfego moderado (cerca de 1500 a 3000 veículos/dia e com percentagens de pesados entre 4 a 9%), atravessa várias povoações, apresentando, de acordo com os Estudo de Tráfego elaborado no EIA, um bom desempenho, sem constrangimentos e bons níveis de serviço. É referido que a proximidade das habitações à estrada é grande.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Na fase de construção, os impactes positivos identificados prendem-se com o aumento de emprego e a dinamização das atividades económicas. De acordo com o cronograma do projeto, a fase de construção terá uma duração de 18 meses, pelo que estes impactes são considerados temporários, reversíveis, de magnitude moderada ao nível do concelho, significativos a muito significativos.

A fase de construção pode ser também geradora de impactes negativos que se prendem com a potencial afetação do bem-estar (ruído e poeiras) das populações da envolvente. A movimentação de máquinas e sobretudo de veículos pesados poderá ainda afetar a segurança e fluidez na circulação de veículos e peões. O EIA avalia este impacte como reduzido, uma vez que na envolvente direta ao parque empresarial não existem quaisquer áreas habitadas, encontrando-se estas apenas para norte e nascente, em torno da estrada M513, e a circulação será desfasada no tempo, em função das intervenções. Estes impactes são considerados no EIA como negativos, localizados, temporários, reversíveis e pouco significativos.

Na fase de exploração foram considerados os impactes ao nível do emprego e das atividades económicas, e ainda do território e qualidade de vida das populações.

O EIA refere que existem já protocolos firmados com empresas instaladas no concelho, e que pretendem instalar-se na área de expansão do Parque Empresarial de Formariz, prevendo-se que a expansão permita criar cerca de 220 postos de trabalho. Mais refere que a implementação das novas indústrias, e o funcionamento do Parque Empresarial na sua globalidade, constituirá um importante fator dinamizador da economia ao nível do concelho e potencialmente também a nível regional. Os impactes socioeconómicos da fase de exploração do Parque Empresarial de Formariz são avaliados no EIA como positivos, elevados, permanentes e globalmente muito significativos.

Na área envolvente do parque empresarial e na zona da respetiva ampliação os impactes negativos nos usos existentes são pouco relevantes, havendo afetação direta de áreas de matos. Para além disso, o Parque está inserido na categoria de "Espaços de Atividades Económicas" que, de acordo com o regulamento do PDM, correspondem às áreas que se destinam à ocupação e desenvolvimento de atividades económicas, onde se podem ainda estabelecer outros usos e atividades como infraestruturas, espaços verdes e equipamentos coletivos.

Relativamente aos impactes resultantes do tráfego associado à exploração do projeto conclui-se que, mesmo na situação potencialmente mais impactante, os impactes negativos na qualidade de vida das várias povoações que marginam as atuais vias de acesso, revelam alterações pouco significativas, face à

situação atual, uma vez que o acréscimo de tráfego é reduzido cerca de 23%, em termos absolutos, e representa um aumento de cerca de 7 a 9 veículos por hora, variável em função das secções da EN 303. Assim, estes impactes são negativos, localizados, de magnitude reduzida, com carácter permanente e pouco significativos face à situação existente.

É Salientada a hipótese de ser construída a nova ligação rodoviária à A3, que possibilitará a transferência do tráfego existente para essa via (cerca de 70% do tráfego futuro previsto), passando a EN 303 a apresentar melhorias ao nível da qualidade de vida geral na envolvente à via.

Considera-se que os impactes socioeconómicos foram devidamente identificados, apesar de não se concordar, neste parecer, com a significância atribuída pelo EIA, muito significativos aos impactes positivos, que se avaliam como significativos, uma vez que, na fase de exploração estes impactes relacionam-se com o aumento de emprego e com a dinamização das atividades económicas, impactes dependentes da procura deste parque empresarial por novas empresas.

Medidas de minimização

O EIA apresenta medidas de minimização, no âmbito dos descritores associados (Ruído e Qualidade do Ar), com as quais se concorda neste parecer, não tendo sido apresentadas medidas específicas para o descritor em análise. Considera-se que deverão ser ainda consideradas as seguintes medidas adicionais:

– Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.

– Implementar um mecanismo de atendimento ao público, através de livros a disponibilizar na Junta de Freguesia e no local para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.

– Elaboração e envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, relativo à receção e processamento dos registos e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros, bem como o seguimento que lhes foi dado.

– Caso se venha a verificar a construção da ligação rodoviária à A3, deverão ser apresentadas medidas de minimização específicas para os impactes associados à perturbação, durante a fase de construção, da qualidade de vida das populações.

Monitorização

Não foi proposto nenhum plano de monitorização. Contudo, os registos efetuados no âmbito do mecanismo de atendimento ao público e o desenvolvimento dado deverão ser mencionados nos relatórios de monitorização, a enviar no âmbito dos restantes descritores.

Conclusão

Do exposto, e no âmbito do descritor "Socioeconomia", considera-se que os impactes negativos do projeto, associados à fase de construção inerentes à afetação da qualidade de vida das populações na envolvente devido ao ruído e à deterioração da qualidade do ar e ao aumento do tráfego na EN303, são pouco significativos, por serem temporários e minimizáveis. O aumento de tráfego associado à fase de exploração induzirá alterações pouco significativas face à situação atual.

Como impactes positivos, considerados significativos, salientam-se os efeitos no emprego e nas atividades económicas.

Assim, e no que respeita à preponderância do descritor em análise entende-se que o mesmo deverá ser considerado como Relevante.

Do exposto, emite-se parecer favorável ao projeto apresentado, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas no EIA para a Qualidade do Ar e Ruído, bem como as medidas adicionais mencionadas neste parecer, e à implementação do plano de monitorização referido.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Socioeconomia" assume um carácter "Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Socioeconomia**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Sim**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	X

4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	

3.10. Património Cultural

Caracterização da situação de referência

Relativamente ao património cultural, foi efetuado um estudo da especialidade o qual não identificou na área afeta ao projeto ocorrências com valor patrimonial. Contudo, foram identificadas na área envolvente ocorrências com valor arqueológico, facto que leva a considerar a área afeta ao projeto como potencialmente sensível.

O estudo recorreu aos princípios metodológicos de referência, aprovados pela tutela, e vulgarmente utilizados para avaliações congéneres.

O estudo considerou que a caracterização da situação de referência foi afetada pelo facto do projeto já se encontrar parcialmente executado.

Assim, foi considerado que seria necessário efetuar-se um acompanhamento arqueológico da execução da obra, como forma de garantir a não afetação de vestígios arqueológicos desconhecidos.

Relativamente à situação pendente da construção da via de ligação do Parque Empresarial com a A3, esta não foi caracterizada, pelo que terá de ser feita a sua caracterização, recorrendo aos mesmos procedimentos metodológicos aplicados na avaliação do Parque Empresarial, caso se venha a decidir pela sua construção.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Apesar da caracterização da situação de referência, não se considera que sejam esperados impactes no que se refere ao Parque Empresarial, ficando para já fora desta apreciação, a ligação viária à A3 prevista.

Medidas de Minimização

A única medida de minimização de impactes a aplicar é o acompanhamento arqueológico da obra, o qual possui essencialmente um carácter cautelar.

Conclusão

Propõe-se a emissão de um parecer sectorial final favorável, condicionado ao acompanhamento arqueológico da obra.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Património Cultural" assume um carácter "Não Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Património Cultural**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Não**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	
2.4) Sem significado	X
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	
4.4) Sem significado	X

3.11. Tráfego e Acessibilidades

Caracterização da situação de referência

Na Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura, as questões relativas à acessibilidade rodoviária à rede nacional de autoestradas apresentam-se como relevantes para os distintos processos de decisão que envolvem a CCDR-N (acolhimento empresarial, gestão do Norte2020, avaliação ambiental, …).

Neste contexto, o EIA apresentado a 16 de Fevereiro, afirmava que a "*criação de um novo acesso a partir da autoestrada A3 reveste-se como um projeto de elevada importância para o funcionamento desta área empresarial*».

Por outro lado, o Aditamento ao EIA apresentado a 17 de Julho afirma que a execução da nova via de acesso *"não é condição sine qua non para a ampliação do Parque Empresarial de Formariz. Apesar deste acesso ser importante, a exploração do parque, atual e futura, é independente da nova via ser ou não*

construída. Tal como se verifica atualmente, a acessibilidade ao parque empresarial será assegurada pelas vias existentes".

Face a isto, no parecer técnico relativo a Tráfego e Mobilidade, solicitou-se que o Estudo de Tráfego, enquanto parte integrante do EIA, avaliasse "*o cenário que é considerado como o mais plausível e correspondente à «ampliação do PEF e não construção do novo acesso mantendo a circulação pela atual rede viária»*", porquanto, "*apenas a avaliação deste cenário permitirá dilucidar sobre o caráter subsidiário (ou não) do novo acesso rodoviário*".

Na sequência o proponente apresentou uma atualização do Estudo de Tráfego que integra a avaliação do novo cenário solicitado – Alternativa 2. Face aos resultados dessa nova análise, o proponente veio reiterar que o novo acesso entre o Parque Empresarial de Formariz e a autoestrada A3 «*sendo importante e positiva para a melhoria da circulação e acessibilidade no concelho e às suas áreas industriais, não é contudo um projeto indispensável e determinante para o Parque Empresarial de Formariz (PEF) e a sua ampliação, no sentido em que o acesso ao mesmo pode continuar ainda a ser feito pela rede viária atual (EN303 e EM513)*». Acrescentou ainda que «*O Estudo de Tráfego agora elaborado, veio clarificar a situação efetivamente existente quanto aos valores de tráfego existentes e previstos e concluir que os níveis de serviço existentes e futuros, quer se efetue ou não a nova ligação, são bons*», sublinhando ainda que «*de acordo com a análise desenvolvida para a Alternativa 2, constata-se que a ampliação e requalificação do Parque Empresarial de Formariz não contribuirá para a degradação do funcionamento da rede viária adjacente em análise. De facto, as condições de circulação não apresentam evidentes sinais de agravamento pelo que se pode afirmar que o impacto na mobilidade da zona adjacente ao empreendimento será mínimo*».

Por sua vez, a Infraestruturas de Portugal, SA, relativamente ao *"acesso ao parque empresarial que se faz através da Estrada Municipal n° 513 (EM513) que por sua vez liga à EN303, via classificada de acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN), e que se encontra sob jurisdição da IP,SA",* no seu parecer refere *"Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, verifica-se que o projeto de ampliação não interfere diretamente com a Zona de Proteção de nenhuma das vias sob jurisdição desta empresa".* Realça ainda que *"qualquer intervenção na rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, carece de Projeto de Execução aprovado por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.° 1 do artigo 42' do EERRN",* assinalando alguns aspetos de natureza técnica que deverão ser atendidos na elaboração do projeto técnico de execução.

Pronuncia-se ainda sobre a eventual construção de uma *"nova via de ligação do Parque Empresarial à rede viária principal (Autoestrada A3) com cerca de 6km de extensão",* concluindo apenas, tratar-se de um projeto associado ao projeto em análise, no âmbito do qual a IP. SA já se pronunciou.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Do ponto de vista ambiental, cumpre salvaguardar as preocupações da IP SA, sobretudo, "*com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário consequente da ampliação do Parque Empresarial em análise e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruido pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruido ambiente, decorrente do projeto serão da inteira responsabilidade do seu promotor*".

Conclusão

Face ao assinalado, conclui-se que em matéria de Tráfego e Mobilidade, os estudos de tráfego apresentados evidenciam o caráter algo subsidiário do novo acesso rodoviário face à ampliação do PEF, demonstrado através do fornecimento de elementos suficientes para uma avaliação autónoma de cada uma das alternativas de acesso rodoviário apresentadas, suprindo as lacunas que foram sendo identificadas.

Sugere-se, contudo, o desenvolvimento de uma análise comparativa mais aprofundada entre ambas as alternativas de acesso rodoviário que integre as condicionantes do IP e que permita, sobretudo em relação à questão particular e determinante de seleção de uma das duas alternativas de acesso rodoviário, uma decisão final fundamentada.

Para efeitos de aplicação do Índice de Avaliação Ponderada, considera-se que o fator ambiental "Tráfego e Acessibilidades" assume um carácter "Relevante", face à tipologia do projeto, apresentando-se seguidamente a avaliação da significância dos impactes:

Fator Ambiental:	**Tráfego e Acessibilidades**
1) Foram identificados impactes negativos?	**Sim**
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos?	
2.2) Significativos?	
2.3) Pouco significativos?	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	**Não**
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos?	
4.2) Significativos?	
4.3) Pouco significativos?	

4.4) Sem significado	X

3.12. Pareceres Externos

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação e ao abrigo do ponto 10 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), à Infraestruturas de Portugal, SA. (IP), ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF) e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, não tendo este último emitido pronúncia até à presente data (pareceres em anexo).

A ANPC considera que *«(…) as medidas plasmadas no capítulo "Identificação das Medidas de Minimização ou Compensação dos Impactes do Projeto" se afiguram adequadas às diferentes fases (projeto, execução e exploração). Deste modo, e no sentido de garantir a segurança de pessoas, bens e ambiente recomenda-se que tais medidas sejam rigorosamente cumpridas».*

No parecer emitido pela IP, é referido que *« (…)Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, verifica-se que o projeto de ampliação não interfere diretamente com a Zona de Proteção de nenhuma das vias sob jurisdição desta empresa».*

É ainda indicado que *«(…) qualquer intervenção na rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, carece de Projeto de Execução aprovado por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.° 1 do artigo 42° do EERRN».*

Relativamente ao projeto de Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Funcional, a IP indica que constitui *«(…) um projeto associado ao projeto em análise, no âmbito do qual a IP, SA já se pronunciou, conforme consta dos elementos adicionais apresentados».* E acrescenta que *«(…) Quanto à beneficiação prevista para as acessibilidades ao parque empresarial, o projeto de ampliação admite a implementação de uma rotunda no acesso principal, o reperfilamento da via municipal, EM51 3, criando o Arruamento 1 e o prolongamento do Arruamento O, já existente, alterações sobre as quais»* tece uma série de considerações técnicas que deverão ser observadas.

Afirma ainda que *«Por fim, do ponto de vista ambiental, cumpre-nos salvaguardar que as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruido ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação do Parque Empresarial em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruido, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruido ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor».*

O ICNF, no seu parecer, procede ao enquadramento do projeto nos instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública de respetiva competência, designadamente:

«(…)1.1. Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alto Minho (publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março).

1.2. Regime Florestal Parcial - o terreno destinado à ampliação, encontra-se parcialmente submetido ao RF, encontrando integrado no Perímetro Florestal da Boalhosa.

1.3. Perigosidade de Risco de Incêndio - a área em causa está abrangida parcialmente, de acordo com a carta de perigosidade, por classe elevada de perigosidade de incêndio florestal.

1.4. Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio - nas áreas percorridas por incêndio aplicam-se, ao solo rústico, as interdições previstas no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

1.5. Espécies Florestais Protegidas – Poderão ocorrer na área de intervenção espécies florestais protegidas (sobreiro/azinheira e azevinho) cujo corte ou arranque depende de autorização prévia do ICNF, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio e Decreto-Lei n.° 423/89, de 4 de Dezembro, respetivamente».

Como condicionantes ao projeto, destaca:

«2.1. Situação relativamente ao Regime Florestal:

Para concretização da atual pretensão terá de proceder-se previamente à desafetação daquele regime, uma vez que o uso previsto é incompatível com esta servidão.

Deverão ser ainda obtidas áreas a submeter ao Regime Florestal, para compensação das áreas a desafetar.

O processo deverá conter autorização válida, obtida junto da Assembleia de Compartes da unidade de baldio de Formariz relativamente a estes aspetos, bem como concordância, à luz da lei dos baldios, para ocupação destes terrenos. Esta alteração deverá refletir-se no respetivo plano de utilização do baldio.

Este processo, composto com a documentação relativa aos procedimentos antes descritos, de desafetação e compensação de áreas do Regime Florestal carece de aprovação prévia do ICNF.

2.2. Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual:

a. A área em causa está parcialmente abrangida por classe elevada de perigosidade de incêndio florestal.

Ao abrigo do nº 2 do artigo 16º daquela legislação, é proibida fora das áreas edificadas consolidadas, a construção de edificações para habitação, comércio serviços e industria.

É nosso entendimento que, tratando-se de espaço programado (loteamento), à semelhança de uma UOPG, a concretização prévia desta operação urbanística é suficiente para ultrapassar a interdição prevista.

b. De acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 15º, deverá ser garantida uma faixa de gestão de combustíveis de 100 m em torno deste polígono industrial, quando confinante ou inserido em espaço florestal (ocupação por povoamentos, matos e pastagens permanentes).

2.3. Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios - Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março:

a. Relativamente a áreas percorridas por incêndio deverá verificar-se o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

As alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 1º do diploma citado estabelecem a proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos.

b. A proibição pode ser levantada, nos termos do n.º 5 e 6 do art. 1º, por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, a requerimento dos interessados ou da respectiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio. Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse

geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.

2.3. Espécies florestais protegidas:

Considerando as ações de corte de arvoredo a realizar, nas áreas de expansão da zona industrial e envolventes, com vista à abertura ou alargamento de acessos e vias, construção de edifícios e criação da faixa de gestão de combustível, haverá que ter em conta o seguinte:

a. Sobreiros: Poderão existir espécimes nas áreas afetadas pela instalação e exploração da Área Empresarial (faixa de gestão de combustíveis, edifícios e área envolvente necessária para a sua construção, acessos para a obra – novos e alargamentos). Importa minimizar a sua afetação e, no caso de não ser possível, é necessário acautelar a legislação aplicável, nomeadamente, ter em conta que o arranque ou corte total ou parcial de sobreiros carece de autorização prévia do ICNF.

b. Azevinhos espontâneos: Importa minimizar a sua afetação e, no caso de não ser possível, é necessário acautelar a legislação aplicável, nomeadamente, ter em conta que o arranque ou corte total ou parcial de azevinhos espontâneos carece de autorização prévia do ICNF».

Considera o ICNF *«(…) não existirem fatores que, por condicionamento legal, impeçam a viabilização do Projecto».*

Quanto a medidas de minimização, é transmitido o entendimento de que:

«As medidas de minimização propostas no EIA, de carácter geral e específicas, afiguram-se genericamente adequadas, pelo que deverão ser vertidas na DIA. Contudo, face à caracterização da situação de referência, existe a necessidade de aditar algumas medidas, nomeadamente:

i) Em áreas percorridas por incêndios deverá evitar-se a abertura de novos acessos e deverão ser interditados em declives superiores a 25%.

ii) Em áreas com povoamentos florestais percorridos por incêndios o arvoredo só deverá ser proposto para corte, no caso das folhosas, nomeadamente carvalhos (Quercus robur e Q. pyrenaica) ou sobreiros (Quercus suber), azevinhos (Ilex aquifolium), amieiros (Alnus glutinosa), freixos (Fraxinus

angustifolia) e salgueiros (Salix sp.), após um ano sobre a ocorrência do incêndio, caso não se verifique rebentação.

iii) Executar as ações de desmatação, corte ou decote a realizar, no decorrer da obra e em fase de exploração, na Faixa de Proteção, fora do período entre 1 de abril e 31 de maio.

iv) Retirar do local o material lenhoso decorrente da abertura da Faixa de Proteção, que não seja estilhaçado, a fim de não constituir um foco de incêndio».

Entende ainda que *«Em face do referido anteriormente, considera-se que a DIA deverá prever os seguintes elementos a apresentar pelo Promotor:*

5.1 - Em sede de licenciamento do Projecto de Ampliação do Parque Empresarial de Formariz

Aprovação prévia, por parte do ICNF do processo de desafetação do RF das áreas submetidas àquele regime, necessárias à ampliação da zona industrial e das áreas para compensação.

5.2 - Em sede de licenciamento de eventuais novos acessos a esta zona industrial

Aprovação prévia, por parte do ICNF do processo de desafetação do RF das áreas submetidas àquele regime, necessárias ao traçado da via e das áreas para compensação».

Conclui assim que *«Em conformidade com o exposto, para efeitos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual, sem prejuízo das demais condicionantes legais aplicáveis, o ICNF emite parecer favorável ao Projecto, no entanto, condicionado à inclusão, na respectiva Declaração de Impacte Ambiental, das condicionantes, elementos a apresentar e medidas de minimização acima referidos».*

Por último, recomenda que *«em fase de obra sejam considerados os seguintes aspetos:*

***a.** Acessos temporários à obra nas áreas envolventes à Zona Industrial*

A abertura dos acessos deve ser reduzida ao estritamente necessário, devendo ser utilizados, sempre que possível, acessos já existentes. Os novos acessos a abrir devem:

i) Ter a menor extensão possível;

ii) Evitar os melhores solos e as culturas mais importantes, assim como minimizar o corte de árvores e o abate de flora autóctone;

iii) Minimizar a decapagem do solo e o corte de vegetação. Toda a circulação fora dos trilhos deverá ser evitada.

***b.** Desativação das áreas afetadas pela obra destinadas ao enquadramento paisagístico na envolvente da Zona Industrial:*

Após a sua conclusão, o Adjudicatário da Obra será responsável pela desativação dos acessos sem utilização posterior, áreas de circulação e das áreas de deposição temporária de materiais, devendo assegurar que:

i) Os acessos abertos que não têm utilidade posterior devem ser desativados, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo;

ii) Todas as áreas afetadas, incluindo as áreas envolventes perturbadas durante a obra, devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação.

Nestes casos deverá mesmo proceder-se à respectiva rearborização com as espécies previstas no PROF, de acordo com a função em causa e em consonância com a intervenção prevista para a FGC.

***c.** Medidas de gestão ambiental gerais para a fase de construção/exploração*

i) O desbaste seletivo de vegetação, onde necessário, deverá atender à salvaguarda das espécies autóctones. Nas áreas envolventes e futura área de enquadramento paisagístico, tendo em vista a preservação do maior número de exemplares destas espécies com vista ao seu reaproveitamento, os exemplares adultos de espécies arbóreas autóctones, como carvalhos (Quercus robur), sobreiros (Quercus suber), azevinhos (Ilex aquifolium), deverão ser sinalizados junto às áreas a intervencionar de forma a evitar a sua afetação. A decisão sobre os exemplares a sinalizar deverá ser tomada no local. Esta sinalização deverá ser mantida durante o período em que a obra decorre.

ii) A desmatação e o corte de árvores deverão ser limitados à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas a corte parcial da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras;

iii) A terra resultante dos locais invadidos por espécies invasoras (Acacia dealbata, Acacia melanoxylon) não poderá ser utilizada como terra vegetal;

d. Execução da futura área de enquadramento paisagístico:

Implica intervenções sobre a vegetação, podendo significar o corte total ou parcial do arvoredo de crescimento rápido e deverá observar os seguintes aspetos principais:

i) Terá como objetivo contribuir para o aumento da diversidade ecológica e incluir controlo das manchas de espécies exóticas invasoras;

ii) Prosseguir a promoção ou reconversão do coberto florestal à luz do especificado nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Alto Minho e do Baixo Minho, nomeadamente, ao nível das normas de intervenção, modelos de silvicultura e espécies aplicáveis;

iii) *Executar as ações de desmatação e corte total ou parcial da vegetação, fora do período entre 1 de Abril e 31 de Maio».*

Tendo em consideração o exposto ao longo do presente parecer, designadamente a apreciação efetuada em sede dos fatores ambientais descritos e as condicionantes seguidamente avançadas, entende-se que as preocupações transmitidas pelas entidades consultadas estão devidamente acauteladas.

4. CONSULTA PÚBLICA

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre os dias 8 de setembro de 2016 e 6 de outubro de 2016.

Durante este período não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e dos respetivos Aditamentos, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Para cumprimento do disposto no ponto 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelos Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, o Índice de Avaliação Ponderada (IAP) foi calculado com base no documento "Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais – Metodologia" elaborado pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, e aprovado pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente em 17 de abril de 2014, para aplicação experimental de um ano.

Assim, considerando a preponderância atribuída aos vários fatores ambientais, bem como as respetivas avaliações da significância dos impactes, plasmadas ao longo do presente Parecer Final, foi construído, em sede de reunião da CA, ocorrida a 4 de novembro de 2016, o quadro seguinte (passos intermédios em anexo), onde se expressa o valor do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) relativo ao projeto em avaliação:

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	**IAP=2**

NOTA:

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

Conforme é patente, de acordo com os critérios definidos pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA e aprovados pela Secretaria de Estado do Ambiente, o resultado do IAP aponta, na globalidade, para uma proposta de Declaração de impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.

Neste seguimento, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização e compensação, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz", **condicionado**:

1) À apresentação à Autoridade de AIA para respetiva validação, previamente ao início das obras, dos elementos seguintes e sua posterior implementação:

   a) Plano de Monitorização das águas superficiais com incidência na zona de descarga de águas pluviais, considerando pelo menos dois pontos de amostragem (um a jusante e outro a montante do ponto de descarga).

   b) *"Plano de erradicação e controlo das espécies exóticas invasoras"*, que deverá ser revisto e completado nos moldes apresentados no presente parecer.

   c) *Projeto de Integração Paisagística* (PIP) revisto, corrigido e apurado, conforme mencionado no presente parecer.

2) Deverá ser desenvolvida uma análise comparativa mais aprofundada entre ambas as alternativas de acesso rodoviário que integre as condicionantes das Infraestruturas de Portugal, SA., e que permita, sobretudo em relação à questão particular e determinante de seleção de uma das duas alternativas de acesso rodoviário, uma decisão final fundamentada.

3) Caso se verifique a intenção da Câmara Municipal de Paredes de Coura de concretização da via de ligação do Parque Empresarial à A3, em sede de desenvolvimento do respetivo projeto de execução e previamente a qualquer decisão neste sentido, deverão ser apresentados a esta Autoridade de AIA os seguintes elementos, para aprovação:

   a) Deverão ser devidamente identificados os potenciais impactes ambientais no âmbito dos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, devendo ser também propostas as eventuais medidas de minimização que possam ser necessárias aplicar;

   b) Deverá ser apresentada informação complementar em matéria de Qualidade do Ar, nomeadamente, no que diz respeito a propostas de medidas de minimização/compensação e/ou apresentação de planos de monitorização. Eventualmente, poderá ser apresentada justificação de que tal informação complementar não é aplicável a este descritor.

c) O projeto de execução a desenvolver deve ter em conta a necessidade de se garantir a continuidade do escoamento superficial dos cursos de água que venham a ser intercetados pelo traçado, tanto para os caudais normais como para os caudais de cheia, bem como a necessidade de não agravar, pela descarga de águas pluviais provenientes da plataforma da via, que venham eventualmente a ocorrer, as condições de extravasão marginal atualmente verificadas.

d) No âmbito do fator ambiental "Sistemas Ecológicos", deverá ser apresentada informação que aprofunde e complemente o estudo ambiental entregue, permitindo uma caracterização mais rigorosa e adequada da área de estudo, nomeadamente a seguinte:

- cartografia a escala adequada da rede hidrográfica, festos e talvegues e orografia, abrangendo a área do projeto e a área envolvente;

- especificar a metodologia adotada na elaboração do estudo, nomeadamente no trabalho de campo, bem como a data e a duração do mesmo;

- realizar e apresentar a listagem da flora com indicação das espécies inventariadas na área do projeto e na envolvente, indicando os seus nomes comuns e científicos, biótopos de ocorrência e estatutos de proteção/conservação nacional e internacional;

- descrever a vegetação das principais linha de água, nomeadamente da Ribeira das Poldras e o seu estado de conservação;

- assinalar a eventual ocorrência na área de estudo de espécies exóticas invasoras e a sua relevância e localização;

- apresentar a carta de biótopos/habitats, identificando as áreas de maior relevância florística e ecológica e sinalizar os locais inventariados e prospetados no trabalho de campo;

- apresentar as fichas dos biótopos identificados, dentro da área do projeto e na envolvente, com a sua caracterização sucinta, respetivo IVB (índice de valorização dos biótopos), ocorrência ou vestígios de Habitats naturais e semi-naturais e principais espécies vegetais e animais dominantes, apresentando fotos dos mesmos;

- apresentar em quadros, para todos os grupos faunísticos, as espécies detetadas no terreno e as potencialmente ocorrentes na área de estudo (área do projeto e área envolvente), indicando os seus nomes comuns e científicos, a fenologia das espécies, estatutos de proteção/conservação

nacional e internacional e biótopos de ocorrência e, para as aves, referir a eventual existência de IBA.

e) No âmbito do descritor Socioeconomia, deverão ser apresentadas medidas de minimização específicas para os impactes associados à perturbação, durante a fase de construção, da qualidade de vida das populações.

f) No que respeita ao Património Cultural, terá de ser feita a sua caracterização, recorrendo aos mesmos procedimentos metodológicos aplicados na avaliação do Parque Empresarial;

4) Ao cumprimento integral do estipulado nos pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, Infraestruturas de Portugal, SA e Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e que constam em anexo ao presente parecer.

5) Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas no presente Parecer (que englobam as propostas no EIA e aceites pela CA, e as avançadas pela CA), e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.

6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Construção

MM1 – Implementação das seguintes medidas constantes do documento "*Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção*": 1, 3, 7, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 38, 49, 51, 52 e 53.

MM2 – Implementação do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO) apresentado e proceder à respetiva revisão sempre que necessário.

MM3 – Conferir cuidados especiais nas operações de transporte e deposição dos materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado.

MM4 – Proceder à atempada limpeza das vias públicas sempre que nelas forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais das obras aquando do transporte para as áreas afetas aos trabalhos.

MM5 – Proceder ao humedecimento por aspersão das áreas de intervenção e acessos, quando os trabalhos forem desenvolvidos durante a época mais seca.

MM6 – Garantia da continuidade dos escoamentos superficiais, evitando a retenção indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento.

MM7 – Execução da alteração ao aqueduto de descarga das águas pluviais na ribeira de Borzendes em articulação com a nova rede de drenagem de águas pluviais da área de expansão do Parque.

MM8 – Garantia da execução da ligação das águas residuais à nova ETAR, junto à ribeira de Borzendes, em fase prévia à desativação da ETAR existente.

MM9 – Cumprimento das disposições legais aplicáveis no que diz respeito ao horário para a realização de atividades ruidosas e aos valores de potência sonora fixados para os equipamentos de construção a utilizar. Recomenda-se que seja circunscrita a execução das obras apenas ao período diurno nos dias úteis, evitando-se, deste modo, os períodos entardecer e noturno e os dias de descanso da população e trabalhadores afetos à obra.

MM10 – Controlo da circulação de veículos pesados no interior da área de intervenção e envolvente imediata, por forma a restringir a sua velocidade de circulação a valores reduzidos.

MM11 – Correta triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos, preferencialmente no lugar de produção.

MM12 – Envio dos resíduos produzidos a destino final, para entidades/instalações devidamente licenciadas para a valorização, tratamento e eliminação ou reutilização dos vários tipos de resíduos produzidos.

MM13 – Delimitar com fita de advertência a área de carvalhal existente a poente do novo troço do arruamento D que fará a ligação da zona nascente do Parque Empresarial à M513.

MM14 – Assinalar as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatações, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante;

MM15 – Realizar o acompanhamento ambiental durante a fase de construção, de forma a garantir que a área de afetação seja a mínima possível, evitando a destruição do coberto vegetal fora das áreas estritamente necessárias à implantação das estruturas do projeto.

MM16 – Interditar a localização de estaleiros nas áreas de maior interesse conservacionista, designadamente a área de carvalhal acima referida. Devem para o efeito, utilizar-se preferencialmente áreas inseridas na área de loteamento que serão futuramente impermeabilizadas.

MM17 – Limitar a velocidade de circulação de veículos e máquinas, tendo em vista a diminuição dos níveis de perturbação e a redução do risco de atropelamento da fauna.

MM18 – Restringir a área de intervenção ao estritamente necessário, devendo ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos autóctones que não perturbem a atividade da exploração, sinalizando-os quando próximos das áreas intervencionadas.

MM19 – Evitar sempre que possível a realização dos trabalhos mais ruidosos nos períodos mais críticos para a fauna, designadamente épocas de reprodução, dependência, hibernação e migração (Março a Agosto).

MM20 – As terras provenientes de áreas onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio, assegurando-se a sua não disseminação durante o transporte. Consequentemente, não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas.

MM21 – Caso venha a ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes, em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

MM22 – A biomassa vegetal e outros resíduos florestais resultantes das atividades de desarborização e desmatação devem ser removidos de modo controlado, privilegiando-se a sua reutilização, sendo, no entanto, interdita a sua deposição no aterro a construir, que deve ser isento de matéria orgânica. As ações de remoção devem ser realizadas preferencialmente fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.

MM23 – As áreas de terreno a escavar ou a aterrar devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deverá ter lugar ao serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra, devendo o seu armazenamento ser efetuado em pargas, com altura não superior a 2 m. A terra armazenada deverá ser reutilizada no revestimento e reposição das áreas afetadas no decorrer da obra.

MM24 – Desativação da área afeta ao estaleiro, com remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais entre outros, procedendo à limpeza do local, com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

MM25 – Implementar um mecanismo de atendimento ao público, através de livros a disponibilizar na Junta de Freguesia e no local para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.

MM26 – Elaboração e envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, relativo à receção e processamento dos registos e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros, bem como o seguimento que lhes foi dado.

MM27 – Deverá ser assegurado o acompanhamento arqueológico da obra.

Fase de Exploração

MM28 – Implementação de um programa de gestão ambiental dos espaços verdes com especial atenção para a manutenção do coberto vegetal arbustivo e arbóreo em boas condições fitossanitárias, poupança de água na rega e aplicação correta de fitofármacos e fertilizantes.

MM29 – No interior do Parque terá que ser garantida a manutenção e limpeza de todos os órgãos de drenagem de águas pluviais, procedendo a vistorias periódicas e operações de limpeza, pelo menos uma vez por ano, no início da estação húmida.

MM30 – Os resíduos sólidos produzidos no Parque deverão ser armazenados sobre superfície impermeabilizada em edifício coberto e assegurando destino final adequado a cada um dos produtos, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

MM31 – As Unidades Industriais que se venham a instalar no Parque deverão estar devidamente licenciadas e cumprir todos os requisitos em matéria de ambiente de acordo com a legislação em vigor, e dar cumprimento ao Regulamento do Loteamento.

MM32 – Correta triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos nas áreas comuns do Parque.

MM33 – Envio dos resíduos produzidos nas áreas comuns do Parque, a destino final, para entidades/instalações devidamente licenciadas para a valorização, tratamento e eliminação ou reutilização dos vários tipos de resíduos produzidos.

MM34 – Integração paisagística das áreas sobrantes do Parque Empresarial (áreas verdes de reserva e proteção) com espécies autóctones adaptadas às condições edáficas e climáticas locais (PIP), visando a manutenção das áreas de maior interesse ecológico.

MM35 – Controlo e erradicação de espécies exóticas infestantes dentro do limite do Parque Empresarial.

MM36 – Manutenção do revestimento vegetal existente nas zonas intervencionadas evitando, nomeadamente, o pisoteio de espaços ocupados por vegetação em recuperação.

MM37 – Implementar um mecanismo de atendimento ao público, através de livros a disponibilizar na Junta de Freguesia e no local para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.

MM38 – Elaboração e envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, relativo à receção e processamento dos registos e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros, bem como o seguimento que lhes foi dado.

Fase de Desativação

MM39 – Previamente à desativação do Parque Empresarial, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, um Plano de Gestão Ambiental específico para aquela fase.

7. MONITORIZAÇÃO

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 151-B72013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.

Com a implementação no terreno dos PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização dos PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

– Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;

– Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;

– Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro e Resíduos.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e principalmente na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com o Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro e remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Ambiente Sonoro

a) Locais de amostragem

Com base no levantamento da situação atual em termos acústicos e na avaliação de impactes deverão ser realizadas medições do nível sonoro nos locais indicados na caracterização da situação de referência apresentada e no caso de ocorrerem situações de reclamação que o justifiquem, deverão ainda ser efetuadas medições junto aos recetores com sensibilidade ao ruído pertencentes aos reclamantes.

b) Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros acústicos a monitorizar, são os Valores Limite de Exposição (Indicador de ruído diurno, Indicador de ruído entardecer, Indicador de ruído noturno, Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno) e o Critério de Incomodidade.

Deverão ainda ser monitorizados os parâmetros meteorológicos, a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, precipitação, e nebulosidade.

c) Periodicidade de medição

Para a fase de exploração do projeto em estudo recomenda-se a monitorização dos níveis sonoros apercebidos nos locais com interesse após o início da atividade das novas empresas que se irão instalar no parque. Durante o período restante de vida útil do Parque, não sendo expectáveis alterações sensíveis dos níveis sonoros com origem no mesmo, poderão ser realizadas ações de monitorização apenas nos casos em que se verifique a instalação de novas empresas, ou a alteração do regime de funcionamento de máquinas relevantes das empresas que aí se encontrem instaladas ou do horário de

funcionamento das mesmas, ou caso surja alguma reclamação que o justifique. Estas ações de monitorização destinam-se a avaliar o cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita à necessidade de adoção de medidas de minimização do ruído proveniente da exploração do Parque Empresarial de Formariz.

d) Métodos de amostragem e tratamento dos dados e equipamento necessários

Os métodos de amostragem e tratamento dos dados (nomeadamente o tratamento estatístico) deverão ser realizados de acordo com os procedimentos constantes na Norma Portuguesa aplicável, nomeadamente a NP ISO 1996 (2011), complementada pelo Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente, emitido pela APA em 2011 e os equipamentos de medição acústica deverão ser de modelos homologados pelo Instituto Português de Qualidade e calibrados pelo Laboratório Primário de Metrologia Acústica.

e) Identificação dos indicadores de atividade do projeto, associados à exploração, ou de fatores exógenos, que tenham relação com os resultados da monitorização

O relatório de monitorização deverá permitir estabelecer uma relação dos dados obtidos com as características do projeto ou do ambiente exógeno ao projeto. Pelo exposto, e sem prejuízo de outra informação relevante, o relatório de ensaio deverá conter a seguinte informação mínima:

- Descrição qualitativa das fontes que compõem o ruído ambiente e particular avaliado, nomeadamente, equipamentos em funcionamento durante as medições;

- Descrição detalhada das condições meteorológicas prevalecentes e das condições de funcionamento das fontes sonoras durante a medição, e descrição do número de passagens de veículos/comboios/aviões por categoria.

De referir que, no decurso de uma determinada medição, o técnico deve procurar eliminar ocorrências interferentes, que nitidamente não façam parte da componente acústica "usual" do ruído ambiente do local em análise, ou seja, que não sejam representativas da situação que se pretende caracterizar. Situações como cães a ladrar e pessoas a falarem nas proximidades do local devem ser retiradas dos intervalos de amostragem, a menos que, de facto, sejam parte integrante do ruído ambiente do local.

f) Critérios de avaliação de dados

Os critérios de avaliação de dados para as medições acústicas a efetuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no RGR. De acordo com aquele documento a atividade em avaliação configura-se como uma atividade ruidosa permanente e, sendo assim, estão

sujeitas ao cumprimento de dois critérios distintos: Valores Limite de Exposição e Critério de Incomodidade.

g) Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com a legislação deverão ser adotadas medidas de minimização suplementares e/ou redimensionados as medidas já implementadas. Após a implementação das mesmas, deverão ser realizadas novas medições para comprovar que foi reposta a conformidade com a legislação ou que os impactes significativos foram minimizados.

Resíduos

A monitorização dos resíduos tem como objetivos primordiais a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames e contaminação do solo e a verificação do cumprimento da legislação em vigor, sendo o procedimento constante e diário durante, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, pelo que é proposto seguinte Plano de Monitorização de Resíduos:

a) Objetivos e metas

– Verificar o cumprimento da gestão de resíduos e legislação em vigor, bem como permitir responder a eventuais reclamações, durante a fase de obra e durante a fase de exploração, que se relacionem diretamente com a produção e gestão de resíduos;

– Contribuir para a melhoria contínua dos procedimentos de gestão ambiental existentes;

– Verificar a necessidade de implementação de novas medidas de minimização;

– Avaliar a eficácia das medidas de gestão de resíduos adotadas para as diferentes fases.

Na implementação do PMR deverão ser estabelecidas metas para cada um dos objetivos definidos.

b) Verificação e monitorização

No sentido de constituírem indicadores de eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas, foram selecionados alguns parâmetros a monitorizar, nomeadamente:

– Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;

– Fração de resíduos sujeita a triagem na origem;

– Fração de resíduos enviada para valorização e respetivos destinatários;

– Fração de resíduos não passível de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários.

Estes parâmetros deverão ser controlados mensalmente, e deverá ser mantido um registo atualizado com esta informação. Deverá, ainda, ser efetuado o seguimento trimestral dos objetivos e metas definidos para cada fase do projeto.

Toda a documentação associada à gestão de resíduos, nomeadamente Guias de Acompanhamento de Resíduos, Certificados de Receção, Licenças dos Operadores de Resíduos, etc., deverá ser verificada, mantendo-se um registo atualizado da mesma.

De referir que a seleção dos destinatários deverá ter como base a informação disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Deverá sempre ser solicitada a respetiva licença dos operadores de gestão de resíduos, emitida pela entidade competente.

No caso de tipologias de resíduos específicas, tais como resíduos de solos e rochas não contaminados, deverá ser realizada a monitorização da quantidade produzida e da sua fração a ser reutilizada. Esta medida é essencial, no sentido de minimização dos impactes negativos associados à gestão destes resíduos.

A verificação dos dados relativos à gestão de resíduos deverá ser realizada no decurso de toda a empreitada de construção, bem como durante a exploração do projeto.

Para a implementação deste Plano, em ambas as fases, deverá ser nomeado um responsável que garanta o respetivo acompanhamento.

Caso a monitorização indique problemas na gestão de resíduos produzidos, deverão ser adotadas novas medidas de gestão ou reforçar as já existentes.

c) Relatórios de monitorização

Serão emitidos Relatórios de Monitorização com periodicidade anual, sendo que o Programa de Monitorização deve ser revisto com base na análise dos resultados do primeiro relatório de monitorização.

FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Andreia Duborjal Cabral

Alexandra Duborjal Cabral

Alexandre Basto

Luís Santos

Manuela Novais

Maria Manuel Figueiredo

Mário Neves

Rita Ramos

Rui Fonseca

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Sérgio Fortuna

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Paulo Faria

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Armindo Magalhães

A Presidente da Comissão de Avaliação,

(Andreia Duborjal Cabral)

ANEXOS

Anexo I

Ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_4740/2016, de 2016-03-23

Ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_5836/2016, de 2016-04-13

Ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_10804/2016, de 2016-07-29

Declaração de Conformidade, de 2016-08-31

Parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil

Parecer da Infraestruturas de Portugal, IP

Parecer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Paulo Gomes Pereira
Presidente da
Câmara Municipal de Paredes de Coura
Largo Visconde de Mozelos
4940-525 Paredes de Coura

Correio Registado com AR

Data de expedição: 23-03-2016

Sua referência	**Sua comunicação**	**Nossa referência**
		OF_DAA_ANC_4740/2016 Proc. AIA_5/2016

Assunto|Subject Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Pedido de Elementos Adicionais.
Projeto: Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Proponente: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Freguesia: União de Freguesias de Formariz e Ferreiros
Concelho: Paredes de Coura

Relativamente ao assunto em epígrafe, em anexo se envia o Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de avaliação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a que alude o ponto 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, ficando o prazo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) suspenso.

Mais se informa, que o prazo limite de resposta será o dia 06 de junho de 2016, sendo que a ausência de resposta, ou resposta deficiente, conduzirá ao encerramento do procedimento de AIA, conforme disposto no Regime Jurídico de AIA.

Com os meus melhores cumprimentos.

Vice-Presidente

Carlos Neves

Anexos: Pedido de Elementos Adicionais

CCDRn
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

"Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura"

Proc. AIA_5/2016

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Câmara Municipal de Paredes de Coura para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de AIA (AAIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decretos-Lei nº 47/2014, de 24 de março e nº 179/2015, de 27 de agosto – Regime Jurídico de AIA (RJAIA). A documentação foi recebida a 15 de fevereiro de 2016, tendo, assim, o procedimento sido instruído a 16 de fevereiro de 2016, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro e respetivas alterações, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação (CA), em reunião que ocorreu no dia 10 de março de 2016.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **6 de junho de 2016**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no mencionado ponto 8.

1. Aspetos Genéricos/Descrição do Projeto

1.1. Na Nota de Envio e no EIA, é indicado que o projeto se encontra em Fase de Projeto de Execução. No entanto, verifica-se que as peças do projeto e do EIA não traduzem esse desenvolvimento, sendo inclusivamente, referido no EIA, nomeadamente nas pág. 101 e 116, que se irá elaborar o projeto de execução do parque empresarial, o que contradiz o anteriormente exposto.

Neste seguimento, deverá ser esclarecida a fase em que o projeto é apresentado, de acordo com o disposto no RJAIA, devendo, caso haja necessidade, proceder-se à correção da Nota de Envio, Projeto e EIA.

1.2. É referido no EIA que o "Parque Empresarial de Formariz tem atualmente cerca de 16,8 ha e será ampliado em mais 8 ha, perfazendo um total de 24,8 ha". No entanto, na descrição do projeto, estas áreas não são quantificadas com rigor. Em acréscimo, a cartografia apresentada não é elucidativa quanto à área existente e licenciada do Parque Empresarial (PE) e à área de ampliação.

Assim, deverão ser quantificadas as áreas relativas ao PE existente e licenciado e à área a ampliar. Estas áreas deverão também ser representadas cartograficamente. Sempre que aplicável, face às discrepâncias identificadas, as plantas/desenhos deverão ser corrigidas.

1.3. No EIA, é identificado, como projeto associado, "(…) a implantação de um novo acesso com ligação direta à autoestrada A3 que proporciona a adequada acessibilidade [ao PE], evitando-se com isso a circulação dos veículos pesados pelas vias existentes, de reduzidas características geométricas, atravessamento de numerosas povoações e reduzida segurança para as populações".

Não obstante, esta ligação não é caracterizada, nem os respetivos impactes ambientais avaliados.

Desta forma, deverão ser apresentadas a caracterização da área de estudo, identificação e avaliação dos impactes ambientais (bem como respetivas medidas de minimização/potenciação/ compensação e eventuais planos de monitorização) decorrentes da:

i) construção do referido projeto associado de ligação à A3 (entre o nó de Sapardo e o PE), numa extensão de aproximadamente 6 km, de acordo com o EIA.

Tendo em consideração que esta ligação atravessa também os municípios de Vila Nova de Cerveira e Valença, deverá ser apresentada documentação que suporte a viabilidade da execução da mesma;

ii) não construção do referido projeto associado de ligação à A3, mantendo-se a circulação do tráfego relacionado com o projeto a efetuar-se pela EM513 e EN303, tal como atualmente, cf. descrito no EIA.

1.4. Deverá ser especificada a ocupação dos lotes existentes, incluindo a identificação de todas as empresas já instaladas no PE Formariz, bem como a descrição das principais atividades das mesmas (incluindo CAE).

Deverá igualmente ser especificada a tipologia dos lotes a ocupar.

1.5. Deverão ser cartografadas e quantificadas as superfícies correspondentes às áreas impermeabilizadas e não impermeabilizadas na área total do parque.

1.6. Deverá ser apresentado o balanço resultante da movimentação das terras, identificando, desde logo, as alternativas viáveis para empréstimo e/ou vazadouro.

1.7. Deverá ser apresentada cópia do Regulamento do Parque Empresarial de Formariz.

1.8. O cronograma apresentado na página 27 do EIA deverá detalhado.

1.9. Deverão ser explicitadas as intervenções com impacte, apresentando-as por fases, de construção e de operação/exploração, e incluir como intervenções a realizar a instalação dos estaleiros e os acessos (incluindo os provisórios).

1.10. Dever-se-á esclarecer onde se preveem executar os acessos provisórios e instalar o(s) estaleiro(s), procedendo à correspondente identificação e avaliação de impactes.

1.11. Deverá ser apresentado estudo de tráfego que caracterize a situação atual, bem como preveja as alterações decorrentes da ampliação.

2. Geologia

2.1. Apresentação da cartografia adequada à fase do projeto.

2.2. Apresentação de um Estudo Geotécnico para a área de ampliação do projeto.

2.3. Reformulação da caracterização da situação de referência com base no Estudo Geotécnico.

2.4. Eventual reformulação do capítulo de identificação e caracterização dos impactes, face à reformulação da situação de referência e consequente apresentação de eventuais medidas de minimização específicas.

3. Qualidade do Ar

3.1. Na apresentação deste fator ambiental não é referenciado o respetivo enquadramento legal, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei 43/2015, de 27 de março, que fixa os objetivos para a qualidade do ar ambiente e estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, bem como outros diplomas que se justifiquem e se considerem relevantes.

3.2. Deverão ser apresentados dados e tratamento estatístico relativamente a parâmetros meteorológicos e fatores climáticos, ou em alternativa ser acrescentado o fator ambiental clima, no qual constem os referidos dados, de forma a possibilitar uma análise mais aprofundada, permitindo, em caso dúbio, retirar ilações sobre a inter-relação dos mesmos com potenciais impactes significativos, secundários e/ou cumulativos, diretos ou indiretos, com a qualidade do ar e possíveis emissões de gases poluentes associados a atuais e/ou futuras atividades económicas.

3.3. A informação apresentada para análise de dados, no que diz respeito à caraterização da Estação da Rede Nacional da Qualidade do Ar Minho-Lima (denominada no relatório apresentado como "Senhora do Minho") deverá ser o mais atual possível à data de realização deste EIA/Aditamento, pelo que os dados apresentados relativos a 2010, deverão ser atualizados. Esta informação está disponível para consulta na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente (http://qualar.apambiente.pt/).

3.4. Deverão ser apresentados dados quantitativos e qualitativos (reportados à data de elaboração deste EIA/Aditamento), sobre a identificação de eventuais áreas de excedência aos valores limite das concentrações no ar ambiente dos poluentes e partículas em suspensão, bem como quantificação da população exposta, distância a recetores sensíveis, metodologia utilizada, monitorizações (tipo/locais/parâmetros/frequências) e demais critérios de acordo com o enquadramento legal do descritor ambiental em análise e natureza do projeto (ampliação), bem como esclarecimento sobre a necessidade de eventuais planos de monitorização, caso se justifique.

3.5. Deverão ser apresentadas evidências fotográficas e cartográficas de todas as principais fontes fixas e difusas que possam existir na zona envolvente ao projeto, bem como a indicação de quais as que eventualmente possam ter um maior impacte sobre a qualidade do ar ambiente.

4. Recursos Hídricos

4.1. Na avaliação dos impactes na fase de exploração, não foram identificados, em concreto, os resultantes do aumento do caudal das águas pluviais que afluirá à ribeira de Borzendes, nomeadamente o agravamento dos riscos de extravasão marginal dessa ribeira, pelo que deverá ser apresentada a identificação e avaliação dos impactes resultantes do aumento do caudal das águas pluviais que afluirá à ribeira de Borzendes, avaliando ainda as implicações decorrentes desse aumento de caudal no agravamento dos riscos de inundação. Face aos resultados obtidos, deverão ser apresentadas as respetivas medidas de minimização e, caso necessário, plano de monitorização.

5. Ambiente Sonoro

5.1. No EIA a análise da situação atual teve como base a consulta dos Mapas de Ruído do concelho, não tendo sido efetuada qualquer medição de validação, nem estando previsto qualquer plano de monitorização do ruído, designadamente para a fase de exploração. Por outro lado, nada é referido quanto às empresas que poderão vir a instalar-se no Parque Empresarial de Formariz.

Entendendo-se que a distância a que se encontram os recetores sensíveis por si só não é garante do cumprimento dos valores limite, deverá ser apresentado um plano de monitorização do ruído para a fase de exploração.

6. Sistemas Ecológicos

Para a adequada descrição do projeto, aprofundamento da caracterização da situação de referência e reavaliação da análise de impactes ambientais e das medidas de minimização/potenciação/compensação, no âmbito da avaliação do presente fator ambiental, deverá ser apresentada a seguinte informação complementar:

Caracterização do estado atual do ambiente:

6.1. Cartografar a escala adequada o corredor ecológico do PROFAM, na área que abrange a área de estudo e analisar a sua relevância.

6.2. Delimitar a área de estudo, em cartografia a escala adequada, abrangendo a área de intervenção direta do projeto e uma área envolvente mais alargada, com a definição de um *buffer*.

6.3. Apresentar cartas, a escala adequada, da rede hidrográfica, festos e talvegues e orografia, abrangendo a área do projeto e a área envolvente.

6.4. Especificar a metodologia adotada na elaboração do estudo, nomeadamente no trabalho de campo, bem como a data e a duração do mesmo.

6.5. Realizar e apresentar a listagem da flora com indicação das espécies inventariadas na área do projeto e na envolvente, indicando os seus nomes comuns e científicos, biótopos de ocorrência e estatutos de proteção/conservação nacional e internacional.

6.6. Apresentar a carta de uso do solo, a escala adequada, que melhor demonstre a ocupação do território (povoamento, atividades, infraestruturas e equipamentos) na área envolvente mais alargada do projeto e realizar a sua adequada caracterização geral.

6.7. Apresentar na carta de biótopos a localização dos locais inventariados e prospetados no trabalho de campo, as áreas de maior relevância florística e ecológica e de ocorrência de espécies exóticas invasoras.

6.8. Apresentar as fichas dos biótopos identificados, dentro da área do projeto e na envolvente, com a sua caracterização sucinta, respetivo IVB (índice de valorização dos biótopos), eventual ocorrência ou vestígios de Habitats naturais e semi-naturais e principais espécies vegetais e animais dominantes, apresentando fotos dos mesmos.

6.9. Apresentar em quadros, para todos os grupos faunísticos, as espécies detetadas no terreno e as potencialmente ocorrentes na área de estudo (área do projeto e área envolvente), indicando os seus nomes comuns e científicos, a fenologia das espécies, estatutos de proteção/conservação nacional e internacional e biótopos de ocorrência e, para as aves, referir a eventual existência de IBA.

6.10. Explicitar a eventual presença ou vestígios de habitats naturais ou semi-naturais da Diretiva Habitats, bem como a ocorrência de espécies RELAPE ou com estatuto de proteção na área de estudo.

6.11. Cartografar e caracterizar as áreas de maior interesse ecológico ocorrentes na área do projeto e envolvente, indicando a superfície ocupada.

6.12. Cartografar as áreas de ocorrência das espécies invasoras referidas no EIA e realizar a sua caracterização em termos de expressividade e áreas abrangidas.

6.13. Quantificar as áreas afetadas/biótopo.

6.14. Descrever a vegetação da Ribeira das Poldras e o seu estado de conservação.

Identificação e Avaliação de Impactes e Medidas de minimização/compensação:

6.15. Revisão da avaliação de impactes e das medidas de minimização/potenciação/compensação, na sequência da nova informação a apresentar, nomeadamente a referente à caracterização a desenvolver da área envolvente do parque empresarial.

6.16. Apresentação do Plano de erradicação e controlo das espécies exóticas invasoras identificadas, proposto no EIA, o qual deverá ser articulado com o PIP.

7. Uso do Solo e Ordenamento do Território

7.1. O presente EIA identifica e caracteriza os diversos tipos de solo afetados pelo projeto, identifica e classifica os impactes e propõe um conjunto de medidas de minimização a aplicar para as diversas fases do projeto. No entanto, no geral, fá-lo de forma pouco aprofundada e restrita à área de implantação do projeto, deixando omissa qualquer avaliação para além dessa área.

Assim, entende-se necessário que o Estudo de Impacte Ambiental considere uma área de abrangência alargada e preveja o impacte do projeto no aglomerado mais próximo, assim como na rede viária de acesso.

7.2. Atendendo à solução apontada, à densidade de ocupação que prevê e à ausência de dados disponíveis, colocam-se dúvidas acerca da profundidade da avaliação, tanto no âmbito da acessibilidade / circulação / estacionamento / manobra de veículos ligeiros e pesados, circulação e utilização de transportes coletivos, como do contrastante tipo de ocupação relativamente ao meio em que o parque empresarial se insere; na segurança em caso de risco de incêndios; no tratamento (ou falta dele) da área limítrofe do empreendimento, quer ao nível da qualificação urbanística, quer da sua integração no local.

Neste seguimento, deverá ser apresentada informação que esclareça os aspetos supramencionados.

7.3. Dada a incidência em áreas percorridas por incêndios e ocupação de espaço submetido a regime florestal, o projeto carece de parecer favorável por parte da tutela – o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, pelo que deverá ser solicitado parecer a esta entidade.

7.4. Deverá ser apresentado parecer por parte da ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil –, por razões que se prendem com a segurança contra incêndios.

7.5. Deverá ser apresentado parecer por parte das Infraestruturas de Portugal, por afetação da rede de estradas.

7.6. Deverá ainda o projeto ser complementado com perfis com representação do existente e do proposto.

8. Socioeconomia

8.1. No âmbito da Caraterização da Situação de Referência, considera-se que não foi efetuada a caracterização da tipologia de ocupação na envolvente para todas as componentes do projeto, incluindo o projeto associado, a nova via de ligação do PE à A3. Assim, deverá ser apresentada a caracterização do novo acesso rodoviário, bem como da tipologia de ocupação na envolvente, e respetiva identificação e avaliação de impactes.

9. Património Cultural

9.1. Relativamente ao descritor patrimonial para o EIA, o relatório alude ao levantamento documental destinado à caracterização da situação de referência relativa ao descritor; prevê a execução de prospeções arqueológicas para confirmação da informação obtida, a realizar numa fase ulterior, aquando da instalação das empresas, ou seja na fase de ocupação dos lotes.

No que respeita às medidas para a minimização de impactes para o património, o EIA refere a realização de prospeções sistemáticas das áreas a serem intervencionadas para a implementação do projeto, como modo de reavaliar os impactes e assim propor medidas de minimização se necessário. Prevê ainda o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos com remoção de terras relacionados com a execução do projeto.

O EIA inclui um anexo, denominado Anexo 3, o qual se compõe de um documento elaborado pelo arqueólogo, Dr. João Albergaria, o qual se refere exclusivamente a uma avaliação documental da situação de referência.

O relatório considera que, à luz do conhecimento atual, não existem ocorrências patrimoniais na área de incidência do projeto.

Considera-se que não foi executada uma avaliação do descritor patrimonial, em conformidade com os termos de referência utilizados neste tipo de estudos e previstos pela tutela.

A realização de um levantamento documental constitui-se apenas num dos elementos a integrarem um estudo para o descritor patrimonial, faltando toda a análise relativa a trabalho de campo e consequentemente uma adequada caracterização da situação de referência, avaliação de eventuais impactes e daí a proposta das necessárias medidas de minimização de impactes.

A prospeção a realizar em fase sequente, durante a instalação das empresas ou na fase de implementação do projeto, é uma tarefa que deverá ser realizada em fase de EIA, para o projeto em referência, a Ampliação do Parque Empresarial de Formariz.

No âmbito das medidas de minimização, poder-se-á prever a necessidade de novas prospeções, assim como o acompanhamento arqueológico, medidas que contudo, apresentadas como foram, com base apenas numa avaliação documental da situação de referência, se revelam tecnicamente descontextualizadas e até eventualmente inoportunas.

Pelo que antes se referiu, considera-se que o EIA não reúne as condições necessárias à emissão de uma conformidade no que ao descritor patrimonial respeita, sendo necessária a execução de um estudo patrimonial em respeito pelos termos de referência oficiais, a integrar o EIA, em anexo ao mesmo, e nos conteúdos do próprio corpo do EIA.

10. Paisagem

10.1. Reformulação do descritor Paisagem, uma vez que se verifica que o EIA se baseia em bibliografia elaborada à escala nacional para proceder à caracterização das Unidades de Paisagem. Sem prejuízo de tal abordagem metodológica (embora não seja apresentada qualquer metodologia para avaliação do descritor), a caracterização da situação de referência deste descritor tem que se fundamentar em análises de âmbito local, à escala do projeto, e com base nos parâmetros do território que se encontra envolvido no projeto.

Para tal, a caracterização da situação de referência terá que, entre outros, no mínimo, apresentar:

- uma metodologia para avaliação do descritor;

- a identificação da área de caracterização da situação de referência do descritor paisagem, isto é a delimitação da área em avaliação, até onde os potenciais efeito do projeto se farão sentir, incluindo o alcance visual;

- identificação das unidades de paisagem, a escala conveniente, e que possibilite a comparação com a escala do projeto;

- caracterização das unidades de paisagem identificadas, incluindo a caracterização biofísica e fisiográfica das unidades de paisagem, sua delimitação cartográfica, a escala conveniente, e apresentação de cartografia setorial, nomeadamente de hipsometria, festos e talvegues, declives e orientação de encostas;

- caracterização da bacia visual do projeto, incluindo delimitação cartográfica, e apresentação de visibilidades, do projeto para o exterior e vice-versa, identificando tomadas de vista, ângulos de captação de imagens, e fotografias correspondentes;

- caracterização da qualidade, capacidade de absorção e sensibilidade da paisagem das unidades em causa.

Relativamente ao ponto 5.10, o mesmo deverá se revisto com base na reformulação a efetuar no capítulo "Caracterização da Situação de Referência", nos moldes do acima descrito.

10.2. Apresentação do Projeto de Integração Paisagística (PIP), uma vez que no item "5.10.3 Fase de Exploração", embora não se tratando de um impacte, mas sim de uma Medida de minimização, é indicado (página 103) que *"Para além disso, o projeto de enquadramento e integração paisagística que a autarquia pretende efetuar na envolvente da área construída até aos limites do Parque, permitirá também atenuar e "naturalizar" este espaço, tornando-o menos intrusivo na paisagem."*.

Tratando-se de um projeto em fase de Projeto de Execução, o PIP terá que ser apresentado, no âmbito do EIA, e nas suas peças fundamentais:

- Memória descritiva;

- Plano geral;

- Plano de plantação e/ou sementeiras;

- Caderno de Encargos;

- Mapas de medição;

- Orçamentação;

- Cronograma específico de implementação;

- Plano de manutenção.

10.3. Revisão das medidas de minimização, apresentadas no ponto "6.3.6 Paisagem", já que aí são apontadas como se se tratasse de um cenário futuro em relação à fase do projeto, o que é

incompatível com o indicado no ponto "1.2 FASE DO PROJETO", onde expressamente é referido que "O projeto encontra-se em Fase de Projeto de Execução,…".

11. Resíduos

No Estudo de Impacte Ambiental o descritor "Resíduos" praticamente não é abordado, pelo que deverão ser apresentados os seguintes elementos:

11.1. Identificação e avaliação dos impactes ambientais resultantes da produção e gestão dos resíduos segundo a matriz proposta no EIA;

11.2. Apresentação das medidas de minimização necessárias implementar para cada uma das fases, de forma a minimizar os impactes ambientais;

11.3. Elaboração de um Plano de Monitorização dos Resíduos, para as diversas fases, que defina as responsabilidades, parâmetros, metodologias, periodicidades do acompanhamento e que identifique os destinos finais para os diferentes fluxos, bem como estabeleça os objetivos e metas a alcançar pela monitorização.

12. Resumo Não Técnico (RNT)

Em relação aos aspetos de Consulta Pública (CP), e tendo em conta a apreciação da conformidade, após a análise efetuada ao RNT, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da CP, tendo como base a quer a nota técnica "Critérios de Boa Prática para o RNT (APA e APAI, 2008)", quer os "Critérios para a Fase de Conformidade em AIA", aprovados pela Informação SEA nº 10 de 18/02/2008.

Assim, e sem prejuízo de incorporar a informação decorrente de eventuais solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, atendendo aos seguintes pontos:

Folha de Rosto

12.1. A capa do RNT deve conter a identificação clara do dono de obra e da entidade responsável pela elaboração do EIA.

12.2. Deverá ser indicada a fase do projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA, neste caso, "Projeto de Execução".

12.3. A identificação "Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura".

Introdução

12.4. Deverá ser pormenorizada qual a legislação de AIA em vigor.

Descrição do Projeto

12.5. Considera-se que a descrição do projeto está demasiado resumida, devendo ser apresentado o número de lotes existentes e a construir bem como a descrição dos arruamentos existentes e previstos.

12.6. A descrição do projeto associado referente à futura ligação à A3, também deverá constar no RNT, conforme a informação apresentada no último parágrafo da página 11 do EIA.

Descrição do ambiente afetado, dos impactes e das medidas

12.7. O RNT deve conter uma descrição integrada dos elementos do ambiente/fatores ambientais significativamente afetados, das principais ações do projeto (e projeto associado) causadoras de impactes, dos principais impactes na fase de construção e de exploração e das medidas previstas para prevenir, reduzir ou compensar os impactes negativos e potenciar os positivos.

12.8. Na classificação de impactes deve ser utilizada linguagem simples, como por exemplo importante, não importante, muito ou pouco negativo/positivo, privilegiando-se a explicação do que é o impacte.

Estes aspetos deverão ser corrigidos, de forma a possibilitar a correta compreensão e avaliação ambiental do projeto.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente encerramento deste procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 23 de março de 2016.

Data de expedição: 13-04-2016

Exmo. Senhor
Dr. Vitor Paulo Gomes Pereira
Presidente da
Câmara Municipal de Paredes de Coura
Largo Visconde de Mozelos
4940-525 Paredes de Coura

Correio Registado com AR

Sua referência	**Sua comunicação**	**Nossa referência**
		OF_DAA_ANC_5836/2016 Proc. AIA_5/2016

Assunto|Subject Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental - Aditamento ao Pedido de Elementos Adicionais.
Projeto: Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Proponente: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Freguesia: União de Freguesias de Formariz e Ferreiros
Concelho: Paredes de Coura

Relativamente ao assunto em epígrafe, no seguimento do nosso ofício com ref.ª OF_DAA_ANC_4740/2016, de 2016-03-23, vimos pela presente remeter em anexo um Aditamento ao Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a que alude o ponto 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, ficando o prazo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) suspenso.

Este Aditamento tem como objetivo esclarecer e concretizar os aspetos que deverão constar no Estudo de Tráfego solicitado no ponto 1.11. do PEA anteriormente enviado.

Tal como indicado anteriormente, o prazo limite de resposta será o dia 06 de junho de 2016, sendo que a ausência de resposta, ou resposta deficiente, conduzirá ao encerramento do procedimento de AIA, conforme disposto no Regime Jurídico de AIA.

Com os meus melhores cumprimentos.

Diretora de Serviços do Ambiente

Paula Pinto

REPÚBLICA PORTUGUESA
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 086 301 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

Anexos: Aditamento ao Pedido de Elementos Adicionais.

REPÚBLICA
PORTUGUESA

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 086 301 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

ADITAMENTO AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

"Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura"

Proc. AIA_5/2016

Na sequência do Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido a V/ Exa. ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decretos-Lei nº 47/2014, de 24 de março e nº 179/2015, de 27 de agosto – Regime Jurídico de AIA (RJAIA) –, vimos pela presente complementar o referido PEA, de modo a esclarecer e concretizar os aspetos que deverão constar no Estudo de Tráfego solicitado no ponto 1.11.

Desta forma, o referido ponto 1.11 do PEA passa a ter a seguinte redação:

1. Aspetos Genéricos/Descrição do Projeto

(…)

1.11. Deverá ser apresentado estudo de tráfego/mobilidade que caracterize a situação atual, bem como preveja as alterações decorrentes da ampliação.

Na elaboração deste Estudo, dever-se-á atentar às seguintes recomendações:

R1. Em primeiro lugar, um Estudo para este tipo de empreendimento deverá definir e caracterizar com precisão a rede de acessibilidades envolvente que será objeto de estudo (características dimensionais, capacidade e segurança), bem como os pontos de entrada e saída no empreendimento a edificar/ampliar, as ligações às redes nacionais (rodo e/ou ferroviárias) e os circuitos de acesso (pessoas e bens) que se projeta estabelecer, quer em mobilidade motorizada, quer mobilidade suave.

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 086 301 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

Na envolvente ao empreendimento, o Estudo deve considerar, pelo menos, todas as vias, intersecções e respetivos ramos incluídos numa rede de maior proximidade. Um especial cuidado deve ser colocado na avaliação da capacidade das diferentes vias e intersecções e, nomeadamente, nos potenciais pontos de entrada e saída do empreendimento e nos restabelecimentos com a rede existente.

R2. Nesta definição deverão ser identificados os lanços (vias ou acessos viários), as intersecções (cruzamentos, rotundas ou outros), os espaços de estacionamento e operação para os veículos de mercadorias e os locais de espera e embarque para a rede de transportes públicos de passageiros, quer na sua configuração atual, quer nas diversas futuras fases dos cenários alternativos de evolução, desde o início da fase de construção até ao final da fase de funcionamento (um dos cenários de evolução deverá ser a alternativa "zero" – não concretização do projeto). Para este tipo de empreendimento deverá ainda ser analisada a questão específica da circulação e transporte dos designados "transportes especiais" – em razão da sua natureza e/ou dimensões.

Face aos futuros cenários alternativos de evolução do empreendimento e respetiva envolvente, designadamente, usos e taxas de ocupação, o estudo deverá evidenciar comparativamente os impactes decorrentes de cada uma das alternativas, em particular, em comparação com um cenário de não concretização do empreendimento.

R3. Sobre os diversos cenários alternativos, deverá ser estimada a procura para os distintos modos de transporte e para as diversas fases de funcionamento do projeto. Esta procura resultará não só da procura gerada diretamente pelo empreendimento mas também da evolução prevista para a envolvente do projeto. Assim, deverá ser tido em conta o previsto em eventuais instrumentos de gestão do território (PDM, PU, PP) bem como a informação que for possível recolher sobre outros empreendimentos eventualmente previstos para a área. O Estudo deverá, pelo menos, considerar o desenvolvimento das áreas contíguas ao empreendimento e que partilham a mesma rede de acessibilidades para, em relação a essa área total, abordar os efeitos cumulativos do seu desenvolvimento futuro sobre a rede de acessibilidades envolvente anteriormente definida. Dessa análise deverá resultar uma estimativa dos níveis de serviço, nos diversos lanços e nós da rede, entre o momento da abertura e o ano de funcionamento pleno do empreendimento.

R4. Por outro lado, sempre que a concretização de uma determinada configuração física da rede ou de um cenário alternativo não dependa do promotor mas da execução de um plano de investimentos de uma entidade terceira – como um município, um gestor de infraestruturas, uma autoridade ou um

operador de transportes –, essa condicionante deverá ter menção específica. Os diferentes cenários de evolução, analisados no âmbito do Estudo, entre o momento da abertura e o ano de pleno funcionamento do empreendimento, deverão integrar as eventuais alterações substantivas à rede de acessibilidades a concretizar no âmbito de planos de investimento dessas entidades terceiras.

R5. Deverá ser apresentada uma solução de mobilidade suave para peões e bicicletas que tenha em conta o sistema de transportes coletivos de passageiros e, sempre que a localização projetada para o empreendimento se integre numa zona onde já circulem transportes públicos (ou a procura estimada o justifique), deverá ser demonstrado, por exemplo, que o perfil da plataforma das vias rodoviárias envolventes ou que as plataformas para passageiros em espera permitem responder aos movimentos de circulação ou à procura destes modos de transporte em condições de segurança.

R6. O número de lugares e a área prevista para operação e estacionamento de veículos ligeiros e pesados no equipamento a edificar, deverão cumprir os valores mínimos estabelecidos nos instrumentos de gestão do território e dar resposta à procura estimada pelo Estudo, com base no perfil de ocupação e no emprego gerado pelo empreendimento. Acresce que o acesso a esses lugares deverá fazer-se de forma fluida, ou seja, de maneira a não provocar conflitos de tráfego ou congestionamento a montante sobre a rede viária envolvente. Em particular, deverão ser apresentados os circuitos de entrada e saída bem como as áreas de operação para veículos pesados - armazenagem, carga e descarga.

Salienta-se ainda que a reformulação do Resumo Não Técnico deverá igualmente ter em consideração a informação aportada com a presente clarificação.

A informação solicitada deverá ser apresentada até ao próximo dia **6 de junho de 2016**.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente encerramento deste procedimento de AIA, de acordo com o previsto no referido ponto 8 do artigo 14.º do RJAIA.

Porto e CCDR-Norte, 12 de abril de 2016.

CCDRn
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Exmo. Senhor
Dr. Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vice-Presidente da
Câmara Municipal de Paredes de Coura
Largo Visconde de Mozelos
4940-525 PAREDES DE COURA

Correio Registado com AR

Data de expedição: 29-07-2016

Sua referência	**Sua comunicação**	**Nossa referência**
4676-GA-ac	2016-07-18	**OF_DAA_ANC_10804/2016** Proc. AIA_5/2016

Assunto|Subject Proposta de Desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz".
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Proponente: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Freguesia: União das Freguesias de Formariz e Ferreira
Concelho: Paredes de Coura

Relativamente ao assunto em epígrafe, e para os devidos efeitos, remete-se em anexo o Projeto de Declaração de Desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), para audiência prévia aos interessados, ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dispondo os mesmos de 10 dias úteis, contados desde a receção deste documento, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Vice-presidente da CCDR-N

Ricardo Magalhães

Anexos: Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA.

CCDRn
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

PROJETO DE DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de

AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FORMARIZ, EM PAREDES DE COURA

Proponente: **Câmara Municipal de Paredes de Coura**

(União das Freguesias de Formariz e Ferreira, Concelho de Paredes de Coura)

Dando cumprimento à legislação em vigor relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto (regime jurídico de AIA – RJAIA), a Câmara Municipal de Paredes de Coura (CMPC), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de execução da "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", cujo proponente é a Câmara Municipal de Paredes de Coura.

O projeto em avaliação localiza-se na União das Freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo.

A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA (AAIA), e de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 9º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

– CCDR-N, que preside à CA e nomeou igualmente Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socioeconomia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Resíduos, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, ao abrigo das alíneas a) e i);

– Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, nos termos da alínea b);

– Direção Regional de Cultura do Norte, caso se verifique o disposto na alínea d).

Uma vez que a Câmara Municipal de Paredes de Coura é, simultaneamente, Proponente e Entidade Licenciadora, não se aplica o disposto na alínea h) do ponto 2 do artigo 9° referido.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14° do Decreto-Lei n.° 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.° 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.° 179/2015, de 27 de agosto, tendo o procedimento sido instruído a 16 de fevereiro de 2016, o prazo previsto para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA do projeto em avaliação terminava a 6 de abril de 2016.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do mesmo artigo, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião que ocorreu no dia 10 de março de 2016.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14° citado, no dia 23 de março de 2016 foi efetuado um Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA (através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_4740/2016), suspendendo-se o prazo de avaliação.

Entendendo-se que o ponto 1.11 do referido PEA deveria ser objeto de clarificação, foi remetido à CMPC, no dia 13 de abril de 2016, um Aditamento ao PEA, com esse mesmo propósito (através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_5836/2016).

No dia 6 de junho de 2016 (data limite para apresentação da resposta ao PEA efetuado) foi recebida nesta Autoridade de AIA uma solicitação, por parte da Câmara Municipal de Paredes de Coura, para prorrogação, por 30 dias úteis, do prazo para entrega dos elementos adicionais, tendo a mesma sido concedida, nos termos requeridos.

O Aditamento ao EIA, que visa dar resposta ao PEA para efeitos de conformidade do EIA, deu entrada nesta CCDR a 18 de julho de 2016, retomando-se a contagem dos prazos do presente procedimento.

Neste seguimento, a data limite para pronúncia sobre a conformidade do EIA é o dia 29 de julho de 2016.

O ponto 9 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro e respetivas alterações, estipula que a Declaração de Desconformidade do EIA deve ser fundamentada, determinando-se assim o indeferimento liminar do pedido de avaliação e a consequente extinção do procedimento de AIA.

Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental

Analisada a documentação constituinte do EIA e respetivo Aditamento, considera-se que estes evidenciam demasiadas falhas ao nível do conteúdo mínimo elencado no Anexo V do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, bem como das normas técnicas fixadas na Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro (designadamente os elencados no Módulo X.i – Elementos a incluir no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) – do Anexo II) e dos critérios integrantes do documento "Critérios para a Fase de Conformidade em AIA", desenvolvido pelo então Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, entendendo-se não estar reunida toda a informação necessária para uma correta compreensão do projeto e respetivos efeitos no ambiente.

Após análise do Aditamento ao EIA, entende-se que não foi prestada resposta satisfatória em matérias consideradas fulcrais para a prossecução do procedimento de avaliação.

Salienta-se que, de acordo com o esclarecido no Aditamento ao EIA, o projeto em avaliação encontra-se em fase de execução, pelo que toda a avaliação se pauta com base neste pressuposto.

Assim, e constituindo-se, *per si*, como motivos suficientes para fundamentar a desconformidade do EIA, evidenciam-se:

1. É referido no ponto 1.2 do Aditamento que *«O atual projeto visa a ampliação do loteamento existente para uma área total de 17,94 ha, incluindo a reformulação e ampliação de 8,22 ha. À área total acresce ainda um espaço sobrante de cerca de 6,86 ha, que enquadra paisagisticamente a área loteada»*, sendo apresentado o *layout* geral do projeto na "Fig. Adit. 2" do Anexo 2 ao Aditamento.

   Analisada a referida figura, constata-se que o "espaço sobrante" está inserido dentro do "limite do Parque Empresarial de Formariz", o que constitui uma contradição inaceitável.

Em acréscimo, ao longo do EIA e Aditamento, estas "áreas sobrantes" são estudadas e avaliadas como parte integrante do projeto, designadamente no âmbito do descritor Paisagem, consistindo o próprio objeto do Projeto de Integração Paisagística;

2. Considera-se que a resposta prestada ao ponto 1.3. do PEA não é satisfatória. De facto, não foi apresentada a caracterização solicitada para nenhuma das 2 situações identificadas.

   Quanto ao referido no Aditamento, importa esclarecer:

   – ao abrigo do atual RJAIA, e especificamente no que se refere à decisão de sujeição a AIA de determinado projeto, a pronúncia da entidade licenciadora ou competente para autorização deverá ser precedida de consulta à respetiva Autoridade de AIA;

   – no parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, S.A. apresentado no Anexo 3.1. nada é referido acerca do enquadramento do projeto ligação à A3 em matéria de AIA, pelo que não são apresentadas evidências que permitam afirmar que o mesmo *«não se encontra sujeito a AIA»*;

   – apesar de, tal como descrito no Aditamento, a execução da via de ligação à A3 não ser *«condição sine qua non para a ampliação do Parque Empresarial»*, este é um projeto associado ao projeto em avaliação, tal como aliás afirmado no EIA, pelo que o mesmo terá que ser tido em consideração nesta avaliação, nunca podendo, para o efeito, ser considerado um *«processo autónomo e independente do projeto objeto do presente EIA»*.

3. Em acréscimo, e conjugando a análise à resposta prestada no ponto anterior com a resposta ao ponto 1.11 (cuja clarificação foi objeto de Aditamento ao PEA), salienta-se: o PEA sinaliza a identificação, em sede de EIA, da *«implantação de um novo acesso com ligação direta à autoestrada A3»* como um projeto associado à Ampliação do Parque Empresarial de Formariz (PEF), solicitando a sua caracterização física e a avaliação, sustentada num Estudo de Tráfego (ET) dos respetivos impactes, medidas minimização e plano de monitorização ambientais, considerando pertinente que essa avaliação/ET considere comparativamente distintos cenários: (i) ampliação do PEF e construção do novo acesso rodoviário de ligação à A3; (ii) ampliação do PEF e não construção do novo acesso mantendo a circulação pela atual rede viária; (iii) não ampliação do PEF e não construção do novo acesso (alternativa zero). O Aditamento ao PEA, para além de uma mais detalhada especificação das componentes desse ET, reforça que o mesmo *«deverá evidenciar comparativamente os impactes decorrentes de cada uma das alternativas, em particular, em comparação com um cenário de não concretização do empreendimento»*.

Esta avaliação/ET justifica-se não apenas em termos de eventual ocorrência de fenómenos de congestionamento de vias e *deficit* de acessibilidade ao PEF mas tem também incidência em termos de qualidade do ar, admitindo o EIA que «*as principais fontes locais de emissão de poluentes atmosféricos estão associadas à circulação do tráfego automóvel (sendo esta a mais relevante na área de estudo)*» e, em termos de ambiente sonoro, uma vez que «*o aumento previsível do volume de tráfego de veículos ligeiros e pesados de e para o parque empresarial [...] poderá gerar fenómenos de incomodidade à população local*».

No entanto e pese embora o acima referido, o Aditamento ao EIA vem preconizar que o «*projeto da "Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Fundamental*» «*não se encontra sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental*» tendo sido suficiente, em alternativa, a sua avaliação em sede de Estudo Ambiental (o qual, apesar de já concluído, não foi apenso ao presente EIA). Mais reclama que a implantação de um novo acesso com ligação direta à autoestrada A3 deve ser considerado «*um processo autónomo e independente do projeto objeto do presente EIA, sendo que a sua execução não é condição sine qua non para a ampliação do Parque Empresarial de Formariz*» porquanto «*a exploração do parque, atual e futuro, é independente da nova via ser ou não construída. Tal como se verifica atualmente, a acessibilidade ao parque empresarial será assegurada pelas vias existentes*».

Em contradição com esta análise em sede do mesmo aditamento ao EIA, o ET que o integra considera que na atual rede viária o «*traçado é estreito e sinuoso, muito pouco aconselhável à circulação de camiões TIR e veículos de transportes de mercadorias*», pelo que, no âmbito da Ampliação do PEF se deverá considerar «*como basilar a construção da nova Ligação do Parque Empresarial de Paredes de Coura à rede viária fundamental, entre a A3 e a EM 513*» e, nesse cenário de construção do novo acesso, conclui que «*a ampliação da zona industrial de Formariz não contribuirá para a degradação do funcionamento da rede rodoviária envolvente*».

Importa assim sublinhar que o aditamento ao EIA e respetivo ET não dá resposta ao PEA remetido no passado dia 23 de Março porquanto não avalia o cenário que é considerado como o mais plausível e correspondente à «*ampliação do PEF e não construção do novo acesso mantendo a circulação pela atual rede viária*» e apenas a avaliação deste cenário permitirá dilucidar sobre o caráter subsidiário (ou não) do novo acesso rodoviário.

Assim, deve concluir-se que o documento agora submetido (i) não avalia uma importante e provável alternativa de desenvolvimento do projeto; (ii) integra uma inconsistência – a qual deverá ser

considerada muito significativa; e (iii) não dá resposta a um dos requisitos solicitados em fase de PEA – o qual deverá ser considerado relevante e essencial;

4. O Aditamento ao EIA em nada esclarece as dúvidas que levaram à solicitação de elementos adicionais relativamente ao descritor "Recursos Hídricos" (ponto 4), não prestando resposta capaz ao solicitado;

5. Em matéria de "Socioeconomia", considera-se que não foi dada resposta ao solicitado no âmbito do PEA, uma vez que não foi apresentada a identificação da tipologia de ocupação na envolvente para todas as componentes do projeto.

   Relativamente ao projeto associado, o novo acesso rodoviário proposto entre o Parque Empresarial e a A3, o Aditamento refere que corresponde a processo autónomo e independente do projeto objeto do presente EIA, dado que a exploração do parque, atual e futuro, é independente da nova via ser ou não construída. Assim sendo (e escusando novos comentários acerca desta afirmação), deveria então ter sido apresentada a caraterização da situação de referência e a identificação e avaliação dos impactes ambientais decorrentes do projeto, nas atuais vias existentes, conforme também foi solicitado no PEA.

Neste seguimento, face às contradições e lacunas identificadas, considera-se que qualquer análise técnica está, desde logo, comprometida, não sendo assim possível dar continuidade ao procedimento de avaliação.

Em acréscimo, e de não somenos importância, salientam-se as seguintes lacunas:

A) Na documentação apresentada nos Anexos 4.3 e 4.4 não constam os anexos referidos nas atas das Reuniões de Câmara;

B) Não é prestada resposta ao ponto 1.9. do PEA;

C) O documento intitulado "Estudo Geológico e Geotécnico" apresentado no Anexo 5.2. do Aditamento não configura um Estudo Geotécnico, pelo que este permanece em falta, bem como, a avaliação da apresentação de eventuais medidas de minimização específicas para o descritor Geologia e Geomorfologia decorrentes dos resultados desse estudo;

D) Em termos de "Qualidade do Ar", constata-se que algumas respostas apresentaram-se pouco satisfatórias em termos de esclarecimentos, e , não obstante ser possível obter, genericamente, esta

informação através da análise de outros fatores ambientais, a mesma deveria estar reportada no âmbito deste descritor;

E) Verifica-se que o Relatório de Avaliação do Ambiente Acústico dos três pontos considerados está desformatado, o não possibilita a sua análise integral, pelo que seria necessário proceder a esta correção.

Conclusão

Face ao exposto ao longo do presente parecer, que reflete os pareceres setoriais emitidos pela Comissão de Avaliação (CA) no âmbito da apreciação da conformidade do EIA e após análise do respetivo Aditamento, considera-se que não estão reunidas as condições necessárias para dar seguimento ao presente procedimento de avaliação de impacte ambiental.

Assim, e de acordo com o estipulado no n.º 9 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emite o presente Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", que será comunicado ao Proponente, para efeitos de Audiência Prévia ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo este 10 dias úteis, contados desde a receção deste documento, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

Tal como referido anteriormente, a Declaração de Desconformidade do EIA determina o indeferimento liminar do pedido de avaliação e a consequente extinção do procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 29 de julho de 2016.

O Vice-Presidente da CCDR-N,

Ricardo Magalhães

(Ricardo Magalhães)

CCDRn
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de

AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FORMARIZ, EM PAREDES DE COURA

Proponente: **Câmara Municipal de Paredes de Coura**

(União das Freguesias de Formariz e Ferreira, Concelho de Paredes de Coura)

AIA_5/2016

Dando cumprimento à legislação em vigor relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto (regime jurídico de AIA – RJAIA), a Câmara Municipal de Paredes de Coura (CMPC), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de execução da "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", cujo proponente é a Câmara Municipal de Paredes de Coura (CMCP).

O projeto em avaliação localiza-se na União das Freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo.

A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA (AAIA), e de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 9º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

– CCDR-N, que preside à CA e nomeou igualmente Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socioeconomia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Resíduos, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, ao abrigo das alíneas a) e i);

– Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, nos termos da alínea b);

– Direção Regional de Cultura do Norte, caso se verifique o disposto na alínea d).

Uma vez que a Câmara Municipal de Paredes de Coura é, simultaneamente, Proponente e Entidade Licenciadora, não se aplica o disposto na alínea h) do ponto 2 do artigo 9° referido.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14° do Decreto-Lei n.° 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.° 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.° 179/2015, de 27 de agosto, tendo o procedimento sido instruído a 16 de fevereiro de 2016, o prazo previsto para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA do projeto em avaliação terminava a 6 de abril de 2016.

Atendendo ao disposto no ponto 6 do mesmo artigo, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião que ocorreu no dia 10 de março de 2016.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14° citado, no dia 23 de março de 2016 foi efetuado um Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA (através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_4740/2016), suspendendo-se o prazo de avaliação.

Entendendo-se que o ponto 1.11 do referido PEA deveria ser objeto de clarificação, foi remetido à CMPC, no dia 13 de abril de 2016, um Aditamento ao PEA, com esse mesmo propósito (através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_5836/2016).

No dia 6 de junho de 2016 (data limite para apresentação da resposta ao PEA efetuado) foi recebida nesta Autoridade de AIA uma solicitação, por parte da Câmara Municipal de Paredes de Coura, para prorrogação, por 30 dias úteis, do prazo para entrega dos elementos adicionais, tendo a mesma sido concedida, nos termos requeridos.

O Aditamento ao EIA, que visa dar resposta ao PEA para efeitos de conformidade do EIA, deu entrada nesta CCDR a 18 de julho de 2016, retomando-se a contagem dos prazos do presente procedimento.

Neste seguimento, a data limite para pronúncia sobre a conformidade do EIA transitou para o dia 29 de julho de 2016.

CCDRn

Após análise do referido Aditamento, a CA considerou que não estavam reunidas as condições necessárias para dar seguimento ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, pelo que, em 29 de julho de 2016, e de acordo com o estipulado no n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emitiu um Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", que foi comunicado ao Proponente, para efeitos de Audiência Prévia ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – através do ofício CCDR-N ref.ª OF_DAA_ANC_10804/2016) –, tendo este 10 dias úteis, contados desde a respetiva receção, para apresentar eventuais alegações ao exposto.

No dia 16 de agosto de 2016, a CMPC apresentou nestes Serviços documentação, ao abrigo do ponto 2 do artigo 121.º do CPA. Após análise destes elementos, a CA entendeu que, genericamente, se encontram ultrapassados os motivos que fundamentaram o referido projeto de Declaração de Desconformidade do EIA, considerando estarem agora reunidas as condições necessárias para o prosseguimento do procedimento de AIA.

Conclui-se que o estudo em apreço está agora corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área. A informação, complementada com os elementos adicionais solicitados, preenche genericamente os requisitos do índice de matérias a analisar e que constam do Anexo V do RJAIA.

Neste pressuposto, a Autoridade de AIA declara a conformidade do EIA, devendo o procedimento de AIA prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 2 de dezembro de 2016.

Porto e CCDR-Norte, 31 de agosto de 2016.

O Vice-Presidente da CCDR-N,

(Ricardo Magalhães)

CCDRN Nº 17056 Data: 2016/10/25

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Exmo. Senhor Presidente
da CCDRN-Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, Nº251
4150-304 Porto

08182 21 OUT '16

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
OF_DAA_ANC_1193572016		OF/27134/DRO/2016	

ASSUNTO Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura
AIA_5/2016

Senhor Presidente:

Em resposta ao V/ ofício acima referido, analisada a documentação recebida, (Relatório Não Técnico de Base, Anexos e Peças Desenhadas) a Autoridade Nacional de Proteção Civil considera que as medidas plasmadas no capítulo " Identificação das Medidas de Minimização ou Compensação dos Impactes do Projeto" se afiguram adequadas às diferentes fases (projecto, execução e exploração). Deste modo, e no sentido de garantir a segurança de pessoas, bens e ambiente recomenda-se que tais medidas sejam rigorosamente cumpridas.

Com os melhores cumprimentos, de Consideração elevada

O Diretor Nacional de Planeamento de Emergência

José Oliveira

José Oliveira
Director Nacional
de Planeamento de Emergência

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

Direção de Engenharia e Ambiente

Departamento de Ambiente

Praça da Portagem, 2809-013 Almada

Portugal

T +351 211 069 302

ambiente@infraestruturasdeportugal.pt

Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte –CCDR Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251

4150-304 Porto

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
OF_DAA_ANC_11922/2016 Proc.AIA_5/2016	01.09.2016			1966164/007	2016-10-06

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura"

A CCDR Norte, através do Ofício OF_DAA_ANC_11922/2016, de 1 de setembro de 2016, vem solicitar à IP-Infraestruturas de Portugal, SA (IP,SA) parecer no seguimento do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe.

O presente Estudo de Impacte Ambiental incide sobre o Projeto de ampliação do Parque Empresarial existente, localizado no concelho de Paredes de Coura, União de Freguesias de Formariz e Ferreira.

Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, verifica-se que o projeto de ampliação não interfere diretamente com a Zona de Proteção de nenhuma das vias sob jurisdição desta empresa

No que respeita aos acessos ao parque Empresarial, o mesmo faz-se a norte, através da Estrada Municipal nº 513 (EM513) que por sua vez liga à EN303, via classificada de acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN) (publicado pelo Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei nº 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 182/2003, de 16 de Agosto) e que se encontra sob jurisdição da IP,SA.

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade da IP, SA, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril), em vigor desde 27 de julho de 2015, regula a proteção e fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais constantes do PRN, das estradas desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, SA, bem como das estradas regionais.

Neste contexto temos a referir que qualquer intervenção na rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, carece de Projeto de Execução aprovado por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.º 1 do artigo 42º do EERRN.

"Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

IP.MOD.006 |V02

Da análise efetuada conclui-se ainda que o projeto de ampliação visa igualmente a beneficiação do acesso existente propondo a articulação com uma nova via de ligação do Parque Empresarial à rede viária principal (Autoestrada A3), com cerca de 6km de extensão, denominada por "Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Funcional", constituindo um projeto associado ao projeto em análise, no âmbito do qual a IP, SA já se pronunciou, conforme consta dos elementos adicionais apresentados.

Quanto à beneficiação prevista para as acessibilidades ao parque empresarial, o projeto de ampliação admite a implementação de uma rotunda no acesso principal, o reperfilamento da via municipal, EM513, criando o Arruamento I e o prolongamento do Arruamento D, já existente, alterações sobre as quais temos a referir o seguinte:

Relativamente à rotunda prevista, esta constitui a interseção giratória mencionada no Estudo Prévio da "Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Fundamental" (Novembro 2015), com a denominação Rotunda do Parque Empresarial e implantada após a transposição da Ribeira de Borzendes através de uma ponte. Esta Ligação, que se insere no trajeto da EN303, considerada como fundamental para estabelecer a ligação à A3, tal como acima referido, foi já objeto de análise da IP em Janeiro último no Parecer da IPE nº H/58310.1799444.

Quanto à rotunda, importará que as suas características geométricas atendam às Recomendações de Projeto para o Dimensionamento de Rotundas utilizadas pela IP;

No que respeita ao Arruamento I (reperfilamento da EM513) este inicia-se na Rotunda do Parque Empresarial, desenvolve-se para Nascente dando continuidade à Ligação à A3 mencionada no ponto anterior até se inserir na EM513. Parece assim conveniente que o seu perfil transversal tipo tenha dimensões análogas às daquela ligação (1.50 m + 7.00 m + 1.50 m);

Por último, relativamente ao Arruamento D (prolongamento da EM513), é de referir que este se efetiva até à EM513, entroncando numa zona curva. O estudo não explicita a interseção criada, parecendo pertinente, a sua definição, até pela interferência com outros arruamentos secundários e acessos.

Por fim, do ponto de vista ambiental, cumpre-nos salvaguardar que as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação do Parque Empresarial em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar

"Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 3.495.375.000,00 €

ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

Pelo exposto, considera-se que o projeto deverá ter em conta as recomendações constantes do presente parecer, ressalvando que qualquer proposta de intervenção/alteração na Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da IP, SA, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, SA.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Engenharia e Ambiente

José Manuel Faísca

(ACV/EG-AEP;JA/EG-GG;RDM/EG-EE;JÁ/EG-VI; MJO/PL-PC;PJS/P-EC;MR/CO-CS)

"Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

IP.MOD.006 |V02

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social 3.495.375 000,00 €

CCDRN Nº 16741 Data: 2016/10/20

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	13/10/2016
Nº	51545

Exma. Senhora
Diretora de serviços do Ambiente
Dr.ª Paula Pinto
Comissão de Coordenação da Região Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
OF_DAA_ANC_ 11939/2016	02.09.2016	51545/2016/DCNF-N/DPAP

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FORMARIZ, EM PAREDES DE COURA
APRECIAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL ENQUANTO ENTIDADE EXTERNA

Relativamente ao assunto em epígrafe, e em resposta ao V/ ofício, informa-se o seguinte:

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Relativamente ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública importa assinalar:

1.1. Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alto Minho (publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2007, de 28 de Março).

1.2. Regime Florestal Parcial - o terreno destinado à ampliação, encontra-se parcialmente submetido ao RF, encontrando integrado no Perímetro Florestal da Boalhosa.

1.3. Perigosidade de Risco de Incêndio - a área em causa está abrangida parcialmente, de acordo com a carta de perigosidade, por classe elevada de perigosidade de incêndio florestal.

1.4. Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio - nas áreas percorridas por incêndio aplicam-se, ao solo rústico, as interdições previstas no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

1.5. Espécies Florestais Protegidas – Poderão ocorrer na área de intervenção espécies florestais protegidas (sobreiro/azinheira e azevinho) cujo corte ou arranque depende de autorização prévia do ICNF, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio e Decreto-Lei n.° 423/89, de 4 de Dezembro, respetivamente.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

CCDRN Nº 16741 Data: 2016/10/20

2. CONDICIONANTES AO PROJECTO:

2.1. Situação relativamente ao Regime Florestal:

Para concretização da atual pretensão terá de proceder-se previamente à desafetação daquele regime, uma vez que o uso previsto é incompatível com esta servidão.

Deverão ser ainda obtidas áreas a submeter ao Regime Florestal, para compensação das áreas a desafetar.

O processo deverá conter autorização válida, obtida junto da Assembleia de Compartes da unidade de baldio de Formariz relativamente a estes aspetos, bem como concordância, à luz da lei dos baldios, para ocupação destes terrenos. Esta alteração deverá refletir-se no respetivo plano de utilização do baldio.

Este processo, composto com a documentação relativa aos procedimentos antes descritos, de desafetação e compensação de áreas do Regime Florestal carece de aprovação prévia do ICNF.

2.2. Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual:

a. A área em causa está parcialmente abrangida por classe elevada de perigosidade de incêndio florestal.

Ao abrigo do nº 2 do artigo 16º daquela legislação, é proibida fora das áreas edificadas consolidadas, a construção de edificações para habitação, comércio serviços e industria.

É nosso entendimento que, tratando-se de espaço programado (loteamento), à semelhança de uma UOPG, a concretização prévia desta operação urbanística é suficiente para ultrapassar a interdição prevista.

b. De acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 15º, deverá ser garantida uma faixa de gestão de combustíveis de 100 m em torno deste polígono industrial, quando confinante ou inserido em espaço florestal (ocupação por povoamentos, matos e pastagens permanentes).

2.3. Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios - Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março:

a. Relativamente a áreas percorridas por incêndio deverá verificar-se o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

As alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 1º do diploma citado estabelecem a proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

CCDRN Nº 16741 Data: 2016/10/20

b. A proibição pode ser levantada, nos termos do n.º 5 e 6 do art. 1º, por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, a requerimento dos interessados ou da respectiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio. Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.

2.3. Espécies florestais protegidas:

Considerando as ações de corte de arvoredo a realizar, nas áreas de expansão da zona industrial e envolventes, com vista à abertura ou alargamento de acessos e vias, construção de edifícios e criação da faixa de gestão de combustível, haverá que ter em conta o seguinte:

a. Sobreiros: Poderão existir espécimes nas áreas afetadas pela instalação e exploração da Área Empresarial (faixa de gestão de combustíveis, edifícios e área envolvente necessária para a sua construção, acessos para a obra – novos e alargamentos). Importa minimizar a sua afetação e, no caso de não ser possível, é necessário acautelar a legislação aplicável, nomeadamente, ter em conta que o arranque ou corte total ou parcial de sobreiros carece de autorização prévia do ICNF.

b. Azevinhos espontâneos: Importa minimizar a sua afetação e, no caso de não ser possível, é necessário acautelar a legislação aplicável, nomeadamente, ter em conta que o arranque ou corte total ou parcial de azevinhos espontâneos carece de autorização prévia do ICNF.

3. APRECIAÇÃO DA VIABILIDADE DO PROJECTO:

Considera-se não existirem fatores que, por condicionamento legal, impeçam a viabilização do Projecto.

4. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO:

As medidas de minimização propostas no EIA, de carácter geral e específicas, afiguram-se genericamente adequadas, pelo que deverão ser vertidas na DIA. Contudo, face à caracterização da situação de referência, existe a necessidade de aditar algumas medidas, nomeadamente:

i) Em áreas percorridas por incêndios deverá evitar-se a abertura de novos acessos e deverão ser interditados em declives superiores a 25%.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

CCDRN Nº 16741 Data: 2016/10/20

ii) Em áreas com povoamentos florestais percorridos por incêndios o arvoredo só deverá ser proposto para corte, no caso das folhosas, nomeadamente carvalhos (*Quercus robur* e *Q. pyrenaica*) ou sobreiros (*Quercus suber*), azevinhos (*Ilex aquifolium*), amieiros (*Alnus glutinosa*), freixos (*Fraxinus angustifolia*) e salgueiros (*Salix* sp.), após um ano sobre a ocorrência do incêndio, caso não se verifique rebentação.

iii) Executar as ações de desmatação, corte ou decote a realizar, no decorrer da obra e em fase de exploração, na Faixa de Proteção, fora do período entre 1 de abril e 31 de maio.

iv) Retirar do local o material lenhoso decorrente da abertura da Faixa de Proteção, que não seja estilhaçado, a fim de não constituir um foco de incêndio.

5. ELEMENTOS A APRESENTAR:

Em face do referido anteriormente, considera-se que a DIA deverá prever os seguintes elementos a apresentar pelo Promotor:

5.1 - Em sede de licenciamento do Projecto de Ampliação do Parque Empresarial de Formariz

Aprovação prévia, por parte do ICNF do processo de desafetação do RF das áreas submetidas àquele regime, necessárias à ampliação da zona industrial e das áreas para compensação.

5.2 - Em sede de licenciamento de eventuais novos acessos a esta zona industrial

Aprovação prévia, por parte do ICNF do processo de desafetação do RF das áreas submetidas àquele regime, necessárias ao traçado da via e das áreas para compensação.

7. DECISÃO:

Em conformidade com o exposto, para efeitos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual, sem prejuízo das demais condicionantes legais aplicáveis, o ICNF emite parecer favorável ao Projecto, no entanto, condicionado à inclusão, na respectiva Declaração de Impacte Ambiental, das condicionantes,elementos a apresentar e medidas de minimização acima referidos.

Recomenda-se ainda que em fase de obra sejam considerados os seguintes aspetos:

a. Acessos temporários à obra nas áreas envolventes à Zona Industrial

A abertura dos acessos deve ser reduzida ao estritamente necessário, devendo ser utilizados, sempre que possível, acessos já existentes. Os novos acessos a abrir devem:

i) Ter a menor extensão possível;

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

CCDRN Nº 16741 Data: 2016/10/20

ii) Evitar os melhores solos e as culturas mais importantes, assim como minimizar o corte de árvores e o abate de flora autóctone;

iii) Minimizar a decapagem do solo e o corte de vegetação. Toda a circulação fora dos trilhos deverá ser evitada.

b. Desativação das áreas afetadas pela obra destinadas ao enquadramento paisagístico na envolvente da Zona Industrial:

Após a sua conclusão, o Adjudicatário da Obra será responsável pela desativação dos acessos sem utilização posterior, áreas de circulação e das áreas de deposição temporária de materiais, devendo assegurar que:

i) Os acessos abertos que não têm utilidade posterior devem ser desativados, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo;

ii) Todas as áreas afetadas, incluindo as áreas envolventes perturbadas durante a obra, devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação.

Nestes casos deverá mesmo proceder-se à respectiva rearborização com as espécies previstas no PROF, de acordo com a função em causa e em consonância com a intervenção prevista para a FGC.

c. Medidas de gestão ambiental gerais para a fase de construção/exploração

i) O desbaste seletivo de vegetação, onde necessário, deverá atender à salvaguarda das espécies autóctones. Nas áreas envolventes e futura área de enquadramento paisagístico, tendo em vista a preservação do maior número de exemplares destas espécies com vista ao seu reaproveitamento, os exemplares adultos de espécies arbóreas autóctones, como carvalhos (*Quercus robur*), sobreiros (*Quercus suber*), azevinhos (*Ilex aquifolium*), deverão ser sinalizados junto às áreas a intervencionar de forma a evitar a sua afetação. A decisão sobre os exemplares a sinalizar deverá ser tomada no local. Esta sinalização deverá ser mantida durante o período em que a obra decorre.

ii) A desmatação e o corte de árvores deverão ser limitados à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas a corte parcial da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras;

iii) A terra resultante dos locais invadidos por espécies invasoras (*Acacia dealbata, Acacia melanoxylon*) não poderá ser utilizada como terra vegetal;

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

CCDRN Nº 16741 Data: 2016/10/20

d. Execução da futura área de enquadramento paisagístico:

Implica intervenções sobre a vegetação, podendo significar o corte total ou parcial do arvoredo de crescimento rápido e deverá observar os seguintes aspetos principais:

i) Terá como objetivo contribuir para o aumento da diversidade ecológica e incluir controlo das manchas de espécies exóticas invasoras;

ii) Prosseguir a promoção ou reconversão do coberto florestal à luz do especificado nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Alto Minho e do Baixo Minho, nomeadamente, ao nível das normas de intervenção, modelos de silvicultura e espécies aplicáveis;

iii) Executar as ações de desmatação e corte total ou parcial da vegetação, fora do período entre 1 de Abril e 31 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Norte

Luísa Jorge

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

Anexo II

Cálculo do IAP

1) Identificação dos fatores ambientais

A preencher pela presidência da CA

	Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental

Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)

		Fatores Ambientais										
		Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo											
	Significativo											
	Pouco significativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X
	Sem significado										X	

3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental

Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)

		Fatores Ambientais										
		Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo											
	Significativo	X				X						
	Pouco significativo											
	Sem significado		X	X	X		X	X	X	X	X	X

4) Preponderância dos fatores ambientais

A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA

		Fatores Ambientais										
		Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades
Preponderância do fator ambiental	Determinante											
	Relevante	X			X	X	X					X
	Não relevante		X	X				X	X	X	X	

5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental

Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores

	Fatores Ambientais										
	Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades
Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental	3	2	2	3	3	3	2	2	2	1	3

6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental

Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores

	Fatores Ambientais										
	Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades
Significância ponderada dos impactes positivos por fator ambiental	5	1	1	1	5	1	1	1	1	1	1

7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto

Calculada por subtração da avaliação ponderada de impactes positivos por fator ambiental à avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental e considerando os seguintes pressupostos:
- um índice parcial de impacte negativos = 8 determina automativametne um IAP = 5
- os valores de avaliação ponderada de impactes negativos / positivos ≤ 3 não são contabilizados para cálculo do IAP

	Fatores										
	Uso do Solo	Geologia e Geomorfologia	Paisagem	Sistemas Ecológicos	Socioeconomia	Recursos Hídricos	Resíduos	Ambiente Sonoro	Qualidade do Ar	Património	Tráfego e Acessibilidades
Índice parcial de impactes negativos	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Índice parcial de impactes positivos	5	NC	NC	NC	5	NC	NC	NC	NC	NC	NC

NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto

Ponderação de impactes negativos	0	
Ponderação de impactes positivos	10	
Ponderação Total	-10	*(Total impactes negativos - Total impactes positivos)*

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais

Resultado	IAP=2

IAP = 1	**DIA Favorável**
IAP = 2	**DIA Favorável condicionada**
IAP = 3	**DIA Favorável condicionada**
IAP = 4	**DIA Favorável condicionada**
IAP = 5	**DIA Desfavorável**

Anexo III

Planta de Localização

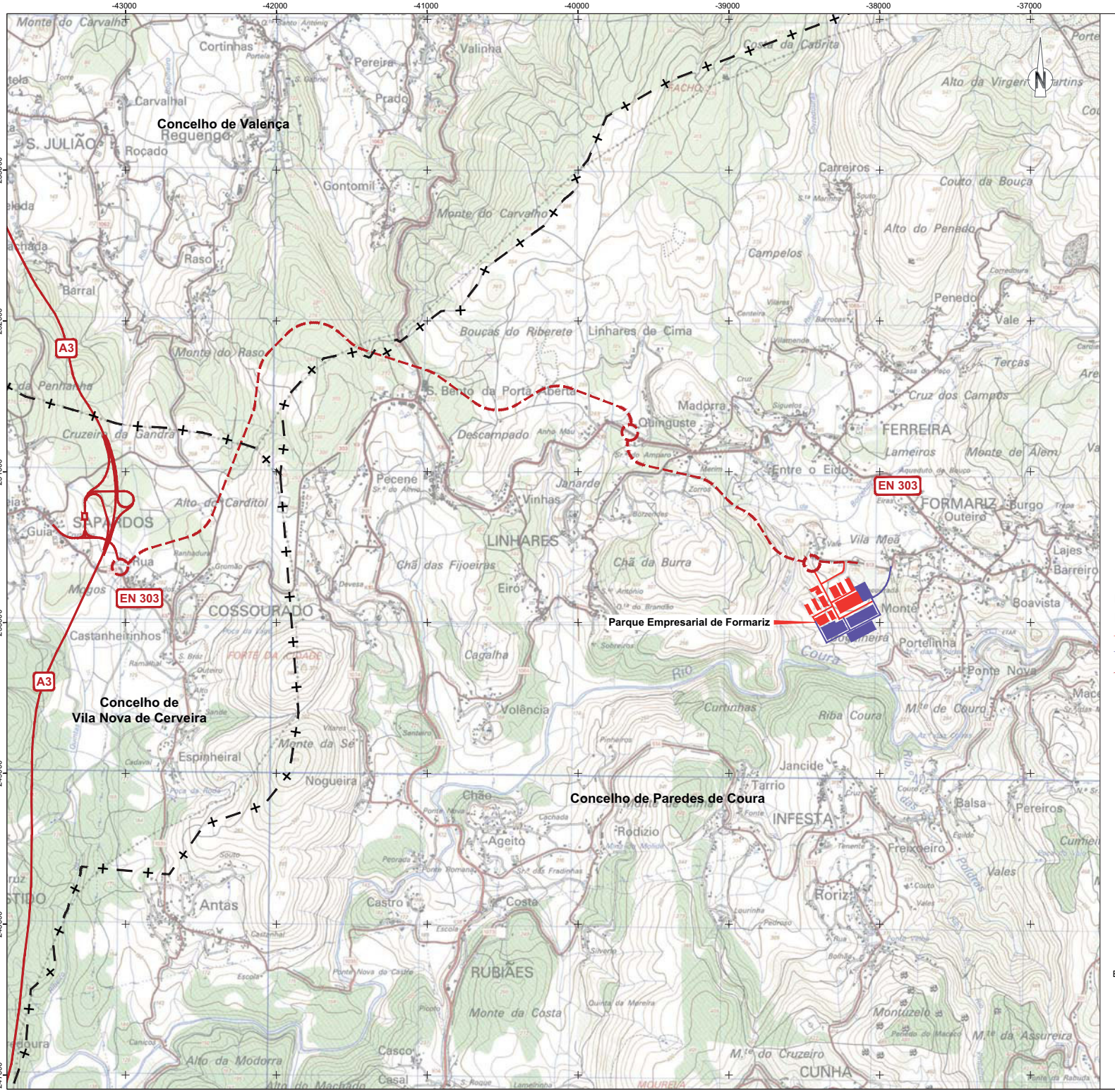
-43000
-42000
-41000
-40000
-39000
-38000
-37000
253000
252000
251000
250000
249000
248000
247000
Concelho de Valença
Concelho de
Vila Nova de Cerveira
Concelho de Paredes de Coura
Parque Empresarial de Formariz
A3
EN 303
S. JULIÃO
Reguengo
Carvalhal
Cortinhas
Pereira
Valinha
Gontomil
Carreiros
Couto da Bouça
Alto do Penedo
Campelos
Penedo
Vale
Terças
Cruz dos Campos
FERREIRA
Lameiros
Monte de Além
Entre o Eido
FORMARIZ
Outeiro
Burgo
Lajes
Barreiro
Boavista
Monte
Portelinha
Ponte Nova
Riba Coura
Balsa
Pereiros
Freixeiro
Vales
Roriz
Jancide
Tarrio
INFESTA
Rodizio
Ageito
Chão
Cagalha
Volência
Curtinhas
Espinheiral
Nogueira
Antas
Castro
Costa
RUBIÃES
Monte da Costa
Casco
Alto da Modorra
Casal
CUNHA
Monte do Cruzeiro
Montuzelo
Monte da Assureira
MOUREIA
Alto da Virgem
Couto da Bouça
Monte do Carvalho
Monte do Raso
Bouças do Riberete
Linhares de Cima
S. Bento da Porta Aberta
Madorra
Quinguste
Descampado
Cruzeiro da Gandra
Alto da Penharrha
Barral
Raso
Rocado
Pecene
Janarde
Vinhas
LINHARES
Chã das Fijoeiras
Chã da Burra
Alto do Carditol
SEPARADOS
Guia
Rua
Mogos
COSSOURADO
Castanheirinhos
Monte da Sé
Curtinhas
Riba Coura
Mte de Couro
Vale Mea
Eiró
Cruz
Siguelos
Merim
Zorros
Aguaduto da Bouça
Barrocas
Vilarinho
Canteira
Corredoura
Casa do Paço
Fiel
Vale
Ranhadura
Grimão
Devesa
Sobreiros
Pinhalinhos
Cachada
Ponte Nova
Pedrado
Fonte Romanga
Sr.ª das Fradinhas
Souto
Escola
Ponte Nova do Castro
Picoto
Quinta da Mareira
Lourinha
Pedroso
Silveiro
Ribeira
Bolhão
Tenente
Fonte
Cruz
Couto
Vales
Pedrado do Macieira
Lamelinhas
S. Roque
Ponte da Rabuda
Cadaval
Vinca da Roda
Ramalhal
S. Braz
Outeiro
Alto
Sande
Vitares
Sandeiro
Souto
Castelhal
Escola
Cancos
Lameira
Torre
Ponte Romanga
Cachada
Ponte Nova
Pedrado

CCDRn
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Exmo. Senhor
Dr. Tiago Cunha
Vice-Presidente da
Câmara Municipal de Paredes de Coura
Largo Visconde de Mozelos
4940-525 PAREDES DE COURA

Correio Registado com AR

Data de expedição: 19-12-2016

Sua referência	**Sua comunicação**	**Nossa referência**
		OF_DAA_ANC_16046/2016 Proc. AIA_5/2016

Assunto|Subject Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura" - Envio de Declaração de Impacte Ambiental.
Projeto: Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Proponente: Câmara Municipal de Paredes de Coura
Freguesia: União das Freguesias de Formariz e Ferreiros
Concelho: Paredes de Coura

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência da V/ comunicação de 16 de dezembro de 2016, dando nota da aceitação dos termos da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (remetida em anexo ao nosso documento OF_DAA_ANC_15342/2016), e para cumprimento do disposto no ponto 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro, com a redação e republicação produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, em anexo se envia a Declaração de Impacte Ambiental sobre o projeto em avaliação, encerrando-se assim o respetivo procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos.

Diretora de Serviços do Ambiente

Paula Pinto

Anexos: Declaração de Impacte Ambiental (original)

REPÚBLICA PORTUGUESA
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 4150-304 PORTO WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 FAX: 226 061 480 E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL	
Designação do Projeto	Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Projetos de Loteamento, parques industriais e plataformas logísticas
Enquadramento **no regime jurídico de AIA**	Artigo **1º, nº 4, alínea b) subalínea ii)** e Anexo II, nº 10, alínea a), referente a *"Projetos de Loteamento e parques industriais (...) com área ≥ 20 ha"*
Localização (freguesia e concelho)	União de Freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura e distrito de Viana de Castelo
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo **2º do DL nº 151-B/2013, de** 31 de outubro, com as alterações e redação produzidas pelos DL nº 47/2014, **de** 24 **de março,** e DL nº **179/2015, de 27 de agosto)**	----------
Proponente	Câmara Municipal de Paredes de Coura
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Paredes de Coura
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Descrição sumária do projeto	O projeto em avaliação refere-se à ampliação dum parque empresarial existente, designado "Parque Empresarial de Formariz", localizado na União de Freguesias de Formariz e Ferreira, a nordeste da sede do concelho de Paredes de Coura, nas proximidades da EN303 e da povoação de Vila Meã. O acesso local ao parque é estabelecido pelo caminho municipal M513. De acordo com a informação apresentada no EIA, a atual área do Parque é de 9,72 ha, pretendendo-se aumentar para um total de 24,8 ha, o que representa uma ampliação de 15,08 ha, com o objetivo de "dar resposta aos vários pedidos que têm chegado à Câmara Municipal para a instalação de novas empresas, para além do estímulo, que esta autarquia pretende proporcionar ao empreendedorismo com a disponibilização de uma área devidamente preparada e infraestruturada para a atividade empresarial no concelho". A área de ampliação do loteamento industrial localiza-se na parte sul da área do parque empresarial existente, conforme se pode verificar n afigura seguinte.

Figura 1. Parque Empresarial de Formariz – lotes existentes e ampliação prevista.
(Fonte: RNT – Julho de 2016)

Através da solução de ampliação proposta pretendeu-se dar continuidade aos arruamentos existentes, desenvolvendo uma rede de acessos estruturante que permita a acessibilidade e enquadre os novos lotes. A partir de uma nova rotunda que se estabelece na parte norte do Parque, desenvolve-se um arruamento principal de sentido norte-sul, a partir do qual se estruturam, para ambos os lados, os vários lotes industriais que são servidos por arruamentos perpendiculares ao arruamento principal.

Sendo variável o tipo de indústrias a instalar, optou-se pela modulação flexível e aberta, de modo a permitir uma ocupação variável e gradual.

O projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz" tem como projeto associado uma nova ligação rodoviária à autoestrada A3 (nó de Sapardos – Vila Nova de Cerveira), com cerca de 6,3 km de extensão, cujo objetivo é desviar o tráfego de pesados da atual EN303.

Este projeto, desenvolvido em fase de Estudo Prévio, atravessa os concelhos de Paredes de Coura (União das freguesias de Cossourado e Linhares e União das freguesias de Formariz e Ferreira), Valença (freguesia de Fontoura e União de freguesias de São Julião e Silva) e de Vila Nova de Cerveira (freguesia de Sapardos).

De acordo com parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de Autoridade de AIA desta tipologia de projetos, os impactes negativos associados à variante são passíveis de minimização e não determinam a sua sujeição a AIA.

Neste seguimento, sendo a via de ligação um projeto associado e complementar ao projeto de Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura, e não sendo objeto de procedimento de AIA autónomo, entende-se que os eventuais impactes decorrentes da sua implementação deverão ser avaliados no presente procedimento.

Salienta-se ainda que, de acordo com o transmitido pela Câmara Municipal de Paredes de Coura, não há certeza quanto à concretização desta variante, estando a sua construção/calendarização dependentes de uma série de fatores, designadamente económicos. Não obstante, foi também afirmado pelo Proponente que a ampliação do Parque Empresarial se realizará, independentemente da implementação da nova via de ligação.

Síntese do procedimento	O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", relativo a um projeto de execução, foi remetido pela Câmara Municipal de Paredes de Coura (CMPC), na qualidade de entidade competente para a respetiva autorização, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto (regime jurídico de AIA – RJAIA). A documentação deu entrada na CCDR-N a 15 de fevereiro de 2016. O projeto em avaliação, relativo à ampliação do parque empresarial atualmente existente com 9,72 ha para uma área total de 24,8 ha está abrangido pelo RJAIA, designadamente pela alínea a) do n.º 10 do Anexo II, relativa a Projetos de loteamento, parques industriais e plataformas logísticas, enquadrando, no caso geral, Projetos de loteamentos e parque industriais com área ≥ 20 ha. Tratando-se da ampliação de uma infraestrutura existente, a mesma é enquadrada na subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1º, que determina que **são** sujeitas a AIA *"qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: (...) ii) O resultado final do projeto existente com a alteração ou ampliação prevista atinja ou ultrapasse o limiar fixado para a tipologia em causa e tal alteração ou ampliação seja, em si mesma, igual ou superior a 20% da capacidade instalada ou da área de instalação do projeto existente (...)".* A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA, de acordo com o disposto no artigo 9º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: – CCDR-N, que preside à CA e é responsável pelos aspetos relacionados com a consulta pública, e nomeou igualmente Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socioeconomia, Ordenamento do Território, Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Resíduos, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, ao abrigo das alíneas a) e i); – Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-N), nos termos da alínea b); – Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-N), caso se verifique o disposto na alínea d). Uma vez que a Câmara Municipal de Paredes de Coura é, simultaneamente, Proponente e Entidade competente para a autorização do projeto, não se aplica o disposto na alínea h) do ponto 2 do artigo 9º referido. A APA/ARH-N está representada na CA pelo Sr. Eng.º Sérgio Fortuna e a DRC-N pelo Sr. Dr. Pedro Faria. A CCDR-Norte está representada na CA, para além da Sra. Eng.ª Andreia Duborjal Cabral, que preside à Comissão, pelos técnicos Sra. Arqta. Pais. Alexandra Duborjal Cabral, Sr. Arqto. Alexandre Basto, Sr. Eng.º Luís Santos, Sra. Dra. Manuela Novais, Sra. Eng.ª Maria Manuel Figueiredo, Sr. Eng.º Mário Neves, Sra. Dr.ª Rita Ramos e Sr. Dr. Rui Fonseca. O Sr. Eng.º Armindo Magalhães é o técnico da CCDR-N nomeado para promover a Consulta Pública e elaborar o respetivo Relatório, tal como estipulado na alínea i) do ponto 3 do artigo 8.º do RJAIA. Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2012, de 31 de outubro, com as alterações e redação conferidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 10 de março de 2016.

	De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14º do RJAIA, tendo o procedimento sido instruído a 16 de fevereiro de 2016, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 6 de abril de 2016. No entanto, e ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 23 de março de 2016, tendo decorrido 21 dias úteis do prazo estipulado. Entendendo-se que o ponto 1.11 do referido Pedido de Elementos Adicionais (PEA) deveria ser objeto de clarificação, foi remetido à CMPC, no dia 13 de abril de 2016, um Aditamento ao PEA, com esse mesmo propósito. No dia 6 de junho de 2016 (data limite para apresentação da resposta ao PEA efetuado) foi recebida na Autoridade de AIA uma solicitação, por parte da Câmara Municipal de Paredes de Coura, para prorrogação, por 30 dias úteis, do prazo para entrega dos elementos adicionais, tendo a mesma sido concedida, nos termos requeridos. O Aditamento ao EIA, que visa dar resposta ao PEA para efeitos de conformidade do EIA, deu entrada na CCDR-N a 18 de julho de 2016, retomando-se a contagem dos prazos do procedimento, tendo assim a data limite para pronúncia sobre a conformidade do EIA transitado para o dia 29 de julho de 2016. Após análise do referido Aditamento, a CA considerou que não estavam reunidas as condições necessárias para dar seguimento ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, pelo que, em 29 de julho de 2016, e de acordo com o estipulado no n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA, com base na apreciação da CA, emitiu um Projeto de Declaração de Desconformidade do EIA, que foi comunicado ao Proponente, para efeitos de Audiência Prévia ao abrigo do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo este 10 dias úteis, contados desde a respetiva receção, para apresentar eventuais alegações ao exposto. No dia 16 de agosto de 2016, a CMPC apresentou na AAIA documentação, ao abrigo do ponto 2 do artigo 121.º do CPA. Após análise destes elementos, a CA entendeu que, genericamente, se encontravam ultrapassados os motivos que fundamentaram o referido projeto de Declaração de Desconformidade do EIA, concluindo que o estudo em apreço estava corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, considerando estarem então reunidas as condições necessárias para o prosseguimento do procedimento de AIA. Neste pressuposto, a Autoridade de AIA declarou, a 31 de agosto de 2016, a conformidade do EIA, prosseguindo o procedimento de AIA a sua tramitação nos moldes previstos na legislação, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 2 de dezembro de 2016. A CA efetuou uma visita ao local do projeto no dia 28 de setembro de 2016, tendo sido acompanhada pelos Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura. Ao abrigo do ponto 10 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à Autoridade Nacional de Proteção Civil, à Infraestruturas de Portugal, IP, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, não tendo este último emitido pronúncia até à data de elaboração deste documento. A Consulta do Público decorreu entre os dias 8 de setembro e 6 de outubro de 2016, num total de 20 dias úteis de consulta. Durante este período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço. A taxa devida pelo procedimento de AIA, conforme disposto no artigo 49.º do RJAIA, nos moldes da alínea n) do n.º 3 do artigo 8.º do diploma, e conforme estabelecido pela Portaria n.º368/2015, de 19 de outubro, foi liquidada em tempo útil.

	O Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação, o Relatório de Consulta Pública e a Proposta de DIA foram remetidos ao proponente, a 29 de novembro de 2016 (correspondendo ao 98º dia do procedimento de AIA), para efeitos de audiência prévia, ao abrigo quer do n.º 1 do artigo 17.º do RJAIA, quer dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido suspenso o prazo do procedimento de AIA. Face à data de notificação do Proponente (a 30 de novembro de 2016), o prazo limite para apresentação de alegações terminava a 16 de dezembro de 2016. Neste mesmo dia, o Proponente comunicou à Autoridade de AIA a aceitação dos termos da proposta de DIA, tendo-se retomando, no dia útil seguinte, a contagem do prazo, correspondendo ao 99º dia do procedimento de AIA. Assim, e tendo em consideração a suspensão do prazo para efeitos de audiência prévia, e a data da comunicação do proponente, a data limite para exaração da DIA é o dia 20 de dezembro de 2016.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Ao abrigo do ponto 10 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), à Infraestruturas de Portugal, SA (IP), ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF)e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, não tendo este último emitido pronúncia até à à data de elaboração deste documento (os pareceres constituem anexo ao Parecer Final da Comissão de Avaliação). A ANPC considera que *«(...) as medidas plasmadas no capítulo "Identificação das Medidas de Minimização ou Compensação dos Impactes do Projeto" se afiguram adequadas às diferentes fases (projeto, execução e exploração). Deste modo, e no sentido de garantir a segurança de pessoas, bens e ambiente recomenda-se que tais medidas sejam rigorosamente cumpridas»*. No parecer emitido pela IP, é referido que *« (...)Apreciados os documentos disponibilizados, e da análise efetuada à rede rodoferroviária, sob jurisdição da IP, SA na zona objeto de estudo, verifica-se que o projeto de ampliação não interfere diretamente com a Zona de Proteção de nenhuma das vias sob jurisdição desta empresa»*. É ainda indicado que *«(...) qualquer intervenção na rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, carece de Projeto de Execução aprovado por esta empresa, ficando sujeito a licenciamento nos termos do n.º 1 do artigo 42º do EERRN»*. Relativamente ao projeto de Ligação das Zonas de Acolhimento Industrial de Paredes de Coura à Rede Viária Funcional, a IP indica que constitui *«(...) um projeto associado ao projeto em análise, no âmbito do qual a IP, SA já se pronunciou, conforme consta dos elementos adicionais apresentados»*. E acrescenta que *«(...) Quanto à beneficiação prevista para as acessibilidades ao parque empresarial, o projeto de ampliação admite a implementação de uma rotunda no acesso principal, o reperfilamento da via municipal, EM51 3, criando o Arruamento 1 e o prolongamento do Arruamento O, já existente, alterações sobre as quais»* tece uma série de considerações técnicas que deverão ser observadas. Afirma ainda que *«Por fim, do ponto de vista ambiental, cumpre-nos salvaguardar que as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação do Parque Empresarial em análise, e seu impacte nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor»*.

	O ICNF, no seu parecer, procede ao enquadramento do projeto nos instrumentos de gestão territorial, servidões e restrições de utilidade pública de respetiva competência, designadamente: Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alto Minho; Regime Florestal Parcial (Perímetro Florestal da Boalhosa); Perigosidade de Risco de Incêndio (classe elevada de perigosidade de incêndio florestal); Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio; Espécies Florestais Protegidas (sobreiro/azinheira e azevinho). São ainda destacadas as condicionantes ao projeto, face ao enquadramento previamente efetuado e que estão elencadas no ponto "Condicionantes" da presente DIA, salientando-se: desafetação e compensação de áreas do Regime Florestal; garantia da faixa de gestão de combustíveis de 100m em torno do polígono industrial (Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios); proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos; e minimização da afetação e cumprimento da legislação aplicável relativa a Espécies Florestais Protegidas, designadamente sobreiro/azinheira e azevinho. Considera o ICNF *«(...) não existirem fatores que, por condicionamento legal, impeçam a viabilização do Projecto»*. Quanto a medidas de minimização, o ICNF transmite entendimento de que: *«As medidas de minimização propostas no EIA, de carácter geral e específicas, afiguram-se genericamente adequadas, pelo que deverão ser vertidas na DIA. Contudo, face à caracterização da situação de referência, existe a necessidade de aditar algumas medidas»*, que constam do capítulo "Medidas de minimização/potenciação/ compensação" seguinte. No parecer, são ainda avançados «elementos a apresentar pelo Promotor» em sede de licenciamento do Projeto de Ampliação do Parque Empresarial de Formariz e de licenciamento de eventuais novos acessos a esta zona industrial, que constam do capítulo respetivo. Conclui o parecer que *«Em conformidade com o exposto, para efeitos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual, sem prejuízo das demais condicionantes legais aplicáveis, o ICNF emite parecer favorável ao Projecto, no entanto, condicionado à inclusão, na respectiva Declaração de Impacte Ambiental, das condicionantes, elementos a apresentar e medidas de minimização acima referidos»*. Recomenda ainda alguns aspetos a serem considerados em fase de obra e que constam do capítulo "Medidas de minimização/potenciação/compensação" seguinte. Tendo em consideração o exposto ao longo do Parecer Final da CA, designadamente a apreciação efetuada em sede dos fatores ambientais analisados e as condicionantes, elementos a apresentar e medidas de minimização avançadas, entende-se que as preocupações transmitidas pelas entidades consultadas estão devidamente acauteladas.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre os dias 8 de setembro de 2016 e 6 de outubro de 2016. Durante este período não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	No tocante aos aspetos de Ordenamento do Território, constata-se que o projeto é compatível com as disposições estabelecidas nos IGT em vigor.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que: - No que respeita ao descritor Geologia e Geomorfologia, considera-se que os principais impactes geológicos e geomorfológicos associados ao projeto estão relacionados com a destruição do substrato geológico pela movimentação de terras necessárias à construção dos lotes e instalação das infraestruturas associadas. Os impactes são classificados como negativos, diretos, permanentes, irreversíveis, mas reduzidos e pouco significativos, pois não originam a destruição ou afetação de estruturas geológicas com interesse científico ou patrimonial a preservar, não se prevendo também uma movimentação de terras significativas atendendo à morfologia do terreno onde se insere o projeto; - Relativamente à Qualidade do Ar, os impactes decorrem das emissões de poeiras para a atmosfera, com consequente aumento das concentrações de material particulado no ar, em resultado das várias atividades envolvidas na obra (principalmente na sua fase inicial) e das quais se destacam as ações de preparação do solo (remoção e decapagem do coberto vegetal e movimentação de terras), necessárias para a preparação dos lotes e respetivas infraestruturas, bem como a emissão para a atmosfera de poluentes associados ao tráfego de veículos e maquinaria afetos à obra, tais como o monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO2), óxidos de azoto (NOx) e dióxido de enxofre (SO2). Os impactes nesta fase serão negativos, diretos, imediatos, temporários e pouco significativos (afetam apenas as áreas próximas às frentes de obra e acessos). Para a fase de exploração, os impactes esperados estão associados ao tráfego de circulação resultante das atividades previstas para o parque industrial, cujo incremento será responsável pela emissão de poluentes atmosféricos, em especial, o monóxido de carbono (CO), óxidos de azoto (NOx) e hidrocarbonetos (HC), não se prevendo contudo um acréscimo significativo do tráfego local. No que respeita ao funcionamento das unidades industriais a instalar, estas encontram-se obrigadas ao cumprimento da legislação em vigor, ou seja, as mesmas terão que implantar os tratamentos que se afigurem necessários aos efluentes gasosos lançados na atmosfera, caso existam. Os impactes nesta fase serão negativos, localizados, de magnitude reduzida, com carácter permanente e pouco significativos. - No que se refere aos Recursos Hídricos, na fase de construção as ações de projeto com potencial impacte sobre os recursos hídricos superficiais, dizem respeito a ações de preparação do terreno, onde se implantarão os novos lotes e arruamentos com criação de áreas impermeabilizadas e à instalação de estaleiros e funcionamento dos equipamentos de apoios à obra. Para os recursos hídricos subterrâneos, as ações acima descritas irão diminuir a permeabilidade do terreno, da qual resulta o aumento do escoamento superficial e a diminuição da infiltração, devido, quer à colmatação e impermeabilização dos solos, quer à remoção do coberto vegetal. Estes impactes serão agravados na fase de exploração, pela existência de uma maior área impermeabilizada constituída pela área edificada e de arruamentos. O impacte negativo será contudo localizado e passível de minimização, sendo considerado pouco significativo, face às medidas previstas. O impacte resultante será local, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo.

- Quanto ao Ambiente Sonoro, considera-se que os principais impactes ocorrerão na fase de construção, estando diretamente relacionados com o ruído gerado pelas máquinas e equipamentos (fontes sonoras) que vierem a ser utilizados na execução das obras, nos trabalhos de desmatação, preparação do terreno e realização de terraplanagens, movimentação de terras e transporte de materiais necessários às obras. Face às operações previstas na fase de construção, consideram-se os impactes, junto aos recetores sensíveis do aglomerado populacional próximo, embora negativos, de magnitude reduzida. Estes impactes serão contudo temporários e reversíveis.

- Relativamente aos Resíduos, para as fases de construção e exploração, face às operações previstas, consideram-se os impactes indiretos, negativos e de magnitude reduzida, desde que seja cumprida a legislação aplicável, bem como implementadas as boas práticas de gestão ambiental no desenvolvimento da empreitada. Estes impactes serão contudo temporários, reversíveis e pouco significativos.

- No que concerne aos Sistemas Ecológicos, quer relativamente à flora, vegetação e habitats, quer relativamente à fauna, considera-se que os principais impactes correspondem à destruição do coberto vegetal e à perda de biótopos, na fase de construção, prolongando-se para a fase de exploração, conduzindo à afetação maioritariamente de comunidades vegetais de reduzido interesse conservacionista e de biótopos de pouco valor ecológico, com forte expressão ao nível nacional, pelo que avalia os impactes de negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos.

- Em termos de Paisagem, com a fase de construção, considera-se que haverá um impacte negativo, que é consequência da desorganização espacial e visual do território por via das ações construtivas (movimentação de terras, circulação de pessoas e veículos, depósitos de materiais, etc.), mas que será temporário e reversível, localizados e pouco significativos com a conclusão das obras, traduzindo-se no final na criação de uma nova paisagem de cariz industrial. Na fase de exploração, e uma vez que o projeto corresponde à ampliação de uma área já existente de características industriais, numa zona onde já se verifica a presença de outras edificações e arruamentos, e onde existe apenas um número reduzido de recetores na proximidade e geralmente bastante afastados, os impactes são considerados irreversíveis, dada a permanência da ampliação do projeto, mas pouco significativos, localizados, e reduzidos a moderados.

- Quanto aos descritores Uso do Solo e Ordenamento do Território, entende-se que a alteração ao atual uso do terreno comporta ações como a preparação dos solos, desmatação, decapagem e impermeabilização do terreno. De um modo geral, tendo em conta a maior afetação de matos, considera-se o impacte sobre o uso do solo negativo, direto, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo.

- No que respeita à Socio economia, na fase de construção, os impactes positivos identificados prendem-se com o aumento de emprego e a dinamização das atividades económicas. De acordo com o cronograma do projeto, a fase de construção terá uma duração de 18 meses, pelo que estes impactes são considerados temporários, reversíveis, de magnitude moderada ao nível do concelho, significativos a muito significativos. A fase de construção pode ser também geradora de impactes negativos que se prendem com a potencial afetação do bem-estar (ruído e poeiras) das populações da envolvente. A movimentação de máquinas e sobretudo de veículos pesados poderá ainda afetar a segurança e fluidez na circulação de veículos e peões. Estes impactes são considerados no EIA como negativos, localizados, temporários, reversíveis e pouco significativos. Na fase de exploração foram considerados os impactes ao nível do emprego e das atividades económicas, e ainda do território e qualidade de vida das populações, avaliados como positivos, elevados, permanentes e significativos.

- Relativamente ao Património Cultural, não se antevê qualquer impacte ambiental no presente descritor.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, e respetivo EIA, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem

	implementadas as adequadas medidas de minimização, e considerando o resultado global do IAP, emite-se a presente DIA favorável ao Projeto de "Ampliação do Parque Empresarial de Formariz, em Paredes de Coura", condicionada ao integral cumprimento das condicionantes, elementos a apresentar e das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como ao cumprimento dos planos de monitorização.

Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais	Para cumprimento do disposto no ponto 1 do artigo 18º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL nº 47/2014, de 24 de março, e DL nº 179/2014, de 27 de agosto, e considerando as avaliações setoriais da significância dos impactes, plasmadas ao longo do Parecer Técnico Final da CA, foi construído, em sede de reunião da CA, ocorrida a 4 de novembro de 2016, o quadro seguinte, onde se expressa o valor do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) relativo ao projeto em avaliação: **8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais** **Resultado** — **IAP=2** Conforme é patente, de acordo com a metodologia definida pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, e aprovada pela Secretaria de Estado do Ambiente em 17 de abril de 2014, o resultado do IAP aponta para uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
1. No que se refere ao Regime Florestal (RF): 1.1. Dever-se-á proceder previamente à desafetação do terreno submetido ao RF, integrado no Perímetro Florestal da Boalhosa, uma vez que o uso previsto é incompatível com esta servidão. 1.2. Deverão ser obtidas áreas a submeter ao Regime Florestal, para compensação das áreas a desafetar. 1.3. O processo deverá conter autorização válida, obtida junto da Assembleia de Compartes da unidade de baldio de Formariz relativamente a estes aspetos, bem como concordância, à luz da lei dos baldios, para ocupação destes terrenos. Esta alteração deverá refletir-se no respetivo plano de utilização do baldio. 1.4. Este processo, composto com a documentação relativa aos procedimentos antes descritos, de desafetação e compensação de áreas do Regime Florestal carece de aprovação prévia do ICNF.
2. No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual), e uma vez que a área em causa está parcialmente abrangida por classe elevada de perigosidade de incêndio florestal, deverá ser garantida uma faixa de gestão de combustíveis de 100 m em torno deste polígono industrial, quando confinante ou inserido em espaço florestal (ocupação por povoamentos, matos e pastagens permanentes), de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 15º.

3. Relativamente a áreas percorridas por incêndio, deverá verificar-se o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, designadamente a proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos (alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 1º do diploma citado).

   A proibição pode ser levantada, nos termos do n.º 5 e 6 do art. 1º, por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura, a requerimento dos interessados ou da respetiva câmara municipal, apresentado no prazo de um ano após a data da ocorrência do incêndio. Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, como tal reconhecido por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do Governo competente em razão da matéria, o levantamento das proibições opera por efeito desse reconhecimento, o qual pode ser requerido a todo o tempo.

4. Minimizar a afetação e acautelar a legislação aplicável relativa a Espécies Florestais Protegidas, designadamente sobreiro/azinheira e azevinho, considerando as ações de corte de arvoredo a realizar, nas áreas de expansão da zona industrial e envolventes, com vista à abertura ou alargamento de acessos e vias, construção de edifícios e criação da faixa de gestão de combustível:

   4.1. Sobreiros: Poderão existir espécimes nas áreas afetadas pela instalação e exploração do Parque Empresarial (faixa de gestão de combustíveis, edifícios e área envolvente necessária para a sua construção, acessos para a obra – novos e alargamentos). Importa minimizar a sua afetação e, no caso de não ser possível, é necessário acautelar a legislação aplicável, nomeadamente, ter em conta que o arranque ou corte total ou parcial de sobreiros carece de autorização prévia do ICNF.

   4.2. Azevinhos espontâneos: Importa minimizar a sua afetação e, no caso de não ser possível, é necessário acautelar a legislação aplicável, nomeadamente, ter em conta que o arranque ou corte total ou parcial de azevinhos espontâneos carece de autorização prévia do ICNF.

5. Cumprimento integral do estipulado nos pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, e Infraestruturas de Portugal, SA e que constam em anexo ao Parecer Final da Comissão de Avaliação.

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, previamente ao início das obras

1. Caso se verifique a intenção da Câmara Municipal de Paredes de Coura de concretização da via de ligação do Parque Empresarial à A3, em sede de desenvolvimento do respetivo projeto de execução e previamente a qualquer decisão neste sentido, deverão ser apresentados a esta Autoridade de AIA os seguintes elementos, para aprovação:

   a) Deverá ser desenvolvida uma análise comparativa mais aprofundada entre ambas as alternativas de acesso rodoviário que integre as condicionantes das Infraestruturas de Portugal, SA., e que permita, sobretudo em relação à questão particular e determinante de seleção de uma das duas alternativas de acesso rodoviário, uma decisão final fundamentada.

   b) Deverão ser devidamente identificados os potenciais impactes ambientais no âmbito dos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, devendo ser também propostas as eventuais medidas de minimização que possam ser necessárias aplicar.

   c) Deverá ser apresentada informação complementar em matéria de Qualidade do Ar, nomeadamente, no que diz respeito a propostas de medidas de minimização/compensação e/ou apresentação de planos de monitorização. Eventualmente, poderá ser apresentada justificação de que tal informação complementar não é aplicável a este descritor.

   d) O projeto de execução a desenvolver deve ter em conta a necessidade de se garantir a continuidade do escoamento superficial dos cursos de água que venham a ser intercetados pelo traçado, tanto para os caudais normais como para os caudais de cheia, bem como a necessidade de não agravar, pela descarga de águas pluviais provenientes da plataforma da via, que venham eventualmente a ocorrer, as condições de extravasão marginal atualmente verificadas.

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 4150-304 PORTO WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 FAX: 226 086 301 E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

e) No âmbito do fator ambiental "Sistemas Ecológicos", deverá ser apresentada informação que aprofunde e complemente o estudo ambiental entregue, permitindo uma caracterização mais rigorosa e adequada da área de estudo, nomeadamente a seguinte:

- cartografia a escala adequada da rede hidrográfica, festos e talvegues e orografia, abrangendo a área do projeto e a área envolvente;

- especificar a metodologia adotada na elaboração do estudo, nomeadamente no trabalho de campo, bem como a data e a duração do mesmo;

- realizar e apresentar a listagem da flora com indicação das espécies inventariadas na área do projeto e na envolvente, indicando os seus nomes comuns e científicos, biótopos de ocorrência e estatutos de proteção/conservação nacional e internacional;

- descrever a vegetação das principais linha de água, nomeadamente da Ribeira das Poldras e o seu estado de conservação;

- assinalar a eventual ocorrência na área de estudo de espécies exóticas invasoras e a sua relevância e localização;

- apresentar a carta de biótopos/habitats, identificando as áreas de maior relevância florística e ecológica e sinalizar os locais inventariados e prospetados no trabalho de campo;

- apresentar as fichas dos biótopos identificados, dentro da área do projeto e na envolvente, com a sua caracterização sucinta, respetivo IVB (índice de valorização dos biótopos), ocorrência ou vestígios de Habitats naturais e semi-naturais e principais espécies vegetais e animais dominantes, apresentando fotos dos mesmos;

- apresentar em quadros, para todos os grupos faunísticos, as espécies detetadas no terreno e as potencialmente ocorrentes na área de estudo (área do projeto e área envolvente), indicando os seus nomes comuns e científicos, a fenologia das espécies, estatutos de proteção/conservação nacional e internacional e biótopos de ocorrência e, para as aves, referir a eventual existência de IBA.

f) No âmbito do descritor Socioeconomia, deverão ser apresentadas medidas de minimização específicas para os impactes associados à perturbação, durante a fase de construção, da qualidade de vida das populações.

g) No que respeita ao Património Cultural, terá de ser feita a sua caracterização, recorrendo aos mesmos procedimentos metodológicos aplicados na avaliação do Parque Empresarial;

2. Plano de Monitorização das águas superficiais com incidência na zona de descarga de águas pluviais, considerando pelo menos dois pontos de amostragem (um a jusante e outro a montante do ponto de descarga).

3. Plano de erradicação e controlo das espécies exóticas invasoras", que deverá ser revisto e completado nos moldes apresentados no Parecer Final da CA.

4. Projeto de Integração Paisagística (PIP) revisto, corrigido e apurado, conforme mencionado no Parecer Final da CA.

5. Aprovação prévia, por parte do ICNF, do processo de desafetação do Regime Florestal das áreas submetidas àquele regime, necessárias à ampliação da zona industrial e das áreas para compensação.

6. Em sede de licenciamento de eventuais novos acessos a esta zona industrial, deverá ser obtida a aprovação prévia, por parte do ICNF do processo de desafetação do Regime Florestal das áreas submetidas àquele regime, necessárias ao traçado da via e das áreas para compensação.

Medidas de minimização / potenciação / compensação
Fase de Construção
1. Implementação das seguintes medidas constantes do documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção": 1, 3, 7, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 38, 49, 51, 52 e 53.
2. Implementação do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO) apresentado e proceder à respetiva revisão sempre que necessário.
3. Conferir cuidados especiais nas operações de transporte e deposição dos materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado.
4. Proceder à atempada limpeza das vias públicas sempre que nelas forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais das obras aquando do transporte para as áreas afetas aos trabalhos.
5. Proceder ao humedecimento por aspersão das áreas de intervenção e acessos, quando os trabalhos forem desenvolvidos durante a época mais seca.
6. Garantia da continuidade dos escoamentos superficiais, evitando a retenção indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento.
7. Execução da alteração ao aqueduto de descarga das águas pluviais na ribeira de Borzendes em articulação com a nova rede de drenagem de águas pluviais da área de expansão do Parque.
8. Garantia da execução da ligação das águas residuais à nova ETAR, junto à ribeira de Borzendes, em fase prévia à desativação da ETAR existente.
9. Cumprimento das disposições legais aplicáveis no que diz respeito ao horário para a realização de atividades ruidosas e aos valores de potência sonora fixados para os equipamentos de construção a utilizar. Recomenda-se que seja circunscrita a execução das obras apenas ao período diurno nos dias úteis, evitando-se, deste modo, os períodos entardecer e noturno e os dias de descanso da população e trabalhadores afetos à obra.
10. Controlo da circulação de veículos pesados no interior da área de intervenção e envolvente imediata, por forma a restringir a sua velocidade de circulação a valores reduzidos.
11. Correta triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos, preferencialmente no lugar de produção.
12. Envio dos resíduos produzidos a destino final, para entidades/instalações devidamente licenciadas para a valorização, tratamento e eliminação ou reutilização dos vários tipos de resíduos produzidos.
13. Em áreas percorridas por incêndios deverá evitar-se a abertura de novos acessos e deverão ser interditados em declives superiores a 25%.
14. Em áreas com povoamentos florestais percorridos por incêndios o arvoredo só deverá ser proposto para corte, no caso das folhosas, nomeadamente carvalhos (*Quercus robur* e *Q. pyrenaica*) ou sobreiros (*Quercus suber*), azevinhos (*Ilex aquifolium*), amieiros (*Alnus glutinosa*), freixos (*Fraxinus angustifolia*) e salgueiros (*Salix* sp.), após um ano sobre a ocorrência do incêndio, caso não se verifique rebentação.
15. Executar as ações de desmatação, corte ou decote a realizar, no decorrer da obra e em fase de exploração, na Faixa de Proteção, fora do período entre 1 de abril e 31 de maio.
16. Retirar do local o material lenhoso decorrente da abertura da Faixa de Proteção, que não seja estilhaçado, a fim de não constituir um foco de incêndio.

17. A abertura dos acessos temporários à obra nas áreas envolventes ao Parque Empresarial deve ser reduzida ao estritamente necessário, devendo ser utilizados, sempre que possível, acessos já existentes. Os novos acessos a abrir devem:
    17.1. Ter a menor extensão possível;
    17.2. Evitar os melhores solos e as culturas mais importantes, assim como minimizar o corte de árvores e o abate de flora autóctone;
    17.3. Minimizar a decapagem do solo e o corte de vegetação. Toda a circulação fora dos trilhos deverá ser evitada.

18. O desbaste seletivo de vegetação, onde necessário, deverá atender à salvaguarda das espécies autóctones. Nas áreas envolventes e futura área de enquadramento paisagístico, tendo em vista a preservação do maior número de exemplares destas espécies com vista ao seu reaproveitamento, os exemplares adultos de espécies arbóreas autóctones, como carvalhos (*Quercus robur*), sobreiros (*Quercus suber*), azevinhos (*Ilex aquifolium*), deverão ser sinalizados junto às áreas a intervencionar de forma a evitar a sua afetação. A decisão sobre os exemplares a sinalizar deverá ser tomada no local. Esta sinalização deverá ser mantida durante o período em que a obra decorre.

19. A desmatação e o corte de árvores deverão ser limitados à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas a corte parcial da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras.

20. A terra resultante dos locais invadidos por espécies invasoras (*Acacia dealbata*, *Acacia melanoxylon*) não poderá ser utilizada como terra vegetal.

21. A execução da futura área de enquadramento paisagístico implica intervenções sobre a vegetação, podendo significar o corte total ou parcial do arvoredo de crescimento rápido e deverá observar os seguintes aspetos principais:
    21.1. Terá como objetivo contribuir para o aumento da diversidade ecológica e incluir controlo das manchas de espécies exóticas invasoras;
    21.2. Prosseguir a promoção ou reconversão do coberto florestal à luz do especificado nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Alto Minho e do Baixo Minho, nomeadamente, ao nível das normas de intervenção, modelos de silvicultura e espécies aplicáveis;
    21.3. Executar as ações de desmatação e corte total ou parcial da vegetação, fora do período entre 1 de Abril e 31 de Maio.

22. Delimitar com fita de advertência a área de carvalhal existente a poente do novo troço do arruamento D que fará a ligação da zona nascente do Parque Empresarial à M513.

23. Assinalar as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatações, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.

24. Realizar o acompanhamento ambiental durante a fase de construção, de forma a garantir que a área de afetação seja a mínima possível, evitando a destruição do coberto vegetal fora das áreas estritamente necessárias à implantação das estruturas do projeto.

25. Interditar a localização de estaleiros nas áreas de maior interesse conservacionista, designadamente a área de carvalhal acima referida. Devem para o efeito, utilizar-se preferencialmente áreas inseridas na área de loteamento que serão futuramente impermeabilizadas.

26. Limitar a velocidade de circulação de veículos e máquinas, tendo em vista a diminuição dos níveis de perturbação e a redução do risco de atropelamento da fauna.

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 4150-304 PORTO WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 FAX: 226 086 301 E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

27. Restringir a área de intervenção ao estritamente necessário, devendo ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos autóctones que não perturbem a atividade da exploração, sinalizando-os quando próximos das áreas intervencionadas.

28. Evitar sempre que possível a realização dos trabalhos mais ruidosos nos períodos mais críticos para a fauna, designadamente épocas de reprodução, dependência, hibernação e migração (Março a Agosto).

29. As terras provenientes de áreas onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio, assegurando-se a sua não disseminação durante o transporte.

30. Consequentemente, não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas.

31. Caso venha a ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes, em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

32. A biomassa vegetal e outros resíduos florestais resultantes das atividades de desarborização e desmatação devem ser removidos de modo controlado, privilegiando-se a sua reutilização, sendo, no entanto, interdita a sua deposição no aterro a construir, que deve ser isento de matéria orgânica. As ações de remoção devem ser realizadas preferencialmente fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.

33. As áreas de terreno a escavar ou a aterrar devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deverá ter lugar ao serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra, devendo o seu armazenamento ser efetuado em pargas, com altura não superior a 2 m. A terra armazenada deverá ser reutilizada no revestimento e reposição das áreas afetadas no decorrer da obra.

34. Desativação da área afeta ao estaleiro, com remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais entre outros, procedendo à limpeza do local, com reposição das condições existentes antes do inicio dos trabalhos.

35. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, através de livros a disponibilizar na Junta de Freguesia e no local para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.

36. Elaboração e envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, relativo à receção e processamento dos registos e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros, bem como o seguimento que lhes foi dado.

37. Deverá ser assegurado o acompanhamento arqueológico da obra.

38. Após a conclusão da obra, dever-se-á proceder à desativação dos acessos sem utilização posterior, áreas de circulação e das áreas de deposição temporária de materiais, devendo-se assegurar que:

    38.1. Os acessos abertos que não têm utilidade posterior devem ser desativados, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo;

    38.2. Todas as áreas afetadas, incluindo as áreas envolventes perturbadas durante a obra, devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação.

    Nestes casos deverá mesmo proceder-se à respetiva rearborização com as espécies previstas no PROF, de acordo com a função em causa e em consonância com a intervenção prevista para a Faixa de Gestão de Combustível.

Fase de Exploração
39.Executar as ações de desmatação, corte ou decote a realizar, no decorrer da fase de exploração, na Faixa de Proteção, fora do período entre 1 de abril e 31 de maio.
40.Retirar do local o material lenhoso decorrente da manutenção da Faixa de Proteção, que não seja estilhaçado, a fim de não constituir um foco de incêndio.
41.Implementação de um programa de gestão ambiental dos espaços verdes com especial atenção para a manutenção do coberto vegetal arbustivo e arbóreo em boas condições fitossanitárias, poupança de água na rega e aplicação correta de fitofármacos e fertilizantes.
42.No interior do Parque terá que ser garantida a manutenção e limpeza de todos os órgãos de drenagem de águas pluviais, procedendo a vistorias periódicas e operações de limpeza, pelo menos uma vez por ano, no início da estação húmida.
43.Os resíduos sólidos produzidos no Parque deverão ser armazenados sobre superfície impermeabilizada em edifício coberto e assegurando destino final adequado a cada um dos produtos, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
44.As Unidades Industriais que se venham a instalar no Parque deverão estar devidamente licenciadas e cumprir todos os requisitos em matéria de ambiente de acordo com a legislação em vigor, e dar cumprimento ao Regulamento do Loteamento.
45.Correta triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos nas áreas comuns do Parque.
46.Envio dos resíduos produzidos nas áreas comuns do Parque, a destino final, para entidades/instalações devidamente licenciadas para a valorização, tratamento e eliminação ou reutilização dos vários tipos de resíduos produzidos
47.Integração paisagística das áreas sobrantes do Parque Empresarial (áreas verdes de reserva e proteção) com espécies autóctones adaptadas às condições edáficas e climáticas locais (PIP), visando a manutenção das áreas de maior interesse ecológico.
48.Controlo e erradicação de espécies exóticas infestantes dentro do limite do Parque Empresarial.
49.Manutenção do revestimento vegetal existente nas zonas intervencionadas evitando, nomeadamente, o pisoteio de espaços ocupados por vegetação em recuperação.
50.Implementar um mecanismo de atendimento ao público, através de livros a disponibilizar na Junta de Freguesia e no local para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
51.Elaboração e envio à Autoridade de AIA de um relatório anual, relativo à receção e processamento dos registos e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros, bem como o seguimento que lhes foi dado.
Fase de Desativação
52.Previamente à desativação do Parque Empresarial, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, um Plano de Gestão Ambiental específico para aquela fase.

Planos de monitorização / Acompanhamento ambiental

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 151-B72013, de 31 de outubro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.

Com a implementação no terreno dos PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização dos PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

– Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;

– Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;

– Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado são Recursos Hídricos, Ruído e Resíduos.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e principalmente na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

a) Locais de amostragem

Com base no levantamento da situação atual em termos acústicos e na avaliação de impactes deverão ser realizadas medições do nível sonoro nos locais indicados na caracterização da situação de referência apresentada e no caso de ocorrerem situações de reclamação que o justifiquem, deverão ainda ser efetuadas medições junto aos recetores com sensibilidade ao ruído pertencentes aos reclamantes.

b) Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros acústicos a monitorizar, são os Valores Limite de Exposição (Indicador de ruído diurno, Indicador de ruído entardecer, Indicador de ruído noturno, Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno) e o Critério de Incomodidade.

Deverão ainda ser monitorizados os parâmetros meteorológicos, a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, precipitação, e nebulosidade.

c) Periodicidade de medição

Para a fase de exploração do projeto em estudo recomenda-se a monitorização dos níveis sonoros apercebidos nos locais com interesse após o início da atividade das novas empresas que se irão instalar no parque. Durante o período restante de vida útil do Parque, não sendo expectáveis alterações sensíveis dos níveis sonoros com origem no mesmo, poderão ser realizadas ações de monitorização apenas nos casos em que se verifique a instalação de novas empresas, ou a alteração do regime de funcionamento de máquinas relevantes das empresas que aí se encontrem instaladas ou do horário de funcionamento das mesmas, ou caso surja alguma reclamação que o justifique. Estas ações de monitorização destinam-se a avaliar o cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita à necessidade de adoção de medidas de minimização do ruído proveniente da exploração do Parque Empresarial de Formariz.

d) Métodos de amostragem e tratamento dos dados e equipamento necessários

Os métodos de amostragem e tratamento dos dados (nomeadamente o tratamento estatístico) deverão ser realizados de acordo com os procedimentos constantes na Norma Portuguesa aplicável, nomeadamente a NP ISO 1996 (2011), complementada pelo Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente, emitido pela APA em 2011 e os equipamentos de medição acústica deverão ser de modelos homologados pelo Instituto Português de Qualidade e calibrados pelo Laboratório Primário de Metrologia Acústica.

e) Identificação dos indicadores de atividade do projeto, associados à exploração, ou de fatores exógenos, que tenham relação com os resultados da monitorização

O relatório de monitorização deverá permitir estabelecer uma relação dos dados obtidos com as características do projeto ou do ambiente exógeno ao projeto. Pelo exposto, e sem prejuízo de outra informação relevante, o relatório de ensaio deverá conter a seguinte informação mínima:

- Descrição qualitativa das fontes que compõem o ruído ambiente e particular avaliado, nomeadamente, equipamentos em funcionamento durante as medições;

- Descrição detalhada das condições meteorológicas prevalecentes e das condições de funcionamento das fontes sonoras durante a medição, e descrição do número de passagens de veículos/comboios/aviões por categoria.

De referir que, no decurso de uma determinada medição, o técnico deve procurar eliminar ocorrências interferentes, que nitidamente não façam parte da componente acústica "usual" do ruído ambiente do local em análise, ou seja, que não sejam representativas da situação que se pretende caracterizar. Situações como cães a ladrar e pessoas a falarem nas proximidades do local devem ser retiradas dos intervalos de amostragem, a menos que, de facto, sejam parte integrante do ruído ambiente do local.

f) Critérios de avaliação de dados

Os critérios de avaliação de dados para as medições acústicas a efetuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no RGR. De acordo com aquele documento a atividade em avaliação configura-se como uma atividade ruidosa permanente e, sendo assim, estão sujeitas ao cumprimento de dois critérios distintos: Valores Limite de Exposição e Critério de Incomodidade.

g) Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com a legislação deverão ser adotadas medidas de minimização suplementares e/ou redimensionados as medidas já implementadas. Após a implementação das mesmas, deverão ser realizadas novas medições para comprovar que foi reposta a conformidade com a legislação ou que os impactes significativos foram minimizados.

Plano de Monitorização dos Resíduos

A monitorização dos resíduos tem como objetivos primordiais a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames e contaminação do solo e a verificação do cumprimento da legislação em vigor, sendo o procedimento constante e diário durante, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento/acondicionamento,

de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, pelo que é proposto seguinte Plano de Monitorização de Resíduos:

a) Objetivos e metas

- Verificar o cumprimento da gestão de resíduos e legislação em vigor, bem como permitir responder a eventuais reclamações, durante a fase de obra e durante a fase de exploração, que se relacionem diretamente com a produção e gestão de resíduos;
- Contribuir para a melhoria continua dos procedimentos de gestão ambiental existentes;
- Verificar a necessidade de implementação de novas medidas de minimização;
- Avaliar a eficácia das medidas de gestão de resíduos adotadas para as diferentes fases.

Na implementação do PMR deverão ser estabelecidas metas para cada um dos objetivos definidos.

b) Verificação e monitorização

No sentido de constituírem indicadores de eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas, foram selecionados alguns parâmetros a monitorizar, nomeadamente:

- Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;
- Fração de resíduos sujeita a triagem na origem;
- Fração de resíduos enviada para valorização e respetivos destinatários;
- Fração de resíduos não passível de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários.

Estes parâmetros deverão ser controlados mensalmente, e deverá ser mantido um registo atualizado com esta informação. Deverá, ainda, ser efetuado o seguimento trimestral dos objetivos e metas definidos para cada fase do projeto.

Toda a documentação associada à gestão de resíduos, nomeadamente Guias de Acompanhamento de Resíduos, Certificados de Receção, Licenças dos Operadores de Resíduos, etc., deverá ser verificada, mantendo-se um registo atualizado da mesma.

De referir que a seleção dos destinatários deverá ter como base a informação disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Deverá sempre ser solicitada a respetiva licença dos operadores de gestão de resíduos, emitida pela entidade competente.

No caso de tipologias de resíduos específicas, tais como resíduos de solos e rochas não contaminados, deverá ser realizada a monitorização da quantidade produzida e da sua fração a ser reutilizada. Esta medida é essencial, no sentido de minimização dos impactes negativos associados à gestão destes resíduos.

A verificação dos dados relativos à gestão de resíduos deverá ser realizada no decurso de toda a empreitada de construção, bem como durante a exploração do projeto.

Para a implementação deste Plano, em ambas as fases, deverá ser nomeado um responsável que garanta o respetivo acompanhamento.

Caso a monitorização indique problemas na gestão de resíduos produzidos, deverão ser adotadas novas medidas de gestão ou reforçar as já existentes.

c) Relatórios de monitorização

Serão emitidos Relatórios de Monitorização com periodicidade anual, sendo que o Programa de Monitorização deve ser revisto com base na análise dos resultados do primeiro relatório de monitorização.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Data de emissão	19 de dezembro de 2016

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei nº 179/2015, de 27 de agosto, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o Proponente não der inicio à execução do respetivo projeto, excetuando-se a situação prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

Assinatura	O Vice-Presidente da CCDR-Norte Ricardo Magalhães (Ricardo Magalhães)

dua@paredesdecoura.pt

Assunto: FW: Desafetação Regime Florestal - Loteamento Industrial de Formariz - Paredes de Coura

De: Silverio Jose Alves Carvalho [mailto:Silverio.Carvalho@icnf.pt]
Enviada: quarta-feira, 24 de maio de 2017 11:56
Para: dua@paredesdecoura.pt
Assunto: RE: Desafetação Regime Florestal - Loteamento Industrial de Formariz - Paredes de Coura

Bom dia,

Serve o presente para informar que o processo de desafetação do Regime Florestal para ampliação do Loteamento Industrial de Formariz deu início com a entrada do v./ofício nº. 945/2018, de 10/11/2016, que mereceu, nestes serviços, o nº. de entrada 93803/2016, de 14/11/2016.

Após análise da pretensão apresentada, este processo mereceu parecer favorável por parte da Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Departamento da Conservação da Natureza e das Florestas do Norte.

Para a sua conclusão, este procedimento carece de retificação da cartografia oficial do Regime Florestal (MAPER), pelos serviços centrais do ICNF e publicação do Decreto de Desafetação do Regime Florestal correspondente.

Com os melhores cumprimentos

Silvério Carvalho
Técnico Superior
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização
Estrada de Santa Luzia - 4900 – 408 Viana do Castelo
T: +351 258 828 472 - F: +351 258 822 247

Número: E056134-201707-DAIA Data: 19/07/2017 Tipo: Ofício Data de Registo: 25/07/2017

DAIA

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	19-07-2017
Nº	36701

Exmos Senhores
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
S035269-201706-DAIA.DAP	16.06.2017	36701/2017/DCNF-N/DPAP

ASSUNTO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL Nº 29957
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE II DA DOURECA – FORMARIZ – PAREDES DE COURA

Em resposta ao ofício de V. Ex.ª acima referido, foi analisado o estudo de impacte ambiental (EIA) do projeto referido em epígrafe.

Dessa análise verifica-se que o mesmo incide sobre áreas submetidas a Regime Florestal, sendo o nosso parecer favorável no que concerne à ampliação da Unidade II da DOURECA, nas áreas previstas no projecto para o efeito e condicionadas por esta servidão, uma vez que o processo de alteração do RF que abrange esta ampliação foi aprovado, estando a decorrer a respectiva tramitação interna ao ICNF conducente à respetiva publicação em DR.

Ainda em matéria florestal, designadamente o cumprimento da legislação relativa ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do DL 124/2006, na sua redação atual, art. 16º, n.º 2, aplica-se uma proibição à edificação em terrenos classificados com risco de incêndio de perigosidade alta e muito alta, pelo que deverá ser dado cumprimento ao previsto neste diploma. Por outro lado, para cumprimento do disposto no art. 15º, n.º 11, deverá o parque empresarial prever uma faixa para gestão de combustíveis com dimensão não inferior a 100 m, bem como salvaguardar cumulativamente o cumprimento do disposto no art. 16º, n.º 3.

No que respeita a Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio a proibição de realização de obras de edificação já não se aplica, por terem decorrido mais de 10 anos sobre o incêndio de 2014.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

O cumprimento dos aspetos referidos, Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio, deverão ser salvaguardados pela à entidade licenciadora, a quem compete a aplicação e verificação do cumprimento da legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos do Norte

Luísa Jorge

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 **FAX** + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt **www.icnf.pt**

ANEXO III – PLANTA DO PROJETO

CASA DAS MAQUINAS 1 e 2:
- CALDEIRA A GÁS
- COMPRESSOR DE AR

PARQUE DE RESÍDOUS
PERIGOSOS (120+120 m2)

L.M.E.P.

AMPLIAÇÃO

PARQUE DE RESÍDOUS
(92+268 m2)

L.M.E.P.

POSTO DE
TRANSFORMAÇÃO
+ SECCIONADOR

ETAR

SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA
PLANTA ACTUAL COM
LIGAÇÃO HÁ AMPLIAÇÃO

DEPOSITO
DE GÁS

PARQUE DE RESÍDOUS
(92+268 m2)

ETAR

PLANTA 1º PISO

ZONA DE ARMAZÉM

- MAQUINAS DE INJEÇÃ
-QUADRO ELECTRICO
PRINCIPAL DA ZONA
INJEÇÃO e CORTE DE
INSERTOS

ZONA
TERMOFORMAGEM E
CORTE DE INSERTOS

POSTO DE
TRANSFORMAÇÃO

SALA MONTAGEM e CARGA/ DESCARGA

SALA INJEÇÃO

TERMOFORMAGEM E CORTE INSERTOS

L.M.E.P.+ E.T.A.R.

DOURECA - PRODUTOS PLASTICOS, Lda
S. BENTO ● 4940-136 COSSOURADO ● PORTUGAL
TLF: 251 780 060 ● FAX: 251 780 069 ●

TÉCNICO:	DATA:
Jose Luis Fernandes	17/09/2016

DESENHO: EQUIPAMENTOS